



lido 16/9/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

SECRETARIA DE GOVERNO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 – Centro – Centro – Piedade – SP
CEP – 18.170-000 – Telefone (15)3244-8400
E-mail: gabinete@piedade.sp.gov.br

Ofício SEG. 160/2024

Piedade/SP, 11 de setembro de 2024.

Ref.: Requerimento n. 136/2024

Autoria: Vereador Caio Cesar da Silva Martori

Excelentíssimo Presidente:

Câmara Municipal de Piedade



PROTOCOLO GERAL 587/2024
Data: 11/09/2024 - Horário: 14:42
Administrativo

Em atenção ao **requerimento nº 136/2024**, de autoria do Ilmo. Vereador Caio Cesar da Silva Martori (PSDB), encaminhamos as informações e manifestações reunidas pela Assessoria Jurídica.

Valemo-nos do ensejo para renovar a Vossa Excelência, assim como aos nobres dignos Vereadores que honram e significam esta Egrégia Casa Legislativa, a nossa manifestação de elevado apreço e consideração.

Respeitosamente,


RENALDO CORRÊA DA SILVA

Prefeito em exercício

*Autorizo a publicação
desde que tarejados
os dados pessoais.*


Excelentíssimo Senhor
Wandi Augusto Rodrigues
DD. Presidente da Câmara Municipal de Piedade
N E S T A



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

ASSESSORIA JURÍDICA

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400

E-mail: juridico@piedade.sp.gov.br

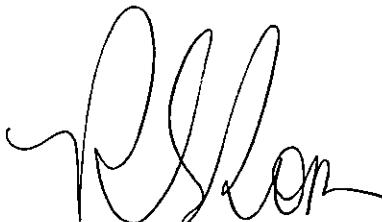
Piedade/SP, 11 de setembro de 2024.

REQUERIMENTO N. 136/2024

Exmo. Prefeito Municipal

Pelo presente, encaminhamos a manifestação enviada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer e pela Assessoria de Materiais.

Respeitosamente,



ROANGELA SOARES DA ROSA
Assessora Jurídica do Município



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira Cesar, 160 – Centro Piedade – SP – CEP 18170-000
Telefone: (15) 3244-1377 – Site: www.piedade.sp.leg.br
E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

Requerimento n° 136/2024

"Solicita informações a respeito do Transporte Escolar"

Senhor Presidente:

Considerando que no requerimento nº 106/2024 desta Casa de Leis, a administração informou que o procedimento de abertura de licitação visando a contratação de empresa especializada em transporte de passageiros (transporte escolar) na modalidade fretamento iniciou com o processo Protocolo PMP 6029/2024,

Considerando que no mesmo requerimento o Executivo informou que o atual contrato de transporte escolar na modalidade fretamento de ônibus e micro-ônibus vence dia 14 de agosto de 2024,

Requeiro à Mesa, ouvido o Egrégio Plenário e atendidas as demais disposições regimentais, que seja oficiado ao prefeito, para que preste as seguintes informações:

- 1) *Tendo em vista que o atual contrato de transporte escolar na modalidade fretamento de ônibus e micro-ônibus vence dia 14 de agosto de 2024, houve licitação para que os serviços não sejam interrompidos? Se não houve, o que a administração fez para não interromper o transporte escolar? Favor enviar cópia integral do procedimento de contratação do transporte escolar para atender o período posterior a 14 de agosto de 2024.*
- 2) *Favor enviar cópia integral do processo Protocolo PMP 6029/2024.*
- 3) *Favor enviar cópia integral dos contratos assinados com as empresas especializada em transporte de passageiros (transporte escolar) na modalidade fretamento nos anos de 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024 e o atual.*

Requeiro, ainda, que se encaminhe a esta Casa somente informações de domínio público.

Justificativa:

Faço o presente requerimento cumprindo a função fiscalizatória do mandato.

Plenário Vereador Roberto Rolim da Silva, 09 de agosto de 2024.

*Caio Cesar da Silva Martori
Vereador (PSDB)*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Diretoria de Cultura
Praça da Bandeira, 133 - Centro - Piedade - SP CEP. 18.170-000
Telefone (15) 3244-2670
E-mail: cultura@piedade.sp.gov.br

Piedade, 23 de agosto de 2024.

Ofício SEMECEL Nº 814/2024

Ref.: Requerimento da Câmara Municipal nº 136/2024

Assunto: Solicitação de informações sobre o Transporte Escolar.

Prezado(a) Senhor(a),

Em atendimento ao requerimento da Câmara Municipal, subscrito pelo nobre Vereador Caio Cesar da Silva Martori, referente ao Transporte Escolar da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, prestamos os seguintes esclarecimentos:

1. Informamos que o procedimento licitatório ainda se encontra em fase interna. O contrato nº 007/2024 foi aditado pelo período de 4 (quatro) meses, correspondendo a 88 (oitenta e oito) dias letivos. A cópia integral do procedimento de contratação está disponível na Assessoria de Materiais.
2. O Processo Protocolo PMP 6029/2024 encontra-se na Assessoria de Materiais; dessa forma, a Secretaria de Educação não tem como enviar a cópia integral no momento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Diretoria de Cultura

Praça da Bandeira, 133 - Centro - Piedade - SP CEP. 18.170-000

Telefone (15) 3244-2670

E-mail: cultura@piedade.sp.gov.br

3. Os contratos solicitados no requerimento em questão estão arquivados na Assessoria de Materiais.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Emerson Vieira Pinto".

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

DIRETORIA FINANCEIRA

Assessoria de Materiais

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243

Telefone (15) 3244-8400

E-mail: compras@piedade.sp.gov.br

Processo

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE E A EMPRESA SÃO JOÃO FRETAMENTO E TURISMO LTDA, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO.

PREGÃO PRESENCIAL N° 140/2018

PROCESSO N° 12526/2018

CONTRATO N° 003/2019

Aos 30 (trinta) dias do mês de janeiro de 2019, as partes abaixo nomeadas e qualificadas, de um lado, como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE, situada na Praça Raul Gomes de Abreu, nº 200, nesta cidade de Piedade, do Estado de São Paulo, devidamente inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 46.634.457/0001-59, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. José Tadeu de Resende, brasileiro, casado, residente e domiciliado

53, e de outro lado, como CONTRATADA, SÃO JOÃO FRETAMENTO E TURISMO LTDA inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 71.868.939/0001-10 e Inscrição Estadual sob o n.º 669.481.927.115, com sede a Rua Venezuela, nº 715, Sala B, Bairro Barcelona na cidade de Sorocaba/SP, CEP18025-190, neste ato representada pelo seus Diretores, o Sr. Marco Antonio Franco, residente e domiciliado

e Sr. Gerson Henrique Nastri Filho, residente e domiciliado

resolvem celebrar o presente contrato administrativo atendidas as cláusulas e condições que se enumeram a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME JURÍDICO

1.1 – O regime jurídico adotado para execução deste contrato será o de direito público, na forma do art. 55, da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pelas Leis nº. 8.883/94 e 9.648/98.

AM

GD

AP



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

DIRETORIA FINANCEIRA

Assessoria de Materiais

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243

Telefone (15) 3244-8400

E-mail: compras@piedade.sp.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1 - O presente contrato tem por objeto a execução da prestação de serviços de transporte de alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino, através de veículos apropriados, correspondentes aos itinerários de nºs: 25 a 26 descritos a seguir:

ITINÉRARIOS DO LOTE II

ITINERÁRIO 25

01 (um) veículo tipo ônibus com no mínimo de 47 lugares - com monitor incluído

ATENDIMENTO NO ANO LETIVO

01 - EE DIMPINA ROCHA LOPES

02 - EMEIEF MIGUEL MINCOVSCHI

Horários: 5:30 às 7:30; das 11:20 às 14:00 das 16:20 às 19:30

ITINERÁRIO A PERCORRER DIARIAMENTE NO ANO LETIVO.

Bairros: Miguel Russo, Prestes e Reducino, Cachoeira da Fumaça, Sarapuí Soares, e Carneiros

Quilometragem aproximada para o percurso 288 Km/dia.

Marco inicial da quilometragem: Posto Rodoviário-SP 79 - Km 121

Marco final da quilometragem: Posto Rodoviário-SP 79 - Km 121

APROXIMADAMENTE 188 ALUNOS TRANSPORTADOS DIARIAMENTE RESPEITANDO A CAPACIDADE MÁXIMA DO VEÍCULO, CONFORME HORÁRIO E LOCAIS DESCritos.

ITINERÁRIO 26

01 (um) veículo tipo ônibus com no mínimo de 47 lugares - com monitor incluído

ATENDIMENTO NO ANO LETIVO

01 - EE DIMPINA ROCHA LOPES

02 - EMEIEF MIGUEL MINCOVSCHI

Horários: 9:30 às 13:30, das 10:30 às 16:20 das 19:00 às 22:30 às 23:40

ITINERÁRIO A PERCORRER DIARIAMENTE NO ANO LETIVO.

Bairros: Miguel Russo, Prestes e Reducino, Cachoeira da Fumaça, Sarapuí Soares, e Carneiros

Quilometragem aproximada para o percurso 288 Km/dia.

Marco inicial da quilometragem: Posto Rodoviário-SP 79 - Km 121

Marco final da quilometragem: Posto Rodoviário-SP 79 - Km 121

APROXIMADAMENTE 200 ALUNOS TRANSPORTADOS DIARIAMENTE RESPEITANDO A CAPACIDADE MÁXIMA DO VEÍCULO, CONFORME HORÁRIO E LOCAIS DESCritos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

DIRETORIA FINANCEIRA

Assessoria de Materiais

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP 18.170-000 - Caixa Postal 243

Telefone (15) 3244-8400

E-mail: compras@pledade.sp.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO.

3.1 - O preço contratado será executado e adimplido por quilômetro rodado, conforme descrito no Anexo I no lote II, perfazendo o valor global de R\$ 783.360,00 (Setecentos e Oitenta Três Mil, Trezentos e Sessenta Reais), correspondente a 200 (duzentos) dias letivos.

LOTE	ITINERÁRIOS	TIPO DE VEÍCULO E QUANTIDADE DE LUGARES	KILOMETRAGEM DIÁRIA	PREÇO POR KM RODADO	VALOR TOTAL DIÁRIO
	25		288 km/dia	R\$ 6,80	R\$ 1.958,40
	26		288 Km/dia	R\$ 6,80	R\$ 1.958,40
VALOR GLOBAL DIÁRIO DO LOTE II.....					R\$ 3.916,80
VALOR GLOBAL PARA O PERÍODO DE 200 (DUZENTOS) DIAS LETIVOS DO LOTE II					R\$ 783.360,00

3.2 - Os preços serão fixos e irreajustáveis, porém, ocorrendo modificações nas disposições legais pertinentes, na forma da lei.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:

4.1 - A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, visando atender os 200 (duzentos) dias letivos, contados a partir de 30 de Janeiro de 2019 com término previsto para o dia 31/12/2019, em cumprimento ao calendário escolar normal, podendo ser requisitado caso necessário prestação de serviços para os meses de janeiro e julho.

4.2 - O prazo de vigência do presente contrato poderá ser prorrogado através do competente Termo de Aditamento, mediante manifestação expressa e acordo das partes, respeitada a legislação regente.

4.3. Em havendo a prorrogação do prazo de vigência contratual o valor contratado poderá ser atualizado monetariamente, aplicando-se o Índice de Preços ao Consumidor - IPCA (FIP), mediante requerimento da contratada após decurso de 12 meses de vigência do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

DIRETORIA FINANCEIRA

Assessoria de Materiais

Praça Raul Gómes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243

Telefone (15) 3244-8400

E-mail: compras@piedade.sp.gov.br

CLÁUSULA QUINTA - DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

5.1 - A licitante vencedora será convocada para assinatura de contrato, termo de aditamento, e apresentação da garantia contratual no Setor de Compras, localizado no Paço Municipal de Piedade, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação da homologação do certame, através do endereço eletrônico cadastrado na proposta de preços da vencedora, ou mediante a convocação através da publicação na Imprensa Oficial do estado de São Paulo.

5.1.1 - O prazo concedido para assinatura poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

5.1.2 - Após a assinatura do contrato a Contratante emitirá a ordem de início dos serviços.

5.1.3 - A contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados da assinatura do contrato:

a) Carta de apresentação com firma reconhecida do responsável perante a Administração, que responderá por todos os atos e as comunicações formais;

b) Certificado de Registro de Veículo escolar emitido pela DITRACOPI;

c) Certificado de Conclusão do Curso de Condutor de Veículo Escolar para Transporte de Alunos e;

d) Autorização de Transporte Escolar Emitida pela CIRETRAN e;

e) Cópia dos certificados de licenciamento dos veículos à disposição da Prefeitura;

f) Apólice do seguro contratado com as devidas comprovações de pagamento, contendo as coberturas de danos em favor de terceiros e dos passageiros transportados, sendo no mínimo cobertura para:

- Danos Materiais à terceiros: R\$ 200.000,00;

- Danos Corporais à terceiros R\$ 200.000,00;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

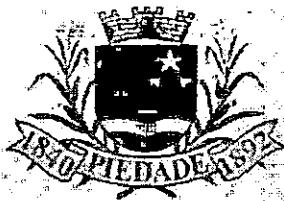
DIRETORIA FINANCEIRA

Assessoria de Materiais
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP: 18.170-000 - Caixa Postal 243
Telefone (15) 3244-8400
E-mail: compras@piedade.sp.gov.br

- Danos Morais R\$ 20.000,00;
- Acidentes Pessoais por Passageiros – APP: R\$ 20.000,00 - com cobertura para morte, invalidez total ou parcial.
- f.1) O seguro não pode ser cancelado durante a vigência do contrato, e em havendo renovação contratual, deverá ser renovado anualmente com as devidas comprovações de pagamento total ou parcelado quando o caso.
- g) Certidão negativa de registro criminal, referentes a crime de homicídio, roubo, estupro, corrupção de menor, renovável a cada 5 anos dos condutores e monitores.
- h) Prova de vínculo empregatício, do(s) motorista(s) e do(s) monitor(es), exibindo um dos seguintes documentos, exceto quando não se aplica a natureza jurídica da licitante.
- h.1) Contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, no caso de contratação profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, conforme disposição da Súmula 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- i) Cópia autenticada do Certificado de Propriedade do veículo a ser utilizado para prestação do serviço, em nome da empresa, devendo o veículo ter ano de fabricação o previsto no item 7.8 deste contrato.
- i.1) Sera admitida a comprovação de posse dos veículos por quaisquer meios juridicamente idôneos, como locação, comodato, arrendamento e leasing.
- j) Disponibilizar por veículo sistema de monitoramento em tempo real a ser disponibilizado via APP, e para fiscalização via página "web" com a possibilidade de ferramentas para emissão de relatórios gerenciais, no mínimo: por veículo, itinerário, período, e data a ser gerenciadas pela CONTRATANTE com usuário e senha para acompanhamento de no mínimo 03 (três) servidores municipais.

5.2. DA GARANTIA CONTRATUAL

5.2.1 - Após a adjudicação do objeto e até a data de assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá prestar garantia correspondente a 3% (três) por cento sobre o valor da contratação, correspondente à R\$ 23.500,80 (vinte três mil, quinhentos reais e oitenta centavos), em conformidade com o disposto no artigo 56 da lei federal 8666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

DIRETORIA FINANCEIRA

Assessoria de Materiais

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP, 18.170-000 - Caixa Postal 243

Telefone (15) 3244-8400

E-mail: compras@piedade.sp.gov.br

5.2.2 - A garantia prestada será restituída (e/ou liberada) após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o parágrafo quarto do artigo 56 da Lei federal 8666/93.

5.2.3 - A garantia contratual também poderá ser feita por seguro garantia, nos termos do artigo 6º, inciso VI da Lei 8.666/1993, que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas por empresas em licitações e contratos.

5.2.4 - A não apresentação da garantia equivale à recusa injustificada para a celebração do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a Adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas e à aplicação de multa.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

6.1 - Os recursos orçamentários, para o atendimento das despesas contratuais, onerarão a seguinte dotação do orçamento vigente:

02 - Executivo

02.07.01 – Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Lazer

02.07.04 – Ensino Fundamental

12.3610027.2053 – Transporte Escolar Fundamental

02.07.08-Ensino Médio

12.3620031.2031-Transporte Escolar Ensino Médio

02.07.07 – FUNDEB

12.361.0030.2053 – Manutenção FUNDEB Fundamental

6.2 - No exercício seguinte, as despesas onerarão recursos do exercício a que pertencer, ficando a diretoria ou setor responsável encarregado de executar a necessária previsão orçamentária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS – LOCAL E FISCALIZAÇÃO:

7.1 - Os condutores deverão apresentar-se devidamente uniformizados, juntamente com os respectivos monitores, conforme os locais descritos no Anexo I, com antecedência ao horário previsto, tanto para o início, como para o término das aulas, de modo a garantir que o aluno chegue no horário, assegurando a sua pontualidade ao destino.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
DIRETORIA FINANCEIRA

Assessoria de Materiais
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243
Telefone (15) 3244-8400
E-mail: compras@piedade.sp.gov.br

7.2 - A Contratada deverá fornecer, aos condutores e monitores, uniformes em boas condições de uso, bem como determinar o regular uso de crachá de identificação com foto.

7.3 - Os veículos deverão estar em perfeitas condições de uso, com os equipamentos de segurança, e identificados;

7.4 - Em caso de defeitos mecânicos ou outros que possam ocorrer no veículo, a Contratada deverá providenciar a substituição imediata do mesmo, por outro veículo com igual capacidade de passageiros, e similar especificação com a do veículo substituído, garantindo aos alunos um transporte seguro. Nesses casos, comunicar o fato imediatamente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - via telefone - e posteriormente por escrito.

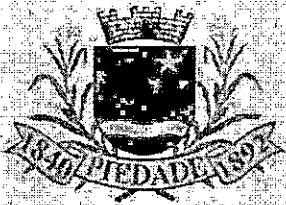
7.5 - O transporte deve obedecer às normas legais vigentes, em especial ao Conselho Nacional de Trânsito.

7.6 - A Contratada deverá manter condutores devidamente habilitados para este fim, atendidas as normas específicas desta modalidade de transporte, sob pena de rescisão contratual, multa e aplicação da penalidade administrativa.

7.7 - O abastecimento do veículo deverá ocorrer anteriormente ao início do percurso, sendo vedado, em qualquer hipótese, o abastecimento durante o transporte dos alunos.

7.8 - Os veículos fornecidos pela Contratada na execução dos serviços deverão ser de fabricação, no máximo de 08 (oito) anos anteriores durante a vigência do contrato para o lote I e lote II no máximo 10 (dez) anos anteriores durante a vigência do contrato e caso necessite deverão ser substituídos, apresentar-se em ótimas condições de uso, devendo-se, para tanto, serem submetidos à manutenção regular, principalmente da parte elétrica e mecânica, e no caso de serem substituídos pela contratada por outros com as condições exigidas na contratação, sem que ocorra qualquer interrupção nos serviços.

7.9 - A Contratada deverá efetuar, periodicamente, manutenção preventiva dos veículos, bem como sua lavagem e lubrificação, apresentando-se sempre em perfeitas condições de conforto, segurança e higiene, que engloba inclusive os estofamentos e os cintos de segurança em condições de uso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DIRETORIA FINANCEIRA

Assessoria de Materiais

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP: 18.170-000 - Caixa Postal 243

Telefone (15) 3244-8400

E-mail: compras@piedade.sp.gov.br

7.10 - A contratada deverá destinar um assento para cada aluno, não sendo permitido, em hipóteses alguma, ultrapassar a capacidade máxima de especificação do veículo.

7.11 - A substituição do condutor poderá somente ocorrer após a comunicação à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, condicionada ao preenchimento dos mesmos requisitos do substituído, devendo apresentar toda a documentação necessária.

7.12 - A vencedora deverá possuir, em seu quadro, número suficiente de funcionários para atender à demanda, inclusive eventual ausência dos motoristas efetivos, de modo a não comprometer a efetiva prestação dos serviços.

7.13 - Em caso de ocorrência de alteração na demanda escolar da rede municipal e estadual de educação que enseja a diminuição de alunos transportados, os contratos poderão ser alterados ou rescindidos unilateralmente, sem qualquer indenização ao contratado, observando as especificidades de cada itinerário.

7.14 - Deverá a Contratada cumprir integralmente o itinerário de cada linha definido pela Administração, observado o percurso e, alterando-o, somente em virtude de fato superveniente, que coloque os alunos em situação de risco. Neste caso, comunicar imediatamente a - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer via telefone - e, posterior entrega de relatório devidamente assinado pelo condutor.

7.15 - Comunicar a Administração Pública, imediatamente e via telefone, situações das estradas que possam estar impedindo a circulação dos veículos responsáveis pelo transporte escolar, sem prejuízo do relatório nos mesmos termos que o item anterior.

7.16 - O condutor não poderá desembarcar os alunos em locais que coloquem a integridade física e mental dos mesmos em risco, ficando expressamente proibido o desembarque de alunos em rodovias.

7.17 - Na iminência de riscos aos alunos, durante o transporte, a viagem deverá ser interrompida, usando-se de todos os meios para a preservação da integridade física dos mesmos, com a imediata comunicação à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
DIRETORIA FINANCEIRA

Assessoria de Materiais
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP: 18.170-000 - Caixa Postal 243
Telefone (15) 3244-8400
E-mail: compras@piedade.sp.gov.br

7.18 - A contratada deverá fazer, anualmente, prova da contratação de seguro à Administração Pública, ou a qualquer tempo quando essa entender necessário.

7.19 - A Contratada deverá apresentar documentos comprobatórios do recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários e fundiários que se referem aos condutores e aos monitores.

7.20 - Na(s) linha(s) que a Administração Pública considerar que os serviços prestados não atendem as necessidades dos alunos, a linha poderá ser desdobrada em 2 (duas), ou mais, observando-se o Termo de Aditamento contratual e o preenchimento de todos os requisitos.

7.21 - A Administração Pública poderá, a qualquer tempo, fazer a fiscalização das linhas, dos veículos e requisitar documentos que entender necessários.

7.22 - A Administração Pública poderá instalar, a qualquer tempo, e às suas expensas, instrumento de monitoramento nos veículos que são objeto dessa licitação.

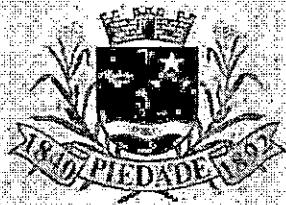
7.23 - Não será permitida a substituição dos serviços ofertados, em função de outra especificação, bem como não se admitirá preço alterado sem prévia aceitação da autoridade municipal contratante.

7.24 - A conferência dos serviços será feita pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer que, depois de verificado o atendimento a todas as exigências e condições, encaminhará as respectivas notas fiscais para pagamento.

7.25 - A substituição dos serviços, ou a sua complementação, não eximem o adjudicatário da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, previstas na Cláusula Décima e seus subitens.

7.26 - Cabe à Contratada manter monitor sempre que, dentre os transportados, tiver alunos com até 12 anos de idade.

7.27 - Poderá ocorrer variação de alunos transportados em virtude de recebimento ou saída, decorrente de transferência entre escolas do município ou para outro município, o que



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

DIRETORIA FINANCEIRA

Assessoria de Materiais

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243

Telefone (15) 3244-8400

E-mail: compras@piedade.sp.gov.br

acarretara em alteração do itinerário da linha. Nesta situação, e nas demais que se assemelhem, serão feitas as adequações na quilometragem pela Administração Pública, após avaliação criteriosa da situação.

7.28 - Os veículos deverão possuir identificação externa visível com a faixa amarela na parte externa com o dístico 'ESCOLAR', de acordo as normas do Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

7.29 - A sua fiscalização ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que acompanhará o desempenho das atividades e fornecerá relatório contendo os serviços efetivamente prestados mensalmente, e parecer no sentido do pagamento do objeto contratado.

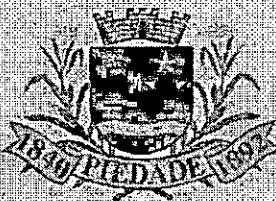
7.30 - Os condutores deverão apresentar-se conforme os locais descritos no Anexo I, antes do horário previsto, tanto para o inicio, como para o término das aulas – de modo a garantir que o aluno chegue no horário, assegurando a sua pontualidade ao destino, com uma antecedência de 10 (dez) minutos antes do inicio das aulas.

7.31 - Os condutores e monitores deverão apresentar atestado de antecedentes criminais.

7.32 - A Contratada deverá fornecer aos condutores e monitores, uniformes em boas condições de uso, bem como determinar o regular uso de crachá de identificação com foto.

7.33 - Em caso de defeitos mecânicos ou outros que possam ocorrer no veículo, a Contratada deverá providenciar a substituição imediata do mesmo, por outro veículo com igual capacidade de passageira e similar especificação com a do veículo substituído, garantindo aos alunos um transporte seguro. Nesses casos, comunicar o fato imediatamente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – via telefone – e posteriormente por escrito.

7.34 - O transporte deve obedecer as normas legais vigentes, em especial ao Conselho Nacional de Trânsito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

DIRETORIA FINANCEIRA

Assessoria de Materiais

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP: 18.170-000 - Caixa Postal 243

Telefone (15) 3244-8400

E-mail: compras@piedade.sp.gov.br

7.35 - A Contratada deverá manter condutores devidamente habilitados para este fim, atendidas as normas específicas desta modalidade de transporte, sob pena de rescisão contratual, multa e aplicação da penalidade administrativa.

7.36 - O abastecimento do veículo deverá ocorrer antes do inicio do percurso, sendo vedado, em qualquer hipótese, o abastecimento durante o transporte dos alunos.

7.37 - Os veículos a serem utilizados deverão ter as características adequadas a este tipo de serviço, em conformidade com o estabelecido nos artigos 136 a 139 do Código de Trânsito Brasileiro (Lei 9503/97), bem como cumprir a legislação municipal que se relacione ao transporte a ser realizado, e também:

7.38 - Registro como veículo de passageiros classificados na categoria aluguel;

7.38.1 - Pintura de faixa na cor amarela, com 40 cm, a meia altura em toda extensão nas partes laterais e traseiras, com distico escolar;

7.38.2 - Uso do tacógrafo;

7.38.3 - Uso de lanternas de luz branca, fosco e amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira, e de luz vermelha nas extremidades da parte superior traseira;

7.38.4 - Uso do cinto de segurança do passageiro em número igual a lotação – tipo três pontas ou subabdominal;

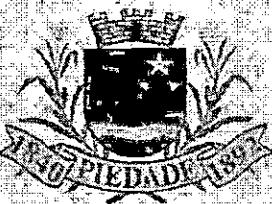
7.38.5 - Uso de cinto de segurança do motorista – tipo três pontas;

7.38.6 - Extintor de pó químico seco ou de gás carbônico com 4 Kg, fixado na parte dianteira do compartimento do passageiro;

7.38.7 - Possuir limitadores de abertura de vidros corrediços;

Possuir dispositivo próprio para quebra ou remoção de vidros em caso de acidente;

7.38.8 - Possuir assentos, com no mínimo 30 cm de largura, para criança até 12 anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

DIRETORIA FINANCEIRA

Assessoria de Materiais

Praca Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243

Telefone (15) 3244-8400

E-mail: compras@piedade.sp.gov.br

7.38.9 - Distância de no máximo 23 cm entre os assentos;

7.38.10 - Faixa fixada à direita do condutor na parte interna do vidro, expressando a capacidade de lotação permitida;

7.40 - O veículo modelo Van, deverá estar equipado com grade tubular afixada separando o motor do espaço destinado aos bancos;

7.41 - A fim de possibilitar condições de conforto e segurança aos alunos, deverá ser mantido o aspecto favorável de limpeza interna e externa, sendo o veículo lavado e aspirado diariamente.

7.42 - A contratada deverá destinar um assento para cada aluno, não sendo permitido, em hipóteses alguma, ultrapassar a capacidade máxima de especificação do veículo.

7.43 - Tendo em vista a característica dos serviços, a empresa se obriga a manter nos serviços pessoas idôneas e capazes, moral e profissionalmente, sendo que o condutor do veículo deverá ter os seguintes requisitos:

7.43.1 - Ter idade superior a 21 anos;

7.43.2 - Ser habilitado no mínimo categoria "D";

7.43.3 - Ser aprovado em curso especializado com comprovação do DETRAN/CIRETRAN;

7.43.4 - Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os 12 últimos meses;

7.43.5 - Apresentar certidão negativa de registro criminal, referentes aos crimes de homicídio, roubo, estupro, corrupção de menor, renovável a cada 5 anos;

7.44 - A substituição do condutor poderá somente ocorrer após a comunicação à Diretoria da Educação, condicionada ao preenchimento dos mesmos requisitos do substituído.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

DIRETORIA FINANCEIRA

Assessoria de Materiais

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP: 18.170-000 - Caixa Postal 243

Telefone (19) 3244-8400

E-mail: compras@piedade.sp.gov.br

7.45 - O monitor deverá ser capacitado para lidar com alunos, com especial atenção aos menores.

7.45.1 - Ter idade superior a dezoito anos;

7.45.2 - Apresentar certidão negativa do registro de distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos;

7.45.3 - Apresentar devidamente identificado com crachá e colete contendo o distintivo MONITOR, e com aparência pessoal adequada;

7.45.4 - Portar rádio de comunicação ou telefone celular;

7.45.5 - Prestar esclarecimentos sempre que solicitado de quaisquer problemas relacionados à execução do transporte;

7.45.6 - Contatar regularmente o Gestor da Escola ou Diretor ou responsável pela unidade escolar ou com o gestor do convênio de transporte, mantendo-o informado de quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final da prestação dos serviços.

7.46 - A vencedora deverá possuir, em seu quadro, número suficiente de funcionários para atender à demanda, inclusive eventual ausência dos motoristas e monitores efetivos, de modo a não comprometer a efetiva prestação dos serviços.

7.47 - A empresa assumirá integral responsabilidade na execução dos serviços estipulados, utilizando-se de recursos humanos, veículos e equipamentos apropriados, mantendo durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

7.48 - A empresa responderá, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do CONTRATO venha direta ou indiretamente provocar por si ou por seus empregados a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e a terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

DIRETORIA FINANCEIRA

Assessoria de Materiais

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243

Telefone (15) 3244-8400

E-mail: compras@piedade.sp.gov.br

7.49 - A contratada deverá:

7.49.1 - Prestar todo esclarecimento ou informações solicitadas pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso a qualquer tempo, aos documentos relativos aos veículos, motoristas e monitores;

7.49.2 - Na(s) linha(s) que a Administração Pública considerar que os serviços prestados não atendem as necessidades dos alunos, a linha poderá ser desmembrada em 2 (duas), ou mais.

7.49.3 - A Administração Pública poderá, a qualquer tempo, fazer a fiscalização das linhas, dos veículos e requisitar documentos que entender necessários.

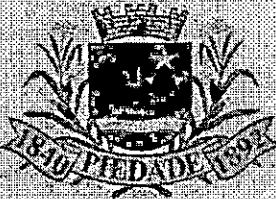
7.49.4 - A conferência dos serviços será feita pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer que, depois de verificado o atendimento a todas as exigências e condições, encaminhará as respectivas notas fiscais para pagamento.

7.49.5 - A substituição dos serviços, ou a sua complementação, não eximem o adjudicatário da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação.

7.49.6 - Cabe a Contratada manter monitor sempre que dentre os transportados, tiver alunos com até 12 anos de idade.

7.50 - Poderá ocorrer variação de alunos transportados em virtude de recebimento ou saída, decorrente de transferência entre escolas do município ou para outro município, o que acarretará em alteração do itinerário da linha. Nesta situação, e nas demais que se assemelhem, serão feitas as adequações na quilometragem pela Administração Pública, após avaliação criteriosa da situação.

7.51 - Os veículos deverão possuir identificação externa visível com a faixa amarela na parte externa com o distico 'ESCOLAR' de acordo as normas do Código de Trânsito Brasileiro (CTB).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

DIRETORIA FINANCEIRA

Assessoria de Materiais

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP: 18.170-000 - Caixa Postal 243

Telefone (15) 3244-8400

E-mail: compras@piedade.sp.gov.br

7.52 – A contratada deverá arcar com as despesas relativas a combustível, troca de óleo, lubrificantes, e demais suprimentos, e lavagem de veículos, necessários ao fiel cumprimento do objeto sob o contrato.

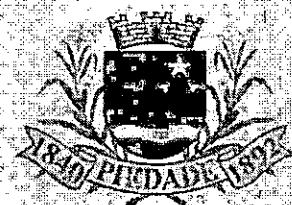
7.53 - Executar manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo os serviços de funilaria, pintura, troca de pneus, lubrificação, bem como substituição de peças desgastadas.

- a) Manter a regulagem dos veículos automotores, preservando as suas características originais para que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes, visando contribuir com o atendimento dos programas de qualidade do ar, observados os limites máximos de emissão de gases, conforme legislação vigente. A constatação de inadimplemento dessas exigências ensejará a substituição imediata desse veículo, sob pena de sanções ou rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades constantes da legislação que rege a matéria, normas brasileiras aplicáveis e manuais de proprietários e serviços de veículo.
- b) Implementar soluções tecnológicas que permitam melhorias do controle de emissão de gases poluentes na atmosfera.
- c) Manter os veículos automotores de modo a coibir a deterioração e a adulteração do sistema de escapamento que possam resultar em níveis de emissão sonoros superiores aos dos padrões aceitáveis nos termos da legislação regente, normas brasileiras aplicáveis e recomendação dos manuais de proprietários e serviços do veículo.
- d) Os veículos deverão, obrigatoriamente, estar equipados com catalisador ou outro equipamento que o substitua para controle de emissão de gases poluentes na atmosfera.

7.54 – Disponibilizar veículos devidamente abastecidos e equipados com tacógrafos.

7.55 - Observar as normas relativas à segurança da viagem e ao conforto dos passageiros, bem como cumprir a legislação de trânsito e de tráfego rodoviário.

7.56 - Observar a legislação pertinente aos serviços especializados em engenharia de segurança e em medicina do trabalho, relativos aos trabalhadores sob o contrato, responsabilizando-se integralmente por eventuais ocorrências inerentes à matéria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DIRETORIA FINANCEIRA

Assessoria de Materiais

Praca Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243

Telefone (15) 3244-8400

E-mail: compras@pliedade.sp.gov.br

7.57 – Comunicar ao preposto do Contratante, conforme o caso requeira, sobre fatos como obras e/ou impedimentos temporários e mudanças no sentido de tráfego, que impliquem na alteração de itinerários e horários.

7.58 – Substituir de imediato e de forma automática, os veículos que atingirem as idades máximas de 8 (oito) anos para o lote I e 10 (dez) anos para o lote II, além das fixadas nestas Especificações Técnicas, contadas a partir da data dos correspondentes primeiros licenciamentos.

7.59 - Realizar manutenção preventiva na periodicidade recomendada pela boa técnica e de acordo com as especificações do fabricante, mantendo os veículos em perfeitas condições de segurança, limpeza e higiene.

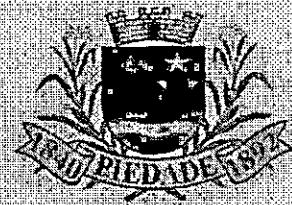
7.60 – Substituir o veículo, a qualquer tempo, caso se faça necessário, por motivo de abalroamento, reparos mecânicos, má conservação, falta de condições de segurança, higiene ou limpeza. O Contratante poderá inspecionar regularmente os veículos e, se constatar alguma irregularidade, notificará a Contratada.

7.61 - Substituir o veículo, quando solicitado por escrito pelo Contratante, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir do recebimento da notificação por descumprimento das exigências editárias.

7.62 – Selecionar e preparar rigorosamente seus empregados que irão prestar os serviços, encaminhando ao Contratante os motoristas e monitores com funções legalmente registradas em suas carteiras de trabalho e com as reciclagens de acordo com a legislação vigente.

7.63 - Manter em serviço somente profissionais capacitados, uniformizados, portando crachá de identificação individual, do qual deverá constar o nome da Contratada, nº de registro, função e fotografia do empregado portador.

7.64 - Comprovar formação técnica e específica dos motoristas dos veículos, mediante apresentação de habilitação expedida pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito, regulamentadas pelo DENATRAN e DETRAN.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

DIRETORIA FINANCEIRA

Assessoria de Materiais

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP: 18.170-000 - Caixa Postal 243

Telefone (15) 3244-8400

E-mail: compras@piedade.sp.gov.br

7.65 - Responsabilizar-se pela disciplina de seus empregados durante a jornada de trabalho e comprometer-se que os mesmos manterão o devido respeito e cortesia, no relacionamento com a equipe do Contratante, e os alunos, observando o controle do regimento de trabalho e descanso dos motoristas, acompanhando e comprovando sua saúde física e mental.

7.66 - Não permitir em hipótese alguma, que qualquer motorista se apresente ao serviço com sinais de embriaguez ou sob efeito de substância tóxica.

7.68 - Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.

7.69 - Providenciar treinamentos e reciclagens necessários para garantir a execução dos trabalhos dentro dos níveis de qualidade desejados.

7.70 - Efetuar a substituição do motorista, de imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra).

7.71 - Comunicar ao Contratante, quando da transferência e/ou retirada e substituição de motoristas e monitores dos itinerários ou dos serviços.

7.72 - Manter controle de frequência / pontualidade, de seus empregados.

7.73 - Fornecer uniformes e complementos adequados para o desenvolvimento das atividades, submetendo-os previamente à aprovação do Contratante, sem ônus para seus empregados.

7.74 - Assegurar que todo o empregado que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave não deverá ser mantido em serviço.

7.75 - Atender, de imediato, as solicitações do Contratante quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

DIRETORIA FINANCEIRA

Assessoria de Materiais

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP: 13.170-000 - Caixa Postal 243

Telefone (15) 3244-8400

E-mail: compras@piedade.sp.gov.br

7.76 - Comunicar ao Contratante toda vez que ocorrer afastamento, substituição ou inclusão de qualquer elemento da equipe que esteja prestando serviços ao Contratante. No caso de substituição ou inclusão, a Contratada anexará os respectivos currículos, ficando a cargo de o Contratante aceita-los ou não.

7.77 - Fazer seguro e manter as apólices vigentes dos seguros do casco, acidentes pessoais daqueles que se encontrarem no veículo (motorista, monitor e alunos), observando-se as coberturas mínimas da apólice;

7.78 - Manter cobertos por apólices os seguros legalmente obrigatórios.

7.79 - Apresentar ao Contratante, quando exigido comprovante de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho e apólices de seguro do casco, contra terceiros e danos pessoais, quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias, relativas aos seus empregados que estejam ou tenham estado a serviço do Contratante, por força deste contrato.

7.80 - Assumir todas as despesas decorrentes de danos materiais causados aos veículos ou bens de terceiros, bem como danos pessoais aos seus ocupantes ou a terceiros, de sua responsabilidade.

7.81 - Responsabilizar-se civil e criminalmente, pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato.

7.82 - Responsabilizar-se por quaisquer multas de trânsito, ambientais, tarifas rodoviárias e hidroviárias, quando for o caso, durante a execução do contrato.

7.83 - Disponibilizar veículos e empregados em quantidades necessárias para garantir a prestação dos serviços nos horários contratados, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente.

7.84 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação / qualificação na fase da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

DIRETORIA FINANCEIRA

Assessoria de Materiais

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP 18.170-000 - Caixa Postal 243

Telefone (15) 3244-8400

E-mail: compras@piedade.sp.gov.br

7.85 - Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar ao Contratante, por meio de líder ou diretamente, quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.

7.86 - Observar as legislações vigentes sobre controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do IBAMA, CONAMA e Secretaria do Meio Ambiente/SP, destacando-se a Lei federal nº 8.723/93, Resolução CONAMA nº 16/93, Portaria IBAMA nº 85/96, Lei Estadual nº 997/76, Decreto Estadual nº 8.468/76 e alterações.

7.87 - Manter programa interno de autofiscalização da correta manutenção da frota, quanto a emissão de fumaça preta, especialmente para os veículos movidos a óleo Diesel que integrem a frota utilizada na presente prestação dos serviços, sob pena de rescisão contratual.

7.88 - Manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos especialmente quanto à aquisição e descarte de pneus, bem como dos resíduos dos processos de manutenção e limpeza dos veículos.

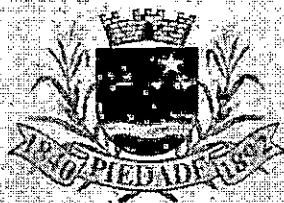
7.89 - Observar as disposições contidas na Resolução CONAMA nº 416 de 30.07.2009 quanto à destinação final ambientalmente adequada de pneus;

7.90 - Observar as disposições contidas na Lei estadual nº 14.186, de 15.07.2010 quanto à destinação final das embalagens de óleos lubrificantes.

7.91 - A Contratada, nos termos da legislação trabalhista e previdenciária, deve proceder as anotações e registros pertinentes a todos os empregados que atuarem nos serviços, assumindo exclusivamente todas as obrigações advindas de eventuais demandas judiciais ajuizadas em qualquer juízo que versarem sobre pleitos trabalhistas e/ou previdenciários propostos por empregados ou terceiros que alegarem vínculo com a Contratada.

7.92 - A Contratada deverá observar o disposto na Lei 9503/97, tal seja o Código de Trânsito Brasileiro, especialmente no que concerne aos artigos 136 a 139, tal qual segue abaixo:

Art. 136. Os veículos especialmente destinados à condição coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

DIRETORIA FINANCEIRA

Assessoria de Materiais

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP: 18.170-000 - Caixa Postal 243

Telefone (15) 3244-8400

E-mail: compras@piedade.sp.gov.br

órgão ou entidade executivo de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, exigindo-se, para tanto:

I - registro como veículo de passageiros;

II - inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;

III - pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroceria, com o distico ESCOLAR em preto, sendo que, em caso de veículo de carroceria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;

IV - equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;

V - lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;

VI - cintos de segurança em número igual à lotação;

VII - outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.

Art. 137. A autorização a que se refere o artigo anterior deverá ser afixada na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada a condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante.

Art. 138. O condutor de veículo destinado à condução de escolares deve satisfazer os seguintes requisitos:

I - ter idade superior a vinte e um anos;

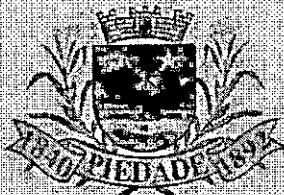
II - ser habilitado na categoria D;

III - (VETADO)

IV - não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;

V - ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN.

Art. 139. O disposto neste Capítulo não exclui a competência municipal de aplicar as exigências previstas em seus regulamentos, para o transporte de escolares.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

DIRETORIA FINANCEIRA

Assessoria de Materiais

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP 18.170-000 - Caixa Postal 243

Telefone (15) 3244-8400

E-mail: compras@piedade.sp.gov.br

7.93 - Além das obrigações elencadas acima, fica a Contratada obrigada a cumprir a legislação municipal que se relacione ao transporte a ser realizado.

7.94 - Arcar com todos os custos e reparações que seja obrigada a fazer, em consequência de negligência no cumprimento de suas obrigações contratuais e legais;

7.95 - Deverá a Contratada cumprir integralmente o itinerário de cada linha definido pela Administração, observado o percurso e, alterando-o, somente em virtude de fato superveniente, que coloque os alunos em situação de risco. Neste caso, comunicar imediatamente a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - via telefone - e, posterior entrega de relatório devidamente assinado pelo condutor.

7.96 - Comunicar a Administração Pública, imediatamente e via telefone, situações das estradas que possam estar impedindo a circulação dos veículos responsáveis pelo transporte escolar, sem prejuízo do relatório devidamente assinado pelo condutor e monitor do respectivo veículo, que deverá ser entregue a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

7.97 - O condutor não poderá desembarcar os alunos em locais que coloquem a integridade física e mental dos mesmos em risco, ficando expressamente proibido o desembarque de alunos em rodovias.

7.98 - Na iminência de riscos aos alunos, durante o transporte, a viagem deverá ser interrompida, usando-se de todos os meios para a preservação da integridade física dos mesmos, com a imediata comunicação à da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Piedade.

7.99 - A Administração Pública poderá, a qualquer tempo, fazer a fiscalização das linhas, dos veículos e requisitar documentos que entender necessário.

7.100 - A conferência dos serviços será feita pela que Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e, depois de verificado o atendimento a todas as exigências e condições, encaminhará as respectivas notas fiscais para pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

DIRETORIA FINANCEIRA

Assessoria de Materiais
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243
Telefone (15) 3244-8400
E-mail: compras@piedade.sp.gov.br

7.101 - A substituição dos serviços, ou a sua complementação, não eximem o adjudicatário da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação.

7.102 - Os veículos deverão possuir identificação externa visível com a faixa amarela na parte externa com o distico 'ESCOLAR', de acordo com as normas do Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

7.103 - Disponibilizar por veículo sistema de monitoramento em tempo real a ser disponibilizado via APP, e para fiscalização via página "web" com a possibilidade de ferramentas para emissão de relatórios gerenciais, no mínimo: por veículo, itinerário, período, e data a ser gerenciadas pela CONTRATANTE com usuário e senha para acompanhamento de no mínimo 03 (três) servidores municipais.

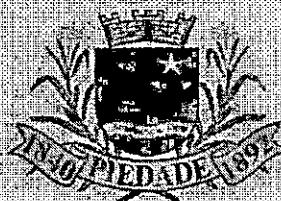
7.104 - Prestar todo esclarecimento ou informações solicitadas pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso a qualquer tempo, aos documentos relativos aos veículos, motoristas e monitores,

7.105 - Arcar com todos os custos e reparações que seja obrigada a fazer, em consequência de negligência no cumprimento de suas obrigações contratuais e legais;

7.106 - Deverá a Contratada cumprir integralmente o itinerário de cada linha definido pela Administração, observado o percurso e, alterando-o, somente em virtude de fato superveniente, que coloque os alunos em situação de risco. Neste caso, comunicar imediatamente a - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer via telefone - e, posterior entrega de relatório devidamente assinado pelo condutor.

7.107 - Comunicar a Administração Pública, imediatamente e via telefone, situações das estradas que possam estar impedindo a circulação dos veículos responsáveis pelo transporte escolar, sem prejuízo do relatório devidamente assinado pelo condutor e monitor do respectivo veículo, que deverá ser entregue a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

7.108 - O condutor não poderá desembarcar os alunos em locais que coloquem a integridade física e mental dos mesmos em risco, ficando expressamente proibido o desembarque de alunos em rodovias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DIRETORIA FINANCEIRA

Assessoria de Materiais
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP: 18.170-000 - Caixa Postal 243
Telefone (15) 3244-8400
E-mail: compras@piedade.sp.gov.br

7.109 - A contratada deverá fazer, anualmente, prova da contratação de seguro à Administração Pública, ou a qualquer tempo quando essa entender necessário.

7.110 - A Contratada deverá apresentar documentos comprobatórios do recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários e fundiários que se referem aos condutores e aos monitores.

7.111 - Na(s) linha(s) que a Administração Pública considerar que os serviços prestados não atendem as necessidades dos alunos, a linha poderá ser desmembrada em 2 (duas), ou mais.

7.112 - A Administração Pública poderá, a qualquer tempo, fazer a fiscalização das linhas, dos veículos e requisitar documentos que entender necessário.

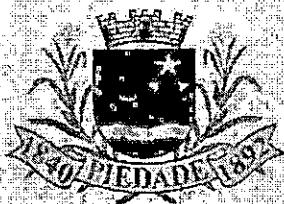
7.113 - Na iminência de riscos aos alunos, durante o transporte, a viagem deverá ser interrompida, usando-se de todos os meios para a preservação da integridade física dos mesmos, com a imediata comunicação à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

7.114 - A Administração Pública poderá instalar, a qualquer tempo, e às suas expensas, instrumento de monitoramento nos veículos que são objeto dessa licitação.

7.115 - Não será permitida a substituição dos serviços ofertados, em função de outra especificação, bem como não se admitirá preço alterado sem prévia aceitação da autoridade municipal contratante.

7.116 - A conferência dos serviços será feita pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer que, depois de verificado o atendimento a todas as exigências e condições, encaminhará as respectivas notas fiscais para pagamento.

7.117 - A substituição dos serviços, ou a sua complementação, não eximem o adjudicatário da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

DIRETORIA FINANCEIRA

Assessoria de Materiais

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP: 18.170-000 - Caixa Postal 243

Telefone (15) 3244-8400

E-mail: compras@piedade.sp.gov.br

7.118 - Cabe à Contratada manter monitor sempre que, dentre os transportados, tiver alunos com até 12 (doze) anos de idade.

7.119 - Poderá ocorrer variação de alunos transportados em virtude de recebimento ou saída, decorrente de transferência entre escolas do município ou para outro município, o que acarretará em alteração do itinerário da linha. Nesta situação, e nas demais que se assemelhem, serão feitas as adequações na quilometragem pela Administração Pública, após avaliação criteriosa da situação.

7.120 - Os veículos deverão possuir identificação externa visível com a faixa amarela na parte externa com o distico 'ESCOLAR', de acordo as normas do Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

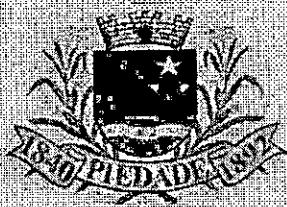
7.121 - A contratada deverá arcar com as despesas relativas a combustível, troca de óleo, lubrificantes, e demais suprimentos; e lavagem de veículos, necessários ao fiel cumprimento do objeto sob o contrato.

7.122 - Executar manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo os serviços de funilaria, pintura, troca de pneus, lubrificação, bem como substituição de peças desgastadas.

7.123 - Manter a regulagem dos veículos automotores, preservando as suas características originais para que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes, visando contribuir com o atendimento dos programas de qualidade do ar, observados os limites máximos de emissão de gases, conforme legislação vigente. A constatação de inadimplemento dessas exigências ensejará a substituição imediata desse veículo, sob pena de sanções ou rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades constantes da legislação que rege a matéria, normas brasileiras aplicáveis e manuais de proprietários e serviços de veículo.

7.124 - Implementar soluções tecnológicas que permitam melhorias do controle de emissão de gases poluentes na atmosfera.

7.125 - Manter os veículos automotores de modo a colher a deterioração e a adulteração do sistema de escapamento que possam resultar em níveis de emissão sonora superiores aos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

DIRETORIA FINANCEIRA

Assessoria de Materiais

Praça Raul Gómes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP: 18.170-000 - Caixa Postal 243

Telefone (15) 3244-8400

E-mail: compras@piedade.sp.gov.br

dos padrões aceitáveis nos termos da legislação regente, normas brasileiras aplicáveis e recomendação dos manuais de proprietários e serviços do veículo.

7.126 - Os veículos deverão, obrigatoriamente, estar equipados com catalisador ou outro equipamento que o substitua para controle de emissão de gases poluentes na atmosfera.

7.127 - Disponibilizar veículos devidamente abastecidos e equipados com tacógrafos.

7.128 - Observar as normas relativas à segurança da viagem e ao conforto dos passageiros, bem como cumprir a legislação de trânsito e de tráfego rodoviário.

7.129 - Observar a legislação pertinente aos serviços especializados em engenharia de segurança e em medicina do trabalho, relativos aos trabalhadores sob o contrato, responsabilizando-se integralmente por eventuais ocorrências inerentes à matéria.

7.130 - Comunicar ao preposto do Contratante, conforme o caso requeira, sobre fatos como obras e/ou impedimentos temporários e mudanças no sentido de tráfego, que impliquem na alteração de itinerários e horários.

7.131 - Substituir de imediato e de forma automática, os veículos que atingirem as idades máximas de 8 (oito) anos Lote I e 10 (dez) anos Lote II, além das fixadas nestas Especificações Técnicas, contadas a partir da data dos correspondentes primeiros licenciamentos.

7.132 - Realizar manutenção preventiva na periodicidade recomendada pela boa técnica e de acordo com as especificações do fabricante, mantendo os veículos em perfeitas condições de segurança, limpeza e higiene.

7.133 - Substituir o veículo, a qualquer tempo, caso se faça necessário, por motivo de abaloamento, reparos mecânicos, má conservação, falta de condições de segurança, higiene ou limpeza. O Contratante poderá inspecionar regularmente os veículos e, se constatar alguma irregularidade, notificará a Contratada.

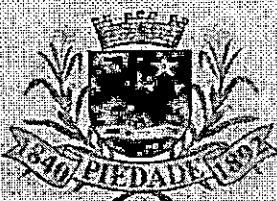
7.134 - Substituir o veículo, quando solicitado por escrito pelo Contratante, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir do recebimento da notificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DIRETORIA FINANCEIRA

Assessoria de Materiais
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP: 18.170-000 - Caixa Postal 243
Telefone (15) 3244-8400
E-mail: compras@piedade.sp.gov.br

- 7.135 - Selecionar e preparar rigorosamente seus empregados que irão prestar os serviços, encaminhando ao Contratante os motoristas com funções legalmente registradas em suas carteiras de trabalho, com experiência mínima de 1 (um) ano na função.
- 7.136 - Manter em serviço somente profissionais capacitados, portando crachá de identificação individual, do qual deverá constar o nome da Contratada, nº de registro, função e fotografia do empregado portador.
- 7.137 - Comprovar formação técnica e específica dos motoristas dos veículos, mediante apresentação de habilitação expedida pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito, regulamentadas pelo DENATRAN e DETRAN.
- 7.138 - Responsabilizar-se pela disciplina de seus empregados durante a jornada de trabalho e comprometer-se que os mesmos manterão o devido respeito e cortesia, no relacionamento com o pessoal do Contratante, observando o controle do regimento de trabalho e descanso dos motoristas, acompanhando e comprovando sua saúde física e mental.
- 7.139 - Não permitir em hipótese alguma, que qualquer motorista se apresente ao serviço com sinais de embriaguez ou sob efeito de substância tóxica.
- 7.140 - Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.
- 7.141 - Providenciar treinamentos e reciclagens necessários para garantir a execução dos trabalhos dentro dos níveis de qualidade desejados.
- 7.142 - Efetuar a substituição do motorista, de imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra).
- 7.143 - Comunicar ao Contratante, quando da transferência e/ou retirada e substituição de motoristas dos itinerários ou dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DIRETORIA FINANCEIRA

Assessoria de Materiais
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP: 18.170-000 - Caixa Postal 243
Telefone (15) 3244-8400
E-mail: compras@piedade.sp.gov.br

7.144 - Manter controle de frequência / pontualidade, de seus empregados.

7.145 - Fornecer uniformes e complementos adequados para o desenvolvimento das atividades, submetendo-os previamente à aprovação do Contratante, sem ônus para seus empregados.

7.146 - Assegurar que todo o empregado que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave não deverá ser mantido em serviço.

7.147 - Atender, de imediato, as solicitações do Contratante quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.

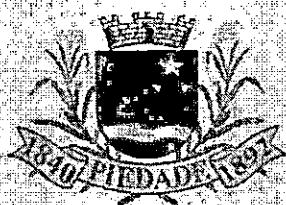
7.148 - Comunicar ao Contratante toda vez que ocorrer afastamento, substituição ou inclusão de qualquer elemento da equipe que esteja prestando serviços ao Contratante. No caso de substituição ou inclusão, a Contratada anexará os respectivos currículos, ficando a cargo de o Contratante aceitá-los ou não.

7.149 - Fazer seguro e manter as apólices vigentes dos seguros do casco, acidentes pessoais daqueles que se encontrarem no veículo (motorista, monitor e alunos), danos materiais e pessoais contra terceiros.

7.150 - Manter cobertos por apólices os seguros legalmente obrigatórios.

7.151 - Apresentar ao Contratante, quando exigido comprovante de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho e apólices de seguro do casco, contra terceiros e danos pessoais, quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias, relativas aos seus empregados que estejam ou tenham estado a serviço do Contratante, por força deste contrato.

7.152 - Assumir todas as despesas decorrentes de danos materiais causados aos veículos ou bens de terceiros, bem como danos pessoais aos seus ocupantes ou a terceiros, de sua responsabilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DIRETORIA FINANCEIRA

Assessoria de Materiais
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP: 18.170-000 - Caixa Postal 243
Telefone (15) 3244-8400
E-mail: compras@piedade.sp.gov.br

7.153 - Responsabilizar-se civil e criminalmente, pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato.

7.154 - Responsabilizar-se por quaisquer multas de trânsito, ambientais, tarifas rodoviárias e hidroviárias, quando for o caso, durante a execução do contrato.

7.155 - Disponibilizar veículos e empregados em quantidades necessárias para garantir a prestação dos serviços nos horários contratados, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente.

7.156 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação / qualificação na fase da licitação.

7.157 - Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar ao Contratante, por meio de líder ou diretamente, quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.

7.158 - Observar as legislações vigentes sobre controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do IBAMA, CONAMA e Secretaria do Meio Ambiente/SP, destacando-se a Lei federal nº 8.723/93, Resolução CONAMA nº 16/93, Portaria IBAMA nº 85/96, Lei Estadual nº 997/76, Decreto Estadual nº 8.468/76 e alterações.

7.159 - Manter programa interno de autofiscalização da correta manutenção da frota, quanto a emissão de fumaça preta, especialmente para os veículos movidos a óleo Diesel que integrem a frota utilizada na presente prestação dos serviços, sob pena de rescisão contratual.

7.160 - Manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos especialmente quanto à aquisição e descarte de pneus, bem como dos resíduos dos processos de manutenção e limpeza dos veículos.

7.161 - Observar as disposições contidas na Resolução CONAMA nº 416 de 30.07.2009 quanto à destinação final ambientalmente adequada de pneus;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DIRETORIA FINANCEIRA

Assessoria de Materiais
Praca Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP: 18.170-000 - Caixa Postal 243
Telefone (15) 3244-8400
E-mail: compras@piedade.sp.gov.br

7.162 - Observar as disposições contidas na Lei estadual nº 14.186, de 15.07.2010 quanto à destinação final das embalagens de óleos lubrificantes.

7.163 - A Contratada, nos termos da legislação trabalhista e previdenciária, deve proceder as anotações e registros pertinentes a todos os empregados que atuarem nos serviços, assumindo exclusivamente todas as obrigações advindas de eventuais demandas judiciais ajuizadas em qualquer juízo que versarem sobre pleitos trabalhistas e/ou previdenciários propostos por empregados ou terceiros que alegarem vínculo com a Contratada.

7.164 - A Contratada deverá observar o disposto na Lei 9503/97, tal seja, o Código de Trânsito Brasileiro, especialmente no que concerne aos artigos 136 a 139.

7.165 - Além das obrigações elencadas acima, fica a Contratada obrigada a cumprir a legislação municipal que se refacione ao transporte a ser realizado.

7.166. Disponibilizar os sistemas de monitoramento em tempo real, via "APP", para fiscalização via página "web", com a possibilidade de ferramentas para emissão de relatórios gerenciais, no mínimo: por veículo, itinerário, e data a ser gerenciados pela CONTRATANTE com usuário e senha para acompanhamento de no mínimo 03 (três) servidores municipais.

7.167 - A CONTRATANTE deverá:

7.167.1 - Efetuar os pagamentos conforme o estabelecido na Cláusula Oitava.

7.167.2 - Fiscalizar os serviços contratados e prestar todas as informações e esclarecimentos necessários à boa execução do objeto contratado.

7.167.3 - Fornecer os itinerários e horários de partida e chegada.

7.167.4 - Indicar o responsável pela gestão do contrato, a quem os líderes deverão se reportar e a quem competirá a fiscalização dos serviços, a qualquer instante, solicitando à Contratada, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

DIRETORIA FINANCEIRA

Assessoria de Materiais

Praça Raúl Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243

Telefone (15) 3244-8400

E-mail: compras@piedade.sp.gov.br

7.167.5. Notificar a empresa Contratada de qualquer irregularidade, ou alteração dos itinerários.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO:

8.1 - O pagamento será realizado mensalmente após a liberação do recurso de convênios, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a entrega da nota fiscal eletrônica na Seção de Empenhos, com a manifestação favorável do Sr. Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, ou seu preposto, mediante depósito bancário na conta corrente indicada, em nome da CONTRATADA, sendo:

BANCO: SANTANDER

AGÊNCIA:3327

CONTA CORRENTE:13000294-6

Apresentar juntamente com a Nota Fiscal para o pagamento os documentos a seguir juntamente com os seguintes documentos:

- a) Cópia(s) da(s) Carteira(s) de Trabalho dos funcionários contratados para atuar na execução dos serviços com os respectivos registros, e quando da execução dos serviços deverá encaminhar mensalmente cópia do registro da frequência mensal de cada funcionário contratado para trabalhar no Município de Piedade;
a.1) A apresentação dos registros das frequências visa constatar a correspondência dos recolhimentos fiscais com o quadro de funcionários;
- b) Cópia(s) da Folha de pagamento dos funcionários do referido serviço na cidade de Piedade/SP, devidamente identificados conforme a relação de funcionários;
- c) Cópia da(s) guias GPS - Guia Previdência Social com o comprovante de recolhimento, correspondente ao período do referido serviço requisitado e executado;
- d) Cópia da(s) guias GFIP – com o comprovante de recolhimento, ACOMPANHADA da RE Relação de Empregados contratados especificamente para a execução do objeto a Prefeitura Municipal de Piedade com o comprovante de recolhimento, correspondente ao período referido do serviço requisitado e executado e;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

DIRETORIA FINANCEIRA

Assessoria de Materiais

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP: 18170-000 - Caixa Postal 243

Telefone (15) 3244-8400

E-mail: compras@piedade-sp.gov.br

e) relatório emitido pelo equipamento dos sistemas de monitoramento a medição da quilometragem realizada durante a execução de cada veículo com a identificação do itinerário e data.

8.2 - Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

8.3 - As Notas Fiscais que vierem desacompanhadas dos documentos relacionados no item 8.1, alíneas "a" a "d" que apresentarem incorreções, ou procedimentos duvidosos levantados pela Administração Municipal, serão devolvidas ao emitente para as devidas correções e seu pagamento ficará suspenso até sua regularização e reapresentação, data em que iniciará a contagem de novo prazo, não cabendo, neste caso, qualquer reajuste ou sanções à Prefeitura.

8.4. O pagamento será efetuado sempre em obediência à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações contraídas pela Prefeitura, de acordo com o disposto no "caput" do artigo 5º, da Lei Federal nº. 8.666/93 com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Leis nº. 8.883/94 e 9.648/98.

8.5 - A comprovação dos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários devidamente quitados pela contratada, deverá ser comprovada simultaneamente com a apresentação da nota/fatura.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA:

9.1 - A CONTRATADA se obriga, durante o período de vigência do contrato, a manter a boa qualidade dos serviços contratados e do veículo, mantendo-os também em perfeitas condições de conforto, segurança e higiene, bem como, cumprir as exigências previstas no Código Brasileiro de Trânsito.

9.2 - Ocorrendo a impossibilidade de atender as exigências contratadas ou previstas no Edital, a CONTRATANTE ficará livre para abertura de nova licitação, ou praticar outras providências legais, além de, a seu critério, promover a aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8666/93 com suas alterações posteriores, combinado com art. 7º da Lei Federal nº 10520/2002.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

DIRETORIA FINANCEIRA

Assessoria de Materiais

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP: 18.170-000 - Caixa Postal 243

Telefone (15) 3244-8400

E-mail: compras@piedade.sp.gov.br

9.3 - Na impossibilidade do(s) veículo(s) utilizado(s) no transporte de alunos ficar(em) impedido(s), temporariamente, de atender o objeto, a CONTRATADA se obriga a substituir(s) com características idênticas do veículo contratado, com a prévia anuência da CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que deverá descontar faltas e, se necessário, comunicar providências para a rescisão contratual.

9.4 - Em caso de modificações posteriores no Ensino Fundamental ou Médio, inclusive quanto à quilometragem, realizadas pela Administração Municipal, os contratos poderão ser alterados ou rescindidos unilateralmente, sem qualquer indenização ao contratado, observando as especificidades de cada itinerário.

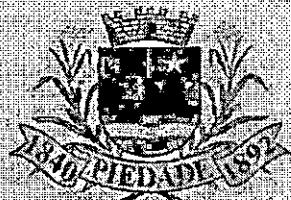
CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 - Se a adjudicatária se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar o contrato, ou termo de aditamento ou apresentar a garantia contratual, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado dos serviços, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com art. 7º da Lei Federal nº 10520/2002, e ainda, se forem constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá aplicar as seguintes multas e sanções.

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções por descumprimento parcial ou total de qualquer das cláusulas do instrumento licitatório e contratual;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 5 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- e) Multa diária de 1% (um) por descumprimento de notificação para regularização das obrigações da contratada.

9M

CR



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DIRETORIA FINANCEIRA

Assessoria de Materiais
Praca Raul Gómes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP: 18.170-000 - Caixa Postal 243
Telefone (15) 3244-8400
E-mail: compras@piedade.sp.gov.br

10.2 – Pelo descumprimento da Contratada deverá ser garantido o direito do contraditório e ampla defesa, nos termos do art. 109 e seus incisos da Lei Federal nº. 8.666/93 com suas alterações posteriores.

10.2.1 - O montante da multa poderá, a critério da Prefeitura do Município de Piedade ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao fornecedor, independente de qualquer notificação.

10.3 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém, moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime o fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:

11.1 A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº. 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstrarem cabíveis em processo administrativo regular.

11.2 - Na ocorrência de modificações no Ensino Fundamental ou Médio, poderá haver rescisão unilateral do contrato pela Administração Pública, sem qualquer indenização ao contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DIREITOS DA CONTRATANTE:

12.1 - São prerrogativas da CONTRATANTE as previstas no artigo 58 da Lei nº. 8.666/93, que as executará nos Termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:

13.1 - Imediatamente à assinatura deste termo, a CONTRATANTE providenciará a sua publicação, em resumo, na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DESPESAS DO CONTRATO:

14.1 - Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA, o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas eventualmente decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

DIRETORIA FINANCEIRA

Assessoria de Materiais

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP: 18.170-000 - Caixa Postal 243

Telefone (15) 3244-8400

E-mail: compras@pledade.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Piedade, do Estado de São Paulo, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciar e resolver qualquer controvérsia oriunda da presente avença.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor, forma e conteúdo, todas para o mesmo efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, que também o firmam:

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

José Tadeu de Resende

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

SÃO JOÃO FRETAMENTO E TURISMO LTDA

Marco antonio franco

R.G. [REDACTED]

CONTRATADA:

SÃO JOÃO FRETAMENTO E TURISMO LTDA

Gerson Henrique Nastri Filho

R.G. [REDACTED]

TESTEMUNHAS: [REDACTED]

Nome completo

R.G. n. [REDACTED]

Nome completo

R.G. n. [REDACTED]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

DIRETORIA FINANCEIRA

Assessoria de Materiais

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP: 18.170-000 - Caixa Postal 243

Telefone (15) 3244-8400

E-mail: compras@piedade.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

CONTRATADO: SÃO JOÃO FRETAMENTO E TURISMO LTDA

CONTRATO N° 003/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO PARA REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Piedade, 30 de janeiro de 2019

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: José Tadeu de Resende

Cargo: Prefeito Municipal de Piedade

E-mail institucional: gabinete@piedade.sp.gov.br

E-mail pes:

Telefone:

Assinatura:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

DIRETORIA FINANCEIRA

Assessoria de Materiais
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP: 18.170-000 - Caixa Postal 243
Telefone (15) 3244-8400
E-mail: compras@piedade.sp.gov.br

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: José Tadeu de Resende
Cargo: Prefeito Municipal de Piedade

E-mail institucional: gabinete@piedade.sp.gov.br

E-mail pessoal: [REDACTED]

Telefone: [REDACTED]

Assinatura: 

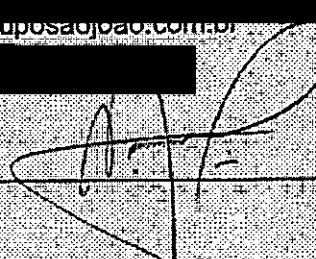
Pela CONTRATADA:

Nome: Marco Antonio Franco
Cargo: Diretor

E-mail institucional: saojoao@gruposaopao.com.br

E-mail pessoal: [REDACTED]

Telefone: [REDACTED]

Assinatura: 

Pela CONTRATADA:

Nome: Gerson Henrique Nastri Filho
Cargo: Diretor

E-mail institucional: nastri.filho@nastri.com.br

E-mail pessoal: [REDACTED]

Telefone: [REDACTED]

Assinatura: 



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

DIRETORIA FINANCEIRA

Assessoria de Materiais
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP: 18.170-000 - Caixa Postal 243
Telefone (15) 3244-8400
E-mail: compras@piedade.sp.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE E A EMPRESA COOPESPI COOPERATIVA DOS TRAB. AUTON. EM TRANSP. RODOV. DE PASSAG. E ESCOLARES DE PIEDADE, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 140/2018 – PROCESSO Nº 12526/2018

CONTRATO Nº 004/2019

Aos 30 (trinta) dias do mês de Janeiro de 2019, as partes abaixo nomeadas e qualificadas, de um lado, como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE, situada na Praça Raul Gomes de Abreu, nº 200, nesta cidade de Piedade, do Estado de São Paulo, devidamente inscrita no C.N.P.J. sob o nº 46.634.457/0001-59, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. José Tadeu de Resende, brasileiro, casado, residente e domiciliado

[REDAÇÃO MUDADA] e de outro lado, como CONTRATADA, COOPESPI - COOPERATIVA DOS TRAB. AUTON. EM TRANSP. RODOV. DE PASSAG. E ESCOLARES DE PIEDADE inscrita no C.N.P.J. sob nº 14.897.157/0001-76 e Inscrição Estadual sob o nº 526.034.306.112, com sede a Rua João Pires de Camargo, nº 51, Bairro Paulas e Mendes, na cidade de Piedade/SP, CEP 18170-000, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, o Sr. Celso Tadeu Reginato Strongoli, residente e domiciliado

[REDAÇÃO MUDADA] resolvem celebrar o presente contrato administrativo atendidas as cláusulas e condições que se enumeram a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME JURÍDICO

1.1 - O regime jurídico adotado para execução deste contrato será o de direito público, na forma do art. 55, da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pelas Leis nº. 8.883/94 e 9.648/98.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

DIRETORIA FINANCEIRA

Assessoria de Materiais

Praca Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243

Telefone (15) 3244-8400

E-mail: compras@piedade.sp.gov.br

2.1- O presente contrato tem por objeto a execução da prestação de serviços de transporte de alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino, através de veículos apropriados, correspondentes aos itinerários de nºs. 1 a 24 descritos a seguir:

ITINERÁRIOS DO LOTE I:

ITINERÁRIO 1

01 (um) veículo tipo van com no mínimo 16 lugares destinados a passageiros, com monitor incluído.

ATENDIMENTO NO ANO LETIVO

01 - E.E. MARIA HELENA S. C. CESAR

02 - EMEIEF. PADRE GIORGIO MUSIZZANO

Horários: das 5:30 às 7:30, das 10:30 às 14:00, das 17:00 às 19:15 e das 22:30 às 23:30.

ITINERÁRIO A PERCORRER DIARIAMENTE NO ANO LETIVO.

Bairros: Funil, Roseiral, Buenos, Corrêas e Roseira

Quilometragem aproximada para o percurso: 230 Km/dia.

Marco inicial da quilometragem: Posto Rodoviário - Estrada SP 79 - km 121

Marco final da quilometragem: Posto Rodoviário - Estrada SP 79 - km 121

APROXIMADAMENTE 68 ALUNOS TRANSPORTADOS DIARIAMENTE, CONFORME HORÁRIO E LOCAIS DESCritos, RESPEITANDO A CAPACIDADE MÁXIMA DO VEÍCULO.

ITINERÁRIO 2

01 (um) veículo tipo Van com no mínimo 20 lugares destinados a passageiros, com monitor incluído.

ATENDIMENTO NO ANO LETIVO

01 - E.E. DIMPINA ROCHA LOPES

02 - EMEIEF. MIGUEL MINCOVSKI

Horários: das 5:30 às 7:30, das 10:30 às 14:00, das 17:00 às 19:15

ITINERÁRIO A PERCORRER DIARIAMENTE NO ANO LETIVO.

Bairros: Miguel Russo(fundos), Sarapuí dos Torres (Porcos), Asilo, Prestes (fundos), Fazenda das Laranjas

Quilometragem aproximada para o percurso: 222 Km/dia.

Marco inicial da quilometragem: Posto Rodoviário - Estrada SP 79 - km 121

Marco final da quilometragem: Posto Rodoviário - Estrada SP 79 - km 121

APROXIMADAMENTE 65 ALUNOS TRANSPORTADOS DIARIAMENTE, DISTRIBUIDOS EM DIFERENTES HORÁRIOS, RESPEITANDO A CAPACIDADE MÁXIMA DO VEÍCULO, CONFORME HORÁRIO E LOCAIS DESCritos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

DIRETORIA FINANCEIRA

Assessoria de Materiais
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243
Telefone (15) 3244-8400
E-mail: compras@piedade.sp.gov.br

ITINERÁRIO N°. 03

01 (um) veículo tipo Van com no mínimo 16 lugares destinados a passageiros, com monitor incluído.

ATENDIMENTO NO ANO LETIVO

01- E.E. DÍMPINA ROCHA LOPES

02- EMEIEF MARIA APPARECIDA DE CAMARGO LIMA

Horários: 5:30 às 7:30, das 10:30 às 14:00, das 17:00 às 19:15

ITINERÁRIO A PERCORRER DIARIAMENTE NO ANO LETIVO.

Bairros: Bateia de Baixo, Bateia de Cima, Jacintos, Fidêncios e Ribeirão Bonito, e Posto Sertão

Quilometragem aproximada para o percurso 220 Km/dia.

Marco inicial da quilometragem: Posto Rodoviário - Estrada SP 79 – km 121

Marco final da quilometragem: Posto Rodoviário - Estrada SP 79 – km 121

APROXIMADAMENTE 75 ALUNOS TRANSPORTADOS, DIARIAMENTE DISTRIBUÍDOS EM DIFERENTES HORÁRIOS, RESPEITANDO A CAPACIDADE MÁXIMA DO VEÍCULO, CONFORME HORÁRIO E LOCAIS DESCritos

ITINERÁRIO N°. 04

01 (um) veículo tipo Van com no mínimo 20 lugares destinados a passageiros, com monitor incluído.

ATENDIMENTO NO ANO LETIVO

01- E.E. DÍMPINA ROCHA LOPES

Horários: 5:30 às 7:30, das 10:30 às 14:00, das 17:00 às 19:15 e das 22:30 às 23:30

ITINERÁRIO A PERCORRER DIARIAMENTE NO ANO LETIVO.

Bairros: Miguel Russo (fundos) Ribeirão Bonito Préstes, Reducino e Monos

Quilometragem aproximada para o percurso 224 Km/dia.

Marco inicial da quilometragem: Posto Rodoviário - Estrada SP 79 – km 121

Marco final da quilometragem: Posto Rodoviário - Estrada SP 79 – km 121

APROXIMADAMENTE 120 ALUNOS TRANSPORTADOS DIARIAMENTE, DISTRIBUÍDOS EM DIFERENTES HORÁRIOS, RESPEITANDO A CAPACIDADE MÁXIMA DO VEÍCULO, CONFORME HORARIO E LOCAIS DESCritos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

DIRETORIA FINANCEIRA

Assessoria de Materiais

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP: 18.170-000 - Caixa Postal 243

Telefone: (15) 3244-8400

E-mail: compras@piedade.sp.gov.br

ITINERÁRIO N.º 05

01 (um) veículo tipo Van com no mínimo 16 lugares destinados a passageiros, com monitor incluído.

ATENDIMENTO NO ANO LETIVO

01- E.E. MARIA IGNE S. PAULA SANTOS

02 – EMEIEF MIRIAM CORSINI RUZZI

Horários: 5:30 às 7:30, das 10:30 às 14:00 e 17:00 às 19:15 e das 22:30 às 23:30.

ITINERÁRIO A PERCORRER DIARIAMENTE NO ANO LETIVO.

Bairros: Sarapuí de Cima, Godinhos, Sete estrelas, Santos e Paiol, Fazenda Losango, Sarapuí dos Torres (noturno).

Quilometragem aproximada para o percurso 224 Km/dia.

Marco inicial da quilometragem: Posto Rodoviário - Estrada SP 79 – km 121

Marco final da quilometragem: Posto Rodoviário - Estrada SP 79 – km 121

APROXIMADAMENTE 62 ALUNOS TRANSPORTADOS DIARIAMENTE, DISTRIBUÍDOS EM DIFERENTES HORÁRIOS, RESPEITANDO A CAPACIDADE MÁXIMA DO VEÍCULO, CONFORME HORÁRIO E LOCAIS DESCritos

ITINERÁRIO N.º 06

01 (um) veículo tipo Van com no mínimo 20 lugares destinados a passageiros, com monitor incluído.

ATENDIMENTO NO ANO LETIVO

01- EMEF MIRIAM CORSINI RUZZI

02 – EE MARIA IGNE S. PAULA SANTOS

03 - EE PROFº CARLOS AUGUSTO DE CAMARGO

Horários: 5:30 às 7:30, das 10:30 às 14:00 das 17:00 às 19:15 e das 22:30 às 23:30

ITINERÁRIO A PERCORRER DIARIAMENTE NO ANO LETIVO.

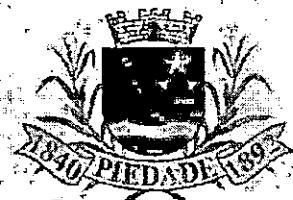
Bairros: Sarapuí de Cima, Godinhos, Sete Estrelas, Santos e Paiol, Vila São Michele, Fazenda Losango.

Quilometragem aproximada para o percurso 232 Km/dia.

Marco inicial da quilometragem: Posto Rodoviário - Estrada SP 79 – km 121

Marco final da quilometragem: Posto Rodoviário - Estrada SP 79 – km 121

APROXIMADAMENTE 60 ALUNOS TRANSPORTADOS DIARIAMENTE DISTRIBUÍDOS EM DIFERENTES HORÁRIOS, RESPEITANDO A CAPACIDADE MÁXIMA DO VEÍCULO, CONFORME HORÁRIO E LOCAIS DESCritos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

DIRETORIA FINANCEIRA

Assessoria de Materiais

Praça Raul Gómes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP: 18.170-000 - Caixa Postal 243

Telefone (15) 3244-8400

E-mail: compras@piedade.sp.gov.br

ITINERÁRIO N°. 07

01 (um) veículo tipo Van com no mínimo 20 lugares destinados a passageiros, com monitor incluído.

ATENDIMENTO NO ANO LETIVO

01 - EE MARIA IGNÉS A. PAULA SANTOS

02 - EMEIEF MIGUEL MINCOVSCHI

Horários: 5:30 às 7:30, das 10:30 às 14:00 das 17:00 às 19:15

ITINERÁRIO A PERCORRER DIARIAMENTE NO ANO LETIVO.

Bairros: Sarapuí dos Torres, Garcias(Turvinho), Vila Moraes e Miguel Russo.

Quilometragem aproximada para o percurso 211 Km/dia.

Marco inicial da quilometragem: Posto Rodoviário - Estrada SP 79 - km 121

Marco final da quilometragem: Posto Rodoviário - Estrada SP 79 - km 121

APROXIMADAMENTE 67 ALUNOS TRANSPORTADOS DIARIAMENTE, DISTRIBUIDOS EM DIFERENTES HORÁRIOS, RESPEITANDO A CAPACIDADE MÁXIMA DO VEÍCULO, CONFORME HORÁRIO E LOCAIS DESCritos.

ITINERÁRIO N°. 08

01 (um) veículo tipo Van com no mínimo 16 lugares destinados a passageiros, com monitor incluído.

ATENDIMENTO NO ANO LETIVO

01 - EE CLEMENTINO VIEIRA CORDEIRO

02 - EMEIEF MARIA APARECIDA VIEIRA DE CAMPOS

Horários: 5:30 às 7:30, das 10:30 às 14:00 das 17:00 às 19:15

ITINERÁRIO A PERCORRER DIARIAMENTE NO ANO LETIVO.

Bairros: Piraporão, Serrinha, Fazenda Alvamar e Matadouro

Quilometragem aproximada para o percurso 200 Km/dia.

Marco inicial da quilometragem: Terminal Rodoviário

Marco final da quilometragem: Terminal Rodoviário

APROXIMADAMENTE 70 ALUNOS TRANSPORTADOS DIARIAMENTE, DISTRIBUIDOS EM DIFERENTES HORÁRIOS, RESPEITANDO A CAPACIDADE MÁXIMA DO VEÍCULO, CONFORME HORÁRIO E LOCAIS DESCritos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DIRETORIA FINANCEIRA

Assessoria de Materiais
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243
Telefone (15) 3244-8400
E-mail: compras@piedade.sp.gov.br

ITINERÁRIO N°. 09

01 (um) veículo tipo Van com no mínimo 20 lugares, com monitor incluído.

ATENDIMENTO NO ANO LETIVO

01 - E.E. CLEMENTINO VIEIRA CORDEIRO

02 - EMEIEF MARIA APARECIDA VIEIRA DE CAMPOS

Horários: 5:30 às 7:30, das 10:30 às 14:00 das 17:00 às 19:15

ITINERÁRIO A PERCORRER DIARIAMENTE NO ANO LETIVO.

Bairros Barreiro, Pedreira e Piraporão.

Quilometragem aproximada para o percurso 205 Km/dia.

Marco inicial da quilometragem: Terminal Rodoviário

Marco final da quilometragem: Terminal Rodoviário

APROXIMADAMENTE 87 ALUNOS TRANSPORTADOS DIARIAMENTE, DISTRIBUIDOS EM DIFERENTES HORÁRIOS, RESPEITANDO A CAPACIDADE MÁXIMA DO VEÍCULO, CONFORME HORÁRIO E LOCAIS DESCritos.

ITINERÁRIO 10

1 (um) veículo tipo Van com no mínimo 20 lugares, com monitor incluído.

ATENDIMENTO NO ANO LETIVO

01 - E.E. CLEMENTINO VIEIRA CORDEIRO

02 - EMEIEF. MARIA APARECIDA VIEIRA DE CAMPOS

Horários: 5:30 às 7:30, das 10:30 às 14:00 das 17:00 às 19:15

ITINERÁRIO A PERCORRER DIARIAMENTE NO ANO LETIVO.

Bairros: Barreiro e Fazendinha

Quilometragem aproximada para o percurso 200 Km/dia.

Marco inicial da quilometragem: Terminal Rodoviário

Marco final da quilometragem: Terminal Rodoviário

APROXIMADAMENTE 85 ALUNOS TRANSPORTADOS DIARIAMENTE, DISTRIBUIDOS EM DIFERENTES HORÁRIOS, RESPEITANDO A CAPACIDADE MÁXIMA DO VEÍCULO, CONFORME HORÁRIO E LOCAIS DESCritos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

DIRETORIA FINANCEIRA

Assessoria de Materiais

Praça Raul Gómes de Abreu, 200 - Centro, Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243

Telefone (15) 3244-8400

E-mail: compras@piedade.sp.gov.br

ITINERÁRIO Nº. 11

01. (um) veículo tipo Van com no mínimo de 20 lugares, com monitor incluído.

ATENDIMENTO NO ANO LETIVO

01- E.E. MARIA HELENA S.S. CÉSAR

02- EMEIEF ETELVINO JOAQUIM RODRIGUES

Horários: 5:30 às 7:30, das 10:30 às 14:00 das 17:00 às 19:15 e das 22:30 às 23:30

ITINERÁRIO A PERCORRER DIARIAMENTE NO ANO LETIVO.

Bairros: Douradinho (km 123), Mario Kawakami, Akira Matsuda, Amola Faca, Sarapui Limas e Serra.

Quilometragem aproximada para o percurso 262 Km/dia.

Marco inicial da quilometragem: Posto Rodoviário-SP 79 – Km 121

Marco final da quilometragem: Posto Rodoviário - Estrada SP 79 – km 121

APROXIMADAMENTE 112 ALUNOS TRANSPORTADOS DIARIAMENTE, DISTRIBUIDOS EM DIFERENTES HORÁRIOS, RESPEITANDO A CAPACIDADE MÁXIMA DO VEÍCULO, CONFORME HORÁRIO E LOCAIS DESCritos.

ITINERÁRIO Nº. 12

01. (um) veículo tipo Van com no mínimo de 20 lugares, com monitor incluído.

ATENDIMENTO NO ANO LETIVO

01- E.E. MARIA HELENA S.S. CÉSAR

02- EMEIEF ETELVINO JOAQUIM RODRIGUES

Horários: 5:30 às 7:30, das 10:30 às 14:00 das 17:00 às 19:15 e das 22:30 às 23:30

ITINERÁRIO A PERCORRER DIARIAMENTE NO ANO LETIVO.

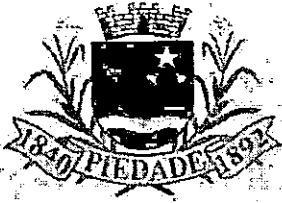
Bairros: Serra, Pedro Russo e Douradinho e Roseira

Quilometragem aproximada para o percurso 213 Km/dia.

Marco inicial da quilometragem: Posto Rodoviário-SP 79 – Km 121

Marco final da quilometragem: Posto Rodoviário - Estrada SP 79 – km 121

APROXIMADAMENTE 172 ALUNOS TRANSPORTADOS DIARIAMENTE DISTRIBUIDOS EM DIFERENTES HORÁRIOS, RESPEITANDO A CAPACIDADE MÁXIMA DO VEÍCULO, CONFORME HORÁRIO E LOCAIS DESCritos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
DIRETORIA FINANCEIRA

Assessoria de Materiais
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243
Telefone (15) 3244-8400
E-mail: compras@piedade.sp.gov.br

ITINERÁRIO Nº. 13

01 veículo tipo Van com no mínimo 20 lugares destinados a passageiros, com monitor incluído.

ATENDIMENTO NO ANO LETIVO

01- E.E. MARIA HELENA S.S. CÉSAR

02- EMEIEF. MYRIAM SILVA BASTOS

Horários: 5:30 às 7:30, das 10:30 às 14:00 das 17:00 às 19:15 e das 22:30 às 23:30

ITINERÁRIO A PERCORRER DIARIAMENTE NO ANO LETIVO.

Bairros: Liberdade, Ribeirão Grande, Caetezal, Funil Roseira, Limas, Luz e Amola Faca.

Quilometragem aproximada para o percurso 249 Km/dia.

Marco inicial da quilometragem: Posto Rodoviário-SP 79 – Km 121

Marco final da quilometragem: Posto Rodoviário - Estrada SP 79 – km 121

APROXIMADAMENTE 106 ALUNOS TRANSPORTADOS DIARIAMENTE DISTRIBUIDOS EM DIFERENTES HORÁRIOS, RESPEITANDO A CAPACIDADE MÁXIMA DO VEÍCULO, CONFORME HORÁRIO E LOCAIS DESCritos.

ITINERÁRIO Nº. 14

01 veículo tipo Van com no mínimo 16 lugares destinados a passageiros com monitor incluído.

ATENDIMENTO NO ANO LETIVO

01- EMEIEF. PADRE GIORGIO MUSIZZANO

02 – EE MARIA HELENA S. C. CESAR

Horários: 5:30 às 7:30, das 10:30 às 14:00 das 17:00 às 19:15 e das 22:30 às 23:30

ITINERÁRIO A PERCORRER DIARIAMENTE NO ANO LETIVO.

Bairros: Funil, Roseiral, Buenos, Correas, Roseira, Sarapui dos Antunes e Cavalheiros..

Quilometragem aproximada para o percurso 202 Km/dia.

Marco inicial da quilometragem: Posto Rodoviário-SP 79 – Km 121

Marco final da quilometragem: Posto Rodoviário - Estrada SP 79 – km 121

APROXIMADAMENTE 95 ALUNOS TRANSPORTADOS DIARIAMENTE, DISTRIBUIDOS EM DIFERENTES HORÁRIOS, RESPEITANDO A CAPACIDADE MÁXIMA DO VEÍCULO, CONFORME HORARIO E LOCAIS DESCritos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

DIRETORIA FINANCEIRA

Assessoria de Materiais

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243

Telefone (15) 3244-8400

E-mail: compras@piedade.sp.gov.br

ITINERÁRIO N°. 15

01 (um) veículo tipo Van com no mínimo de 20 lugares, monitor incluído.

ATENDIMENTO NO ANO LETIVO

01 - EE MARIA IGNEZ PAULA SANTOS

02 - EMEIEF MYRIAM SILVA BASTOS

03 - EE PROFº CARLOS AUGUSTO DE CAMARGO

Horários: 5:30 às 7:30, das 10:30 às 14:00 das 17:00 às 19:15 e das 22:30 às 23:30

ITINERÁRIO A PERCORRER DIARIAMENTE NO ANO LETIVO.

Bairros: Caetezal, Sarapui dos Torres, Garcias, Godinhos, Campininha, Vila Elvio e Miguel Russo

Quilometragem aproximada para o percurso 200 Km/dia.

Marco inicial da quilometragem: Posto Rodoviário-SP 79 – Km 121

Marco final da quilometragem: Posto Rodoviário - Estrada SP 79 – km 121

APROXIMADAMENTE 105 ALUNOS TRANSPORTADOS DIARIAMENTE DISTRIBUIDOS EM DIFERENTES HORÁRIOS, RESPEITANDO A CAPACIDADE MÁXIMA DO VEÍCULO, CONFORME HORÁRIO E LOCAIS DESCritos.

ITINERÁRIO N°. 16

01 veículo tipo Van com no mínimo 20 lugares destinados a passageiros, com monitor incluído.

ATENDIMENTO NO ANO LETIVO

01 - EE DIMPINA ROCHA LOPES

02 - EMEIEF MIGUEL MINCOVSCHI

Horários: 5:30 às 7:30, das 10:30 às 14:00 das 17:00 às 19:15 e das 22:30 às 23:30

ITINERÁRIO A PERCORRER DIARIAMENTE NO ANO LETIVO.

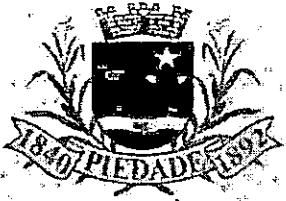
Bairros: Bateia de Cima, Bateia de Baixo, Jacintos, Fidêncios, Prestes, Sarapui Torres e Ribeirão Bonito.

Quilometragem: aproximada para o percurso 239 Km/dia.

Marco inicial da quilometragem: Posto Rodoviário-SP 79 – Km 121

Marco final da quilometragem: Posto Rodoviário - Estrada SP 79 – km 121

APROXIMADAMENTE 102 ALUNOS TRANSPORTADOS DIARIAMENTE DISTRIBUIDOS EM DIFERENTES HORÁRIOS, RESPEITANDO A CAPACIDADE MÁXIMA DO VEÍCULO, CONFORME HORÁRIO E LOCAIS DESCritos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

DIRETORIA FINANCEIRA

Assessoria de Materiais

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243

Telefone (15) 3244-8400

E-mail: compras@piedade.sp.gov.br

ITINERÁRIO N°. 17

01 (um) veículo tipo Van com no mínimo de 20 lugares, com monitor incluído.

ATENDIMENTO NO ANO LETIVO

01 – EE CLEMENTINO VIEIRA CORDEIRO

02 – EMEIEF MARIA APARECIDA VIEIRA DE CAMPOS

Horários: 6:20 às 7:00, das 11:00 às 14:00 das 17:00 às 19:00

ITINERÁRIO A PERCORRER DIARIAMENTE NO ANO LETIVO.

Bairros: Piraporão e ACM

Quilometragem aproximada para o percurso 210 Km/dia.

Marco inicial da quilometragem: Terminal Rodoviário

Marco final da quilometragem: Terminal Rodoviário

APROXIMADAMENTE 88 ALUNOS TRANSPORTADOS DIARIAMENTE, RESPEITANDO A CAPACIDADE MÁXIMA DO VEÍCULO, CONFORME HORÁRIO E LOCAIS DESCritos.

ITINERÁRIO N°. 18

01 (um) veículo tipo Van com no mínimo de 20 lugares, com monitor incluído

ATENDIMENTO NO ANO LETIVO

01 – EE MARIA TEREZA DO ESPIRITO SANTO

02 – EMEIEF GREGÓRIO RODRIGUES MACHADO

03 – EE THEODORA DE CAMARGO LIMA

Horários: 6:30 às 7:30, das 10:30 às 14:00 das 17:00 às 19:15 e das 22:30 às 23:30

ITINERÁRIO A PERCORRER DIARIAMENTE NO ANO LETIVO.

Bairros: Vieirinhas, Colorado, Dias, São Benedito e Gurgel

Quilometragem aproximada para o percurso 257 Km/dia.

Marco inicial da quilometragem: Prefeitura Municipal de Piedade

Marco final da quilometragem: Prefeitura Municipal de Piedade

APROXIMADAMENTE 97 ALUNOS TRANSPORTADOS DIARIAMENTE, RESPEITANDO A CAPACIDADE MÁXIMA DO VEÍCULO, CONFORME HORÁRIO E LOCAIS DESCritos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

DIRETORIA FINANCEIRA

Assessoria de Materiais
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP: 18.170-000 - Caixa Postal 243
Telefone (15) 3244-8400
E-mail: compras@piedade.sp.gov.br

ITINERÁRIO N°. 19

01 (um) veículo tipo Van com no mínimo de 20 lugares, com monitor incluído

ATENDIMENTO NO ANO LETIVO

01 – EMEIEF PADRE GIORGIO MUSIZZANO

02 – EMEIEF ETELVINO JOAQUIM RODRIGUES

03 – EE MARIA HELENA S.C. CESAR

Horários: 5:30 às 7:30, das 10:30 às 14:00 das 17:00 às 19:15 e das 22:30 às 23:30

ITINERÁRIO A PERCORRER DIARIAMENTE NO ANO LETIVO.

Bairros: Douradinho (KM 118, 119, 121, 122, 123, Mario Kawakami, Akira Kawakami, Masuda e Caubaz), Amola Faca, Corrêas, Sarapuí dos Antunes, Buenos e Roseiral

Quilometragem aproximada para o percurso 212 Km/dia.

Marco inicial da quilometragem: Prefeitura Municipal de Piedade

Marco final da quilometragem: Prefeitura Municipal de Piedade

APROXIMADAMENTE 76 ALUNOS TRANSPORTADOS DIARIAMENTE, RESPEITANDO A CAPACIDADE MÁXIMA DO VEÍCULO, CONFORME HORÁRIO E LOCAIS DESCritos.

ITINERÁRIO N°. 20

01 (um) veículo tipo Van com no mínimo de 20 lugares, com monitor incluído

ATENDIMENTO NO ANO LETIVO

01 – EMEIEF MARIA APPARECIDA DE CAMARGO LIMA

Horários: 6:20 às 7:00, das 11:00 às 14:00 das 17:00 às 18:30

ITINERÁRIO A PERCORRER DIARIAMENTE NO ANO LETIVO.

Bairros: Jacintos, Fidêncios, Ribeirão Bonito, Bateia de Baixo, Bateia de Cima e Posto Sertão

Quilometragem aproximada para o percurso 207 Km/dia.

Marco inicial da quilometragem Posto Rodoviário-SP 79 – Km 121

Marco final da quilometragem: Posto Rodoviário-SP 79 – Km 121

APROXIMADAMENTE 70 ALUNOS TRANSPORTADOS DIARIAMENTE, RESPEITANDO A CAPACIDADE MÁXIMA DO VEÍCULO, CONFORME HORÁRIO E LOCAIS DESCritos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

DIRETORIA FINANCEIRA

Assessoria de Materiais

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243

Telefone (15) 3244-8400

E-mail: compras@piedade.sp.gov.br

ITINERÁRIO 21

01 (um) veículo tipo Van com no mínimo de 20 lugares - com monitor incluído

ATENDIMENTO NO ANO LETIVO

01 - EMEIEF PADRE GIORGIO MUSSIZANO

02 - EE MARIA HELENA S. C. CESAR

Horários: 5:30 às 7:30, das 10:30 às 14:00 das 17:00 às 19:15 e das 22:30 às 23:30

ITINERÁRIO A PERCORRER DIARIAMENTE NO ANO LETIVO.

Bairros: Ribeirão Grande, Buenos, Sarapui dos Antunes, Cavalheiros, Serra e Douradinho

Quilometragem aproximada para o percurso 203 Km/dia.

Marco inicial da quilometragem Posto Rodoviário-SP 79 – Km 121

Marco final da quilometragem: Posto Rodoviário-SP 79 – Km 121

APROXIMADAMENTE 160 ALUNOS TRANSPORTADOS DIARIAMENTE RESPEITANDO A CAPACIDADE MÁXIMA DO VEÍCULO CONFORME HORÁRIO E LOCAIS DESCritos

ITINERÁRIO 22

01 (um) veículo tipo Van com no mínimo de 20 lugares - com monitor incluído

ATENDIMENTO NO ANO LETIVO

01 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPECIAL (CEMEE)

Horários: 5:45 às 7:20 das 11:30 às 13:00

ITINERÁRIO A PERCORRER DIARIAMENTE NO ANO LETIVO.

Bairros: Ortizes, Garcias, Piratuba, Godinhos, Furnas, Ciriaco de Cima e CDH "Aytorn Senna"

Quilometragem aproximada para o percurso 100 km/dia

Marco inicial da quilometragem - Prefeitura Municipal de Piedade

Marco final da quilometragem: Prefeitura Municipal de Piedade

APROXIMADAMENTE 15 ALUNOS TRANSPORTADOS DIARIAMENTE RESPEITANDO A CAPACIDADE MÁXIMA DO VEÍCULO CONFORME HORÁRIO E LOCAIS DESCritos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

DIRETORIA FINANCEIRA

Assessoria de Materiais

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP: 18.170-000 - Caixa Postal 243

Telefone (15) 3244-8400

E-mail: compras@pledade.sp.gov.br

ITINERÁRIO 23

01 (um) veículo tipo Van com no mínimo de 20 lugares - com monitor incluído

ATENDIMENTO NO ANO LETIVO

01 – CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPECIAL (CEMEE)

Horários: 11:00 às 12:30 das 16:30 às 18:00

ITINERÁRIO A PERCORRER DIARIAMENTE NO ANO LETIVO

Bairros: Prestes, Sarapuí, Torres, Vila Elvio, Vila Moraes e Cotianos

Quilometragem aproximada para o percurso 112 km/dia

Marco inicial da quilometragem Posto Rodoviário-SP 79 – Km 121

Marco final da quilometragem: Posto Rodoviário-SP 79 – Km 121

APROXIMADAMENTE 09 ALUNOS TRANSPORTADOS DIARIAMENTE RESPEITANDO A CAPACIDADE MAXIMA DO VEÍCULO, CONFORME HORÁRIO E LOCAIS DESCritos.

ITINERÁRIO 24

01 (um) veículo tipo Van com no mínimo de 20 lugares - com monitor incluído

ATENDIMENTO NO ANO LETIVO

01 – CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPECIAL (CEMEE)

Horários: 11:00 às 12:30 das 16:30 às 18:00

ITINERÁRIO A PERCORRER DIARIAMENTE NO ANO LETIVO

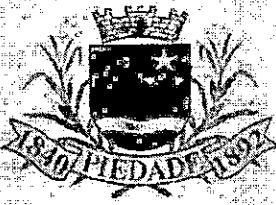
Bairros: Serra, Liberdade, Caetezal, Sarapuí, Anunes, e Correas

Quilometragem aproximada para o percurso 164 km/dia

Marco inicial da quilometragem Posto Rodoviário-SP 79 – Km 121

Marco final da quilometragem: Posto Rodoviário-SP 79 – Km 121

APROXIMADAMENTE 05 ALUNOS TRANSPORTADOS DIARIAMENTE RESPEITANDO A CAPACIDADE MAXIMA DO VEÍCULO, CONFORME HORÁRIO E LOCAIS DESCritos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
DIRETORIA FINANCEIRA

Assessoria de Materiais
Praça Raul Gómes de Abreu, 200 -Centro - Piedade - SP
CEP: 18.170-000 - Caixa Postal 243
Telefone (15) 3244-8400
E-mail: compras@piedade.sp.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - O preço contratado será executado e adimplido por quilômetro rodado, conforme descrito no Anexo I no lote 1, perfazendo o valor global de R\$ 3.485.408,00 (três milhões, quatrocentos e oitenta cinco mil, quatrocentos e oito reais), correspondente a 200 (duzentos) dias letivos.

PLANILHA DE VALORES CONTRATADOS

LOTE	ITINERÁRIOS	TIPO DE VEÍCULO E QUANTIDADE DE LUGARES	KILOMETRAGEM DIÁRIA	PREÇO POR KM RODADO	VALOR TOTAL DIÁRIO DO ITINERARIO
01			230 km/dia	R\$ 3,22	R\$ 740,60
02			222 km/dia	R\$ 3,56	R\$ 790,32
03			220 km/dia	R\$ 3,22	R\$ 708,40
04			224 km/dia	R\$ 3,56	R\$ 797,44
05			224 km/dia	R\$ 3,22	R\$ 721,28
06			232 km/dia	R\$ 3,56	R\$ 825,92
07			211 km/dia	R\$ 3,56	R\$ 751,16
08			200 km/dia	R\$ 3,22	R\$ 644,00
09			205 km/dia	R\$ 3,56	R\$ 729,80
10			200 km/dia	R\$ 3,56	R\$ 712,00
11			262 km/dia	R\$ 3,56	R\$ 932,72
12			213 km/dia	R\$ 3,56	R\$ 758,28
13			249 km/dia	R\$ 3,56	R\$ 886,44
14			202 km/dia	R\$ 3,22	R\$ 650,44
15			200 km/dia	R\$ 3,56	R\$ 712,00
16			239 km/dia	R\$ 3,56	R\$ 850,84
17			210 km/dia	R\$ 3,56	R\$ 747,60
18			257 km/dia	R\$ 3,56	R\$ 914,92
19			212 km/dia	R\$ 3,56	R\$ 754,72
20			207 km/dia	R\$ 3,56	R\$ 736,92
21			203 Km/dia	R\$ 3,56	R\$ 722,68
22			100 Km/dia	R\$ 3,56	R\$ 356,00
23			112 Km/dia	R\$ 3,56	R\$ 398,72
24			164 Km/dia	R\$ 3,56	R\$ 583,84
VALOR TOTAL DIÁRIO DO LOTE I					R\$ 17.427,04
VALOR GLOBAL PARA O PERÍODO DE 200 (DUZENTOS) DIAS LETIVOS DO LOTE I					R\$ 3.485.408,00

3.2 - Os preços serão fixos e irreajustáveis, porém, ocorrendo modificações nas disposições legais pertinentes, na forma da lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

DIRETORIA FINANCEIRA

Assessoria de Materiais
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP: 18.170-000 - Caixa Postal 243
Telefone (15) 3244-8400
E-mail: compras@piedade.sp.gov.br

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:

4.1 - A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, visando atender os 200 (duzentos) dias letivos, contados a partir de 30 de janeiro de 2019 com término previsto para o dia 31/12/2019, em cumprimento ao calendário escolar normal, podendo ser requisitado caso necessário prestação de serviços para os meses de janeiro e julho.

4.2 - O prazo de vigência do presente contrato poderá ser prorrogado através do competente Termo de Aditamento, mediante manifestação expressa e acordo das partes, respeitada a legislação regente.

4.3. Em havendo a prorrogação do prazo de vigência contratual o valor contratado poderá ser atualizado monetariamente, aplicando-se o Índice de Preços ao Consumidor - IPCA (FIPÉ), mediante requerimento da contratada após decurso de 12 meses de vigência do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

5.1 - A licitante vencedora será convocada para assinatura de contrato, termo de aditamento, e apresentação da garantia contratual no Setor de Compras, localizado no Paço Municipal de Piedade, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação da homologação do certame, através do endereço eletrônico cadastrado na proposta de preços da vencedora, ou mediante a convocação através da publicação na Imprensa Oficial do estado de São Paulo.

5.1.1 - O prazo concedido para assinatura poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

5.1.2 - Após a assinatura do contrato a Contratante emitirá a ordem de início dos serviços.

5.1.3 - A contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados da assinatura do contrato:

a) Carta de apresentação com firma reconhecida do responsável perante a Administração, que responderá por todos os atos e as comunicações formais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
DIRETORIA FINANCEIRA

Assessoria de Materiais
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243
Telefone (15) 3244-8400
E-mail: compras@piedade.sp.gov.br

- b) Certificado de Registro de Veículo escolar emitido pela DITRACORI;
- c) Certificado de Conclusão do Curso de Condutor de Veículo Escolar para Transporte de Alunos e;
- d) Autorização de Transporte Escolar Emitida pela CIRETRAN e;
- e) Cópia dos certificados de licenciamento dos veículos à disposição da Prefeitura;
- f) Apólice do seguro contratado com as devidas comprovações de pagamento, contendo as coberturas de danos em favor de terceiros e dos passageiros transportados, sendo no mínimo cobertura para:
 - Danos Materiais à terceiros: R\$ 200.000,00;
 - Danos Corporais à terceiros: R\$ 200.000,00;
 - Danos Morais: R\$ 20.000,00;
 - Acidentes Pessoais por Passageiros – APP: R\$ 20.000,00 - com cobertura para morte, invalidez total ou parcial.

f.1) O seguro não pode ser cancelado durante a vigência do contrato, e em havendo renovação contratual deverá ser renovado anualmente com as devidas comprovações de pagamento total ou parcelado quando o caso.
- g) Certidão negativa de registro criminal, referentes a crime de homicídio, roubo, estupro, corrupção de menor, renovável a cada 5 anos dos condutores e monitores.
- h) Prova de vínculo empregatício, do(s) motorista(s) e do(s) monitor(es), exibindo um dos seguintes documentos, exceto quando não se aplica a natureza jurídica da licitante:
 - h.1) Contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, no caso de contratação profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, conforme disposição da Súmula 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- i) Cópia autenticada do Certificado de Propriedade do veículo a ser utilizado para prestação do serviço, em nome da empresa, devendo o veículo ter ano de fabricação o previsto no item 7.8 deste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

DIRETORIA FINANCEIRA

Assessoria de Materiais
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP: 18.170-000 - Caixa Postal 243
Telefone (15) 3244-8400
E-mail: compras@piedade.sp.gov.br

i)1) Será admitida a comprovação de posse dos veículos por quaisquer meios juridicamente idôneos, como locação, comodato, arrendamento e leasing.

j) Disponibilizar por veículo sistema de monitoramento em tempo real a ser disponibilizado via APP, e para fiscalização via página "web" com a possibilidade de ferramentas para emissão de relatórios gerenciais, no mínimo: por veículo, itinerário, período, e data a ser gerenciadas pela CONTRATANTE com usuário e senha para acompanhamento de no mínimo 03 (três) servidores municipais.

5.2. DA GARANTIA CONTRATUAL

5.2.1 - Após a adjudicação do objeto e até a data de assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá prestar garantia correspondente a 3% (três) por cento sobre o valor da contratação, correspondente a R\$ 104.562,24 (cento e quatro mil, quinhentos e sessenta dois reais e vinte quatro centavos), em conformidade com o disposto no artigo 56 da Lei Federal 8.666/93.

5.2.2 - A garantia prestada será restituída (e/ou liberada) após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o parágrafo quarto do artigo 56 da Lei federal 8666/93.

5.2.3 - A garantia contratual também poderá ser feita por seguro garantia, nos termos do artigo 6º, inciso VI da Lei 8.666/1993, que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas por empresas em licitações e contratos.

5.2.4 - A não apresentação da garantia equivale à recusa injustificada para a celebração do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a Adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas e à aplicação de multa.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

6.1 - Os recursos orçamentários, para o atendimento das despesas contratuais, onerarão a seguinte dotação do orçamento vigente:

02 - Executivo

02.07.01 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Lazer

02.07.04 - Ensino Fundamental

12.3610027.2053 - Transporte Escolar Fundamental



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DIRETORIA FINANCEIRA

Assessoria de Materiais
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP: 18.170-000 - Caixa Postal 243
Telefone (15) 3244-8400
E-mail: compras@piedade.sp.gov.br

02.07.08-Ensino Médio

12.3620031.2031-Transporte Escolar Ensino Médio

02.07.07 - FUNDEB

12.361.0030.2053- Manutenção FUNDEB Fundamental

6.2 - No exercício seguinte, as despesas onerarão recursos do exercício a que pertencer, ficando a diretoria ou setor responsável encarregado de executar a necessária previsão orçamentária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS - LOCAL E FISCALIZAÇÃO:

7.1 - Os condutores deverão apresentar-se devidamente uniformizados, juntamente com os respectivos monitores, conforme os locais descritos no Anexo I, com antecedência ao horário previsto, tanto para o início, como para o término das aulas, de modo a garantir que o aluno chegue no horário, assegurando a sua pontualidade ao destino.

7.2 - A Contratada deverá fornecer, aos condutores e monitores, uniformes em boas condições de uso, bem como determinar o regular uso de crachá de identificação com foto.

7.3 - Os veículos deverão estar em perfeita condições de uso, com os equipamentos de segurança e identificados;

7.4 - Em caso de defeitos mecânicos ou outros que possam ocorrer no veículo, a Contratada deverá providenciar a substituição imediata do mesmo, por outro veículo com igual capacidade de passageiros, e similar especificação com a do veículo substituído, garantindo aos alunos um transporte seguro. Nesses casos, comunicar o fato imediatamente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – via telefone – e posteriormente por escrito.

7.5 - O transporte deve obedecer às normas legais vigentes, em especial ao Conselho Nacional de Trânsito.

7.6 - A Contratada deverá manter condutores devidamente habilitados para este fim, atendidas as normas específicas desta modalidade de transporte, sob pena de rescisão contratual, multa e aplicação da penalidade administrativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

DIRETORIA FINANCEIRA

Assessoria de Materiais:

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP: 18.170-000 - Caixa Postal 243

Telefone: (15) 3244-8400

E-mail: compras@piedade.sp.gov.br

7.7 - O abastecimento do veículo deverá ocorrer anteriormente ao inicio do percurso, sendo vedado, em qualquer hipótese, o abastecimento durante o transporte dos alunos.

7.8 - Os veículos fornecidos pela Contratada na execução dos serviços deverão ser de fabricação, no máximo de 08 (oito) anos anteriores durante a vigência do contrato para o lote I e lote II no máximo 10 (dez) anos anteriores durante a vigência do contrato e caso necessite deverão ser substituídos, apresentar-se em ótimas condições de uso, devendo-se, para tanto, serem submetidos à manutenção regular, principalmente da parte elétrica e mecânica, e no caso de serem substituídos pela contratada por outros com as condições exigidas na contratação, sem que ocorra qualquer interrupção nos serviços.

7.9 - A Contratada deverá efetuar, periodicamente, manutenção preventiva dos veículos, bem como sua lavagem e lubrificação, apresentando-se sempre em perfeitas condições de conforto, segurança e higiene, que engloba inclusive os estofamentos e os cintos de segurança em condições de uso.

7.10 - A contratada deverá destinar um assento para cada aluno, não sendo permitido, em hipóteses alguma, ultrapassar a capacidade máxima de especificação do veículo.

7.11 - A substituição do condutor poderá somente ocorrer após a comunicação à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, condicionada ao preenchimento dos mesmos requisitos do substituído, devendo apresentar toda a documentação necessária.

7.12 - A vencedora deverá possuir, em seu quadro, número suficiente de funcionários para atender à demanda, inclusive eventual ausência dos motoristas efetivos, de modo a não comprometer a efetiva prestação dos serviços.

7.13 - Em caso de ocorrência de alteração na demanda escolar da rede municipal e estadual de educação, que enseja a diminuição de alunos transportados, os contratos poderão ser alterados ou rescindidos unilateralmente, sem qualquer indenização ao contratado, observando as especificidades de cada itinerário.

7.14 - Deverá a Contratada cumprir integralmente o itinerário de cada linha definido pela Administração, observado o percurso e, alterando-o, somente em virtude de fato



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DIRETORIA FINANCEIRA

Assessoria de Materiais
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP: 18.170-000 - Caixa Postal 243
Telefone (15) 3244-8400
E-mail: compras@piedade.sp.gov.br

superveniente, que coloque os alunos em situação de risco. Neste caso, comunicar imediatamente a - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer via telefone e, posterior entrega de relatório devidamente assinado pelo condutor.

7.15- Comunicar a Administração Pública, imediatamente e via telefone, situações das estradas que possam estar impedindo a circulação dos veículos responsáveis pelo transporte escolar, sem prejuízo do relatório nos mesmos termos que o item anterior;

7.16 - O condutor não poderá desembarcar os alunos em locais que coloquem a integridade física e mental dos mesmos em risco, ficando expressamente proibido o desembarque de alunos em rodovias.

7.17 - Na iminência de riscos aos alunos, durante o transporte, a viagem deverá ser interrompida, usando-se de todos os meios para a preservação da integridade física dos mesmos, com a imediata comunicação à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

7.18 - A contratada deverá fazer, anualmente, prova da contratação de seguro à Administração Pública, ou a qualquer tempo quando essa entender necessário.

7.19 - A Contratada deverá apresentar documentos comprobatórios do recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários e fundiários que se referem aos condutores e aos monitores.

7.20 - Na(s) linha(s) que a Administração Pública considerar que os serviços prestados não atendem as necessidades dos alunos, a linha poderá ser desdobrada em 2 (duas), ou mais, observando-se o Termo de Aditamento contratual e o preenchimento de todos os requisitos.

7.21 - A Administração Pública poderá, a qualquer tempo, fazer a fiscalização das linhas, dos veículos e requisitar documentos que entender necessários.

7.22 - A Administração Pública poderá instalar, a qualquer tempo, e às suas expensas, instrumento de monitoramento nos veículos que são objeto dessa licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

DIRETORIA FINANCEIRA

Assessoria de Materiais

Praça Raul Gómes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP: 18.170-000 - Caixa Postal 243

Telefone (19) 3244-8400

E-mail: compras@piedade.sp.gov.br

7.23 - Não será permitida a substituição dos serviços ofertados, em função de outra especificação, bem como não se admitirá preço alterado sem prévia aceitação da autoridade municipal contratante.

7.24 - A conferência dos serviços será feita pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer que, depois de verificado o atendimento a todas as exigências e condições, encaminhará as respectivas notas fiscais para pagamento.

7.25 - A substituição dos serviços, ou a sua complementação, não eximem o adjudicatário da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, previstas na Cláusula Décima e seus subitens.

7.26 - Cabe à Contratada manter monitor sempre que, dentre os transportados, tiver alunos com até 12 anos de idade.

7.27 - Poderá ocorrer variação de alunos transportados em virtude de recebimento ou saída, decorrente de transferência entre escolas do município ou para outro município, o que acarretará em alteração do itinerário da linha. Nesta situação, e nas demais que se assemelhem, serão feitas as adequações na quilometragem pela Administração Pública, após avaliação criteriosa da situação.

7.28 - Os veículos deverão possuir identificação externa visível com a faixa amarela na parte externa com o distintivo 'ESCOLAR', de acordo as normas do Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

7.29 - A sua fiscalização ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que acompanhará o desempenho das atividades e fornecerá relatório contendo os serviços efetivamente prestados mensalmente, e parecer no sentido do pagamento do objeto contratado.

7.30 - Os condutores deverão apresentar-se conforme os locais descritos no Anexo I, antes do horário previsto, tanto para o início, como para o término das aulas - de modo a garantir que o aluno chegue no horário, assegurando a sua pontualidade ao destino, com uma antecedência de 10 (dez) minutos antes do início das aulas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DIRETORIA FINANCEIRA

Assessoria de Materiais
Praca Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP: 18.170-000 - Caixa Postal 243
Telefone (15) 3244-8400
E-mail: compras@piedade.sp.gov.br

7.31 - Os condutores e monitores deverão apresentar atestado de antecedentes criminais.

7.32 - A Contratada deverá fornecer, aos condutores e monitores, uniformes em boas condições de uso, bem como determinar o regular uso de crachá de identificação com foto.

7.33 - Em caso de defeitos mecânicos ou outros que possam ocorrer no veículo, a Contratada deverá providenciar a substituição imediata do mesmo, por outro veículo com igual capacidade de passageira e similar especificação com a do veículo substituído, garantindo aos alunos um transporte seguro. Nesses casos, comunicar o fato imediatamente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - via telefone - e posteriormente por escrito.

7.34 - O transporte deve obedecer as normas legais vigentes, em especial ao Conselho Nacional de Trânsito.

7.35 - A Contratada deverá manter condutores devidamente habilitados para este fim, atendidas as normas específicas desta modalidade de transporte, sob pena de rescisão contratual, multa e aplicação da penalidade administrativa.

7.36 - O abastecimento do veículo deverá ocorrer antes do inicio do percurso, sendo vedado, em qualquer hipótese, o abastecimento durante o transporte dos alunos.

7.37 - Os veículos a serem utilizados deverão ter as características adequadas a este tipo de serviço, em conformidade com o estabelecido nos artigos 136 a 139 do Código de Trânsito Brasileiro (Lei 9503/97), bem como cumprir a legislação municipal que se relacione ao transporte a ser realizado, e também:

7.38 - Registro como veículo de passageiros classificados na categoria aluguel;

7.38.1 - Pintura de faixa na cor amarela, com 40 cm, a meia altura em toda extensão nas partes laterais e traseiras, com distintivo escolar;

7.38.2 - Uso do tacógrafo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DIRETORIA FINANCEIRA

Assessoria de Materiais
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243
Telefone (15) 3244-8400
E-mail: compras@piedade.sp.gov.br

7.38.3 - Uso de lanternas de luz branca, fosco e amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira, e de luz vermelha nas extremidades da parte superior traseira;

7.38.4 - Uso do cinto de segurança do passageiro em número igual a lotação - tipo três pontas ou subabdominal;

7.38.5 - Uso de cinto de segurança do motorista - tipo três pontas;

7.38.6 - Extintor de pó químico seco ou de gás carbônico com 4 Kg, fixado na parte dianteira do compartimento do passageiro;

7.38.7 - Possuir limitadores de abertura de vidros corrediços;

Possuir dispositivo próprio para quebra ou remoção de vidros em caso de acidente;

7.38.8 - Possuir assentos, com no mínimo 30 cm de largura, para criança até 12 anos;

7.38.9 - Distância de no máximo 23 cm entre os assentos;

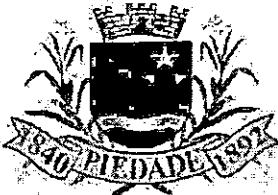
7.38.10 - Faixa fixada à direita do condutor na parte interna do vidro, expressando a capacidade de lotação permitida;

7.40 - O veículo modelo Van, deverá estar equipado com grade tubular afixada separando o motor do espaço destinado aos bancos.

7.41 - A fim de possibilitar condições de conforto e segurança aos alunos, deverá ser mantido o aspecto favorável de limpeza interna e externa, sendo o veículo lavado e aspirado diariamente.

7.42 - A contratada deverá destinar um assento para cada aluno, não sendo permitido, em hipóteses alguma, ultrapassar a capacidade máxima de especificação do veículo.

7.43 - Tendo, em vista a característica dos serviços, a empresa se obriga a manter nos serviços pessoas idôneas e capazes, moral e profissionalmente, sendo que o condutor do veículo deverá ter os seguintes requisitos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DIRETORIA FINANCEIRA

Assessoria de Materiais
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP: 18.170-000 - Caixa Postal 243
Telefone (15) 3244-8400
E-mail: compras@piedade.sp.gov.br

7.43.1 - Ter idade superior a 21 anos;

7.43.2 - Ser habilitado no mínimo categoria "D";

7.43.3 - Ser aprovado em curso especializado com comprovação do DETRAN/CIRETRAN;

7.43.4 - Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os 12 últimos meses;

7.43.5 - Apresentar certidão negativa de registro criminal, referentes aos crimes de homicídio, roubo, estupro, corrupção de menor, renovável a cada 5 anos;

7.44 - A substituição do condutor poderá somente ocorrer após a comunicação à Diretoria da Educação, condicionada ao preenchimento dos mesmos requisitos do substituído.

7.45 - O monitor deverá ser capacitado para lidar com alunos, com especial atenção aos menores.

7.45.1 - Ter idade superior a dezoito anos;

7.45.2 - Apresentar certidão negativa do registro de distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos;

7.45.3 - Apresentar devidamente identificado com crachá e colete contendo o distintivo MONITOR, e com aparência pessoal adequada;

7.45.4 - Portar rádio de comunicação ou telefone celular;

7.45.5. Prestar esclarecimentos sempre que solicitado de quaisquer problemas relacionados à execução do transporte;

7.45.6 - Contatar regularmente o Gestor da Escola ou Diretor ou responsável pela unidade escolar ou com o gestor do convênio de transporte, mantendo-o informado de quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final da prestação dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DIRETORIA FINANCEIRA

Assessoria de Materiais
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP: 18.170-000 - Caixa Postal: 243
Telefone (15) 3244-8400
E-mail: compras@piedade.sp.gov.br

7.46 - A vencedora deverá possuir, em seu quadro, número suficiente de funcionários para atender à demanda, inclusive eventual ausência dos motoristas e monitores efetivos, de modo a não comprometer a efetiva prestação dos serviços.

7.47 - A empresa assumirá integral responsabilidade na execução dos serviços estipulados, utilizando-se de recursos humanos, veículos e equipamentos apropriados, mantendo durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

7.48 - A empresa responderá, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do CONTRATO venha direta ou indiretamente provocar por si ou por seus empregados a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e a terceiros.

7.49 - A contratada deverá:

7.49.1 - Prestar todo esclarecimento ou informações solicitadas pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso a qualquer tempo, aos documentos relativos aos veículos, motoristas e monitores;

7.49.2 - Na(s) linha(s) que a Administração Pública considerar que os serviços prestados não atendem as necessidades dos alunos, a linha poderá ser desmembrada em 2 (duas), ou mais.

7.49.3 - A Administração Pública poderá, a qualquer tempo, fazer a fiscalização das linhas, dos veículos e requisitar documentos que entender necessários.

7.49.4 - A conferência dos serviços será feita pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que, depois de verificado o atendimento a todas as exigências e condições, encaminhará as respectivas notas fiscais para pagamento.

7.49.5 - A substituição dos serviços, ou a sua complementação, não eximem o adjudicatário da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DIRETORIA FINANCEIRA

Assessoria de Materiais
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP: 18.170-000 - Caixa Postal 243
Telefone (15) 3244-8400
E-mail: compras@piedade.sp.gov.br

7.49.6 - Cabe à Contratada manter monitor sempre que, dentre os transportados, tiver alunos com até 12 anos de idade.

7.50 - Poderá ocorrer variação de alunos transportados em virtude de recebimento ou saída, decorrente de transferência entre escolas do município ou para outro município, o que acarretará em alteração do itinerário da linha. Nesta situação, e nas demais que se assemelhem, serão feitas as adequações na quilometragem pela Administração Pública, após avaliação criteriosa da situação.

7.51 - Os veículos deverão possuir identificação externa visível com a faixa amarela na parte externa com o distintivo 'ESCOLAR', de acordo as normas do Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

7.52 - A contratada deverá arcar com as despesas relativas a combustível, troca de óleo, lubrificantes, e demais suprimentos, e lavagem de veículos, necessários ao fiel cumprimento do objeto sob o contrato.

7.53 - Executar manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo os serviços de funilaria, pintura, troca de pneus, lubrificação, bem como substituição de peças desgastadas.

- a) Manter a regulagem dos veículos automotores, preservando as suas características originais para que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes, visando contribuir com o atendimento dos programas de qualidade do ar, observados os limites máximos de emissão de gases, conforme legislação vigente. A constatação de inadimplemento dessas exigências ensejará a substituição imediata desse veículo, sob pena de sanções ou rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades constantes da legislação que rege a matéria, normas brasileiras aplicáveis e manuais de proprietários e serviços de veículo.
- b) Implementar soluções tecnológicas que permitam melhorias do controle de emissão de gases poluentes na atmosfera.
- c) Manter os veículos automotores de modo a coibir a deterioração e a adulteração do sistema de escapamento que possam resultar em níveis de emissão sonoros superiores aos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

DIRETORIA FINANCEIRA

Assessoria de Materiais
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243
Telefone (15) 3244-8400
E-mail: compras@piedade.sp.gov.br

dos padrões aceitáveis nos termos da legislação regente, normas brasileiras aplicáveis e recomendação dos manuais de proprietários e serviços do veículo.

d) Os veículos deverão, obrigatoriamente, estar equipados com catalisador ou outro equipamento que o substitua para controle de emissão de gases poluentes na atmosfera.

7.54 - Disponibilizar veículos devidamente abastecidos e equipados com tacógrafos.

7.55 - Observar as normas relativas à segurança da viagem e ao conforto dos passageiros, bem como cumprir a legislação de trânsito e de tráfego rodoviário.

7.56 - Observar a legislação pertinente aos serviços especializados em engenharia de segurança e em medicina do trabalho, relativos aos trabalhadores sob o contrato, responsabilizando-se integralmente por eventuais ocorrências inerentes à matéria.

7.57 - Comunicar ao preposto do Contratante, conforme o caso requeira, sobre fatos como obras e/ou impedimentos temporários e mudanças no sentido de tráfego, que impliquem na alteração de itinerários e horários.

7.58 - Substituir de imediato e de forma automática, os veículos que atingirem as idades máximas de 8 (oito) anos para o lote I e 10 (dez) anos para o lote II, além das fixadas nestas Especificações Técnicas, contadas a partir da data dos correspondentes primeiros licenciamentos.

7.59 - Realizar manutenção preventiva na periodicidade recomendada pela boa técnica e de acordo com as especificações do fabricante, mantendo os veículos em perfeitas condições de segurança, limpeza e higiene.

7.60 - Substituir o veículo, a qualquer tempo, caso se faça necessário, por motivo de abalroamento, reparos mecânicos, má conservação, falta de condições de segurança, higiene ou limpeza. O Contratante poderá inspecionar regularmente os veículos e, se constatar alguma irregularidade, notificará a Contratada.

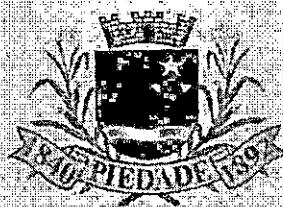
7.61 - Substituir o veículo, quando solicitado por escrito pelo Contratante, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir do recebimento da notificação por descumprimento das exigências editalícias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DIRETORIA FINANCEIRA

Assessoria de Materiais
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243
Telefone (15) 3244-8400
E-mail: compras@piedade.sp.gov.br

- 7.62 - Selecionar e preparar rigorosamente seus empregados que irão prestar os serviços, encaminhando ao Contratante os motoristas e monitores com funções legalmente registradas em suas carteiras de trabalho e com as reciclagem de acordo com a legislação vigente.
- 7.63 - Manter em serviço somente profissionais capacitados, uniformizados, portando crachá de identificação individual, do qual deverá constar o nome da Contratada, nº de registro, função e fotografia do empregado portador.
- 7.64 - Comprovar formação técnica e específica dos motoristas dos veículos, mediante apresentação de habilitação expedida pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito, regulamentadas pelo DENATRAN e DETRAN.
- 7.65 - Responsabilizar-se pela disciplina de seus empregados durante a jornada de trabalho e comprometer-se que os mesmos manterão o devido respeito e cortesia, no relacionamento com a equipe do Contratante, e os alunos, observando o controle do regimento de trabalho e descanso dos motoristas, acompanhando e comprovando sua saúde física e mental.
- 7.66 - Não permitir em hipótese alguma, que qualquer motorista se apresente ao serviço com sinais de embriaguez ou sob efeito de substância tóxica.
- 7.68 - Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.
- 7.69 - Providenciar treinamentos e reciclagens necessários para garantir a execução dos trabalhos dentro dos níveis de qualidade desejados.
- 7.70 - Efetuar a substituição do motorista, de imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra).
- 7.71 - Comunicar ao Contratante, quando da transferência e/ou retirada e substituição de motoristas e monitores dos itinerários ou dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DIRETORIA FINANCEIRA

Assessoria de Materiais
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP: 18.170-000 - Caixa Postal 243
Telefone (15) 3244-8400
E-mail: compras@piedade.sp.gov.br

- 7.72 - Manter controle de frequência / pontualidade, de seus empregados.
- 7.73. - Fornecer uniformes e complementos adequados para o desenvolvimento das atividades, submetendo-os previamente à aprovação do Contratante, sem ônus para seus empregados.
- 7.74 - Assegurar que todo o empregado que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave não deverá ser mantido em serviço.
- 7.75 - Atender, de imediato, as solicitações do Contratante quanto as substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.
- 7.76 - Comunicar ao Contratante toda vez que ocorrer afastamento, substituição ou inclusão de qualquer elemento da equipe que esteja prestando serviços ao Contratante. No caso de substituição ou inclusão, a Contrafada anexará os respectivos currículos, ficando a cargo de o Contratante aceitá-los ou não.
- 7.77 - Fazer seguro e manter as apólices vigentes dos seguros do casco, acidentes pessoais daqueles que se encontrarem no veículo (motorista, monitor e alunos), observando-se as coberturas mínimas da apólice.
- 7.78 - Manter cobertos por apólices os seguros legalmente obrigatórios.
- 7.79 - Apresentar ao Contratante, quando exigido comprovante de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho e apólices de seguro do casco, contra terceiros e danos pessoais, quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias, relativas aos seus empregados que estejam ou tenham estado a serviço do Contratante, por força deste contrato.
- 7.80 - Assumir todas as despesas decorrentes de danos materiais causados aos veículos ou bens de terceiros, bem como danos pessoais aos seus ocupantes ou a terceiros, de sua responsabilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DIRETORIA FINANCEIRA

Assessoria de Materiais
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243
Telefone (15) 3244-8400
E-mail: compras@piedade.sp.gov.br

7.81 - Responsabilizar-se civil e criminalmente, pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato.

7.82 - Responsabilizar-se por quaisquer multas de trânsito, ambientais, tarifas rodoviárias e hidroviárias, quando for o caso, durante a execução do contrato.

7.83 - Disponibilizar veículos e empregados em quantidades necessárias para garantir a prestação dos serviços nos horários contratados, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente.

7.84 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação / qualificação na fase da licitação.

7.85 - Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar ao Contratante, por meio de líder ou diretamente, quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.

7.86 - Observar as legislações vigentes sobre controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do IBAMA, CONAMA e Secretaria do Meio Ambiente/SP, destacando-se a Lei federal nº 8.723/93, Resolução CONAMA nº 16/93, Portaria IBAMA nº 85/96, Lei Estadual nº 997/76, Decreto Estadual nº 8.468/76 e alterações.

7.87 - Manter programa interno de autofiscalização da correta manutenção da frota, quanto a emissão de fumaça preta, especialmente para os veículos movidos a óleo Diesel que integrem a frota utilizada na presente prestação dos serviços, sob pena de rescisão contratual.

7.88 - Manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos especialmente quanto à aquisição e descarte de pneus, bem como dos resíduos, dos processos de manutenção e limpeza dos veículos.

7.89 - Observar as disposições contidas na Resolução CONAMA nº 416 de 30.07.2009 quanto à destinação final ambientalmente adequada de pneus;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
DIRETORIA FINANCEIRA

Assessoria de Materiais

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP: 18.170-000 - Caixa Postal 243

Telefone (15) 3244-8400

E-mail: compras@piedade.sp.gov.br

7.90 - Observar as disposições contidas na Lei estadual nº 14.186, de 15.07.2010 quanto à destinação final das embalagens de óleos lubrificantes.

7.91 - A Contratada, nos termos da legislação trabalhista e previdenciária, deve proceder as anotações e registros pertinentes a todos os empregados que atuarem nos serviços, assumindo exclusivamente todas as obrigações advindas de eventuais demandas judiciais ajuizadas em qualquer juízo que versarem sobre pleitos trabalhistas e/ou previdenciários propostos por empregados ou terceiros que alegarem vínculo com a Contratada.

7.92 - A Contratada deverá observar o disposto na Lei 9503/97, tal seja o Código de Trânsito Brasileiro, especialmente no que concerne aos artigos 136 a 139, tal qual segue abaixo:

Art. 136. Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executivo de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, exigindo-se, para tanto:

I - registro como veículo de passageiros;

II - inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;

III - pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroceria, com o distico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroceria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;

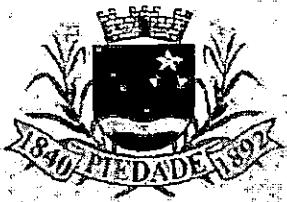
IV - equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;

V - lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;

VI - cintos de segurança em número igual à lotação;

VII - outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.

Art. 137. A autorização a que se refere o artigo anterior deverá ser afixada na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada a condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DIRETORIA FINANCEIRA

Assessoria de Materiais
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243
Telefone (15) 3244-8400
E-mail: compras@piedade.sp.gov.br

Art. 138. O condutor de veículo destinado à condução de escolares deve satisfazer os seguintes requisitos:

- I - ter idade superior a vinte e um anos;
- II - ser habilitado na categoria D;
- III - (VETADO)
- IV - não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;
- V - ser aprovado em curso especializado nos termos da regulamentação do CONTRAN.

Art. 139. O disposto neste Capítulo não exclui a competência municipal de aplicar as exigências previstas em seus regulamentos, para o transporte de escolares.

7.93 - Além das obrigações elencadas acima, fica a Contratada obrigada a cumprir a legislação municipal que se relacione ao transporte a ser realizado.

7.94 - Arcar com todos os custos e reparações que seja obrigada a fazer, em consequência de negligência no cumprimento de suas obrigações contratuais e legais;

7.95 - Deverá a Contratada cumprir integralmente o itinerário de cada linha definido pela Administração, observado o percurso e, alterando-o, somente em virtude de fato superveniente, que coloque os alunos em situação de risco. Neste caso, comunicar imediatamente a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - via telefone - e, posterior entrega de relatório devidamente assinado pelo condutor.

7.96 - Comunicar a Administração Pública, imediatamente e via telefone, situações das estradas que possam estar impedindo a circulação dos veículos responsáveis pelo transporte escolar, sem prejuízo do relatório devidamente assinado pelo condutor e monitor do respectivo veículo, que deverá ser entregue a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

7.97 - O condutor não poderá desembarçar os alunos em locais que coloquem a integridade física e mental dos mesmos em risco, ficando expressamente proibido o desembarque de alunos em rodovias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DIRETORIA FINANCEIRA

Assessoria de Materiais
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP: 18.170-000 - Caixa Postal 243
Telefone (15) 3244-8400
E-mail: compras@piedade.sp.gov.br

7.98 - Na iminência de riscos aos alunos, durante o transporte, a viagem deverá ser interrompida, usando-se de todos os meios para a preservação da integridade física dos mesmos, com a imediata comunicação à da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Piedade.

7.99 - A Administração Pública poderá, a qualquer tempo, fazer a fiscalização das linhas, dos veículos e requisitar documentos que entender necessário.

7.100 - A conferência dos serviços será feita pela que Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e, depois de verificado o atendimento a todas as exigências e condições, encaminhará as respectivas notas fiscais para pagamento.

7.101 - A substituição dos serviços, ou a sua complementação, não eximem o adjudicatário da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação.

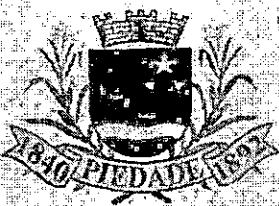
7.102 - Os veículos deverão possuir identificação externa visível com a faixa amarela na parte externa com o distico 'ESCOLAR' de acordo com as normas do Código de Transito Brasileiro (CTB).

7.103 - Disponibilizar por veículo sistema de monitoramento em tempo real a ser disponibilizado via APP, e para fiscalização via página "web" com a possibilidade de ferramentas para emissão de relatórios gerenciais, no mínimo: por veículo, itinerário, período, e data a ser gerenciadas pela CONTRATANTE com usuário e senha para acompanhamento de no mínimo 03 (três) servidores municipais.

7.104 - Prestar todo esclarecimento ou informações solicitadas pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso a qualquer tempo, aos documentos relativos aos veículos, motoristas e monitores.

7.105 - Arcar com todos os custos e reparações que seja obrigada a fazer, em consequência de negligência no cumprimento de suas obrigações contratuais e legais;

7.106 - Deverá a Contratada cumprir integralmente o itinerário de cada linha definido pela Administração, observado o percurso e, alterando-o, somente em virtude de fato superveniente, que coloque os alunos em situação de risco. Neste caso, comunicar



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

DIRETORIA FINANCEIRA

Assessoria de Materiais

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 Caixa Postal 243

Telefone (15) 3244-8400

E-mail: compras@piedade.sp.gov.br

imediatamente a - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer via telefone - e, posterior entrega de relatório devidamente assinado pelo condutor.

7.107 - Comunicar a Administração Pública, imediatamente e via telefone, situações das estradas que possam estar impedindo a circulação dos veículos responsáveis pelo transporte escolar, sem prejuízo do relatório devidamente assinado pelo condutor e monitor do respectivo veículo, que deverá ser entregue a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

7.108 - O condutor não poderá desembarcar os alunos em locais que coloquem a integridade física e mental dos mesmos em risco, ficando expressamente proibido o desembarque de alunos em rodovias.

7.109 - A contratada deverá fazer, anualmente, prova da contratação de seguro à Administração Pública, ou a qualquer tempo quando essa entender necessário.

7.110 - A Contratada deverá apresentar documentos comprobatórios do recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários e fundiários que se referem aos condutores e aos monitores.

7.111 - Na(s) linha(s) que a Administração Pública considerar que os serviços prestados não atendem as necessidades dos alunos, a linha poderá ser desmembrada em 2 (duas), ou mais.

7.112 - A Administração Pública poderá, a qualquer tempo, fazer a fiscalização das linhas dos veículos e requisitar documentos que entender necessário.

7.113 - Na iminência de riscos aos alunos, durante o transporte, a viagem deverá ser interrompida, usando-se de todos os meios para a preservação da integridade física dos mesmos, com a imediata comunicação à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

7.114 - A Administração Pública poderá instalar, a qualquer tempo, e às suas expensas, instrumento de monitoramento nos veículos que são objeto dessa licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

DIRETORIA FINANCEIRA

Assessoria de Materiais
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243
Telefone (15) 3244-8400
E-mail: compras@piedade.sp.gov.br

7.115 - Não será permitida a substituição dos serviços ofertados, em função de outra especificação, bem como não se admitirá preço alterado sem prévia aceitação da autoridade municipal contratante.

7.116 - A conferência dos serviços será feita pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer que, depois de verificado o atendimento a todas as exigências e condições, encaminhará as respectivas notas fiscais para pagamento.

7.117 - A substituição dos serviços, ou a sua complementação, não eximem o adjudicatário da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação.

7.118 - Cabe à Contratada manter monitor sempre que, dentre os transportados, tiver alunos com até 12 (doze) anos de idade.

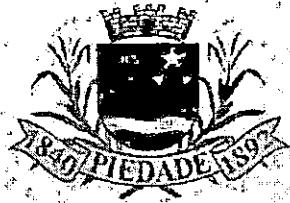
7.119 - Poderá ocorrer variação de alunos transportados em virtude de recebimento ou saída, decorrente de transferência entre escolas do município ou para outro município, o que acarretará em alteração do itinerário da linha. Nesta situação, e nas demais que se assemelhem, serão feitas as adequações na quilometragem pela Administração Pública, após avaliação criteriosa da situação.

7.120 - Os veículos deverão possuir identificação externa visível com a faixa amarela na parte externa com o distico 'ESCOLAR', de acordo as normas do Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

7.121 - A contratada deverá arcar com as despesas relativas a combustível, troca de óleo, lubrificantes, e demais suprimentos; e lavagem de veículos, necessários ao fiel cumprimento do objeto sob o contrato.

7.122 - Executar manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo os serviços de funilaria, pintura, "troca" de pneus, lubrificação, bem como substituição de peças desgastadas.

7.123 - Manter a regulagem dos veículos automotores, preservando as suas características originais para que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes, visando contribuir com o atendimento dos programas de qualidade do ar, observados os limites máximos de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

DIRETORIA FINANCEIRA

Assessoria de Materiais

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243

Telefone (15) 3244-8400

E-mail: compras@piedade.sp.gov.br

emissão de gases, conforme legislação vigente. A constatação de inadimplemento dessas exigências ensejará a substituição imediata desse veículo, sob pena de sanções ou rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades constantes da legislação que rege a matéria, normas brasileiras aplicáveis e manuais de proprietários e serviços de veículo.

7.124 - Implementar soluções tecnológicas que permitam melhorias do controle de emissão de gases poluentes na atmosfera.

7.125 - Manter os veículos automotores de modo a coibir a deterioração e a adulteração do sistema de escapamento que possam resultar em níveis de emissão sonoros superiores aos dos padrões aceitáveis nos termos da legislação regente, normas brasileiras aplicáveis e recomendação dos manuais de proprietários e serviços do veículo.

7.126 - Os veículos deverão, obrigatoriamente, estar equipados com catalisador ou outro equipamento que o substitua para controle de emissão de gases poluentes na atmosfera.

7.127 - Disponibilizar veículos devidamente abastecidos e equipados com tacógrafos.

7.128 - Observar as normas relativas à segurança da viagem e ao conforto dos passageiros, bem como cumprir a legislação de trânsito e de tráfego rodoviário.

7.129 - Observar a legislação pertinente aos serviços especializados em engenharia de segurança e em medicina do trabalho, relativos aos trabalhadores sob o contrato, responsabilizando-se integralmente por eventuais ocorrências inerentes à matéria.

7.130 - Comunicar ao preposto do Contratante, conforme o caso requeira, sobre fatos como obras e/ou impedimentos temporários e mudanças no sentido de tráfego, que impliquem na alteração de itinerários e horários.

7.131 - Substituir de imediato e de forma automática, os veículos que atingirem as idades máximas de 8 (oito) anos Lote I e 10 (dez) anos Lote II, além das fixadas nestas Especificações Técnicas, contadas a partir da data dos correspondentes primeiros licenciamentos.

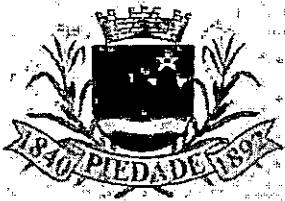


PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

DIRETORIA FINANCEIRA

Assessoria de Materiais
Praça Raul Goines de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP: 18.170-000 - Caixa Postal 243
Telefone (15) 3244-8400
E-mail: compras@piedade.sp.gov.br

- 7.132 - Realizar manutenção preventiva na periodicidade recomendada pela boa técnica e de acordo com as especificações do fabricante, mantendo os veículos em perfeitas condições de segurança, limpeza e higiene.
- 7.133 - Substituir o veículo, a qualquer tempo, caso se faça necessário, por motivo de abalroamento, reparos mecânicos, má conservação, falta de condições de segurança, higiene ou limpeza. O Contratante poderá inspecionar regularmente os veículos e, se constatar alguma irregularidade, notificará a Contratada.
- 7.134 - Substituir o veículo, quando solicitado por escrito pelo Contratante, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir do recebimento da notificação.
- 7.135 - Selecionar e preparar rigorosamente seus empregados que irão prestar os serviços, encaminhando ao Contratante os motoristas com funções legalmente registradas em suas carteiras de trabalho, com experiência mínima de 1 (um) ano na função.
- 7.136 - Manter em serviço somente profissionais capacitados, portando crachá de identificação individual, do qual deverá constar o nome da Contratada, nº de registro, função e fotografia do empregado portador.
- 7.137 - Comprovar formação técnica e específica dos motoristas dos veículos, mediante apresentação de habilitação expedida pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito regulamentadas pelo DENATRAN e DETRAN.
- 7.138 - Responsabilizar-se pela disciplina de seus empregados durante a jornada de trabalho e comprometer-se que os mesmos manterão o devido respeito e cortesia, no relacionamento com o pessoal do Contratante, observando o controle do regimento de trabalho e descanso dos motoristas, acompanhando e comprovando sua saúde física e mental.
- 7.139 - Não permitir em hipótese alguma, que qualquer motorista se apresente ao serviço com sinais de embriaguez ou sob efeito de substância tóxica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DIRETORIA FINANCEIRA

Assessoria de Materiais

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243

Telefone: (15) 3244-8400

E-mail: compras@piedade.sp.gov.br

7.140 - Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.

7.141 - Providenciar treinamentos e reciclagens necessários para garantir a execução dos trabalhos dentro dos níveis de qualidade desejados.

7.142 - Efetuar a substituição do motorista, de imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra).

7.143 - Comunicar ao Contratante, quando da transferência e/ou retirada e substituição de motoristas dos itinerários ou dos serviços.

7.144 - Manter controle de frequência / pontualidade, de seus empregados.

7.145 - Fornecer uniformes e complementos adequados para o desenvolvimento das atividades, submetendo-os previamente à aprovação do Contratante, sem ônus para seus empregados.

7.146 - Assegurar que todo o empregado que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave não deverá ser mantido em serviço.

7.147 - Atender, de imediato, as solicitações do Contratante quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.

7.148 - Comunicar ao Contratante toda vez que ocorrer afastamento, substituição ou inclusão de qualquer elemento da equipe que esteja prestando serviços ao Contratante. No caso de substituição ou inclusão, a Contratada anexará os respectivos currículos, ficando a cargo do Contratante aceitá-los ou não.

7.149 - Fazer seguro e manter as apólices vigentes dos seguros do casco, acidentes pessoais daqueles que se encontrarem no veículo (motorista, monitor e alunos), danos materiais e pessoais contra terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

DIRETORIA FINANCEIRA

Assessoria de Materiais

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP: 18.170-000 - Caixa Postal 243

Telefone (15) 3244-8400

E-mail: compras@piedade.sp.gov.br

7.150 - Manter cobertos por apólices os seguros legalmente obrigatórios.

7.151 - Apresentar ao Contratante, quando exigido, comprovante de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho e apólices de seguro do casco, contra terceiros e danos pessoais, quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias, relativas aos seus empregados que estejam ou tenham estado a serviço do Contratante, por força deste contrato.

7.152 - Assumir todas as despesas decorrentes de danos materiais causados aos veículos ou bens de terceiros, bem como danos pessoais aos seus ocupantes ou a terceiros, de sua responsabilidade.

7.153 - Responsabilizar-se civil e criminalmente, pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato.

7.154 - Responsabilizar-se por quaisquer multas de trânsito, ambientais, tarifas rodoviárias e hidroviárias, quando for o caso, durante a execução do contrato.

7.155 - Disponibilizar veículos e empregados em quantidades necessárias para garantir a prestação dos serviços nos horários contratados, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente.

7.156 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação / qualificação na fase da licitação.

7.157 - Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar ao Contratante, por meio de líder ou diretamente, quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.

7.158 - Observar as legislações vigentes sobre controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do IBAMA, CONAMA e Secretaria do Meio Ambiente/SP, destacando-se a Lei federal nº 8.723/93, Resolução CONAMA nº 16/93, Portaria IBAMA nº 85/96, Lei Estadual nº 997/76, Decreto Estadual nº 8.468/76 e alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

DIRETORIA FINANCEIRA

Assessoria de Materiais

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP: 18.170-000 - Caixa Postal 243

Telefone (15) 3244-8400

E-mail: compras@piedade.sp.gov.br

7.159 - Manter programa interno de autofiscalização da correta manutenção da frota, quanto a emissão de fumaça preta, especialmente para os veículos movidos a óleo Diesel que integrem a frota utilizada na presente prestação dos serviços, sob pena de rescisão contratual.

7.160 - Manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos especialmente quanto à aquisição e descarte de pneus, bem como dos resíduos dos processos de manutenção e limpeza dos veículos.

7.161 - Observar as disposições contidas na Resolução CONAMA nº 416 de 30.07.2009 quanto à destinação final ambientalmente adequada de pneus;

7.162 - Observar as disposições contidas na Lei estadual nº 14.186, de 15.07.2010 quanto à destinação final das embalagens de óleos lubrificantes.

7.163 - A Contratada, nos termos da legislação trabalhista e previdenciária, deve proceder às anotações e registros pertinentes a todos os empregados que atuarem nos serviços, assumindo exclusivamente todas as obrigações advindas de eventuais demandas judiciais ajuizadas em qualquer juízo que versarem sobre pleitos trabalhistas e/ou previdenciários propostos por empregados ou terceiros que alegarem vínculo com a Contratada.

7.164 - A Contratada deverá observar o disposto na Lei 9503/97, tal seja, o Código de Trânsito Brasileiro, especialmente no que concerne aos artigos 136 a 139.

7.165 - Além das obrigações elencadas acima, fica a Contratada obrigada a cumprir a legislação municipal que se relacione ao transporte a ser realizado.

7.166. Disponibilizar os sistemas de monitoramento em tempo real, via "APP", para fiscalização via página "web", com a possibilidade de ferramentas para emissão de relatórios gerenciais, no mínimo: por veículo, itinerário, e data a ser gerenciados pela CONTRATANTE com usuário e senha para acompanhamento de no mínimo 03 (três) servidores municipais.

7.167 - A CONTRATANTE deverá



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

DIRETORIA FINANCEIRA

Assessoria de Materiais
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP: 18.170-000 - Caixa Postal 243
Telefone (15) 3244-8400
E-mail: compras@pledade.sp.gov.br

7.167.1 - Efetuar os pagamentos conforme o estabelecido na Cláusula Oitava.

7.167.2 - Fiscalizar os serviços contratados e prestar todas as informações e esclarecimentos necessários à boa execução do objeto contratado.

7.167.3 - Fornecer os itinerários e horários de partida e chegada.

7.167.4 - Indicar o responsável pela gestão do contrato, a quem os líderes deverão se reportar e a quem competirá a fiscalização dos serviços, a qualquer instante solicitando à Contratada, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento.

7.167.5. Notificar a empresa Contratada de qualquer irregularidade, ou alteração dos itinerários.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO:

8.1 - O pagamento será realizado mensalmente após a liberação do recurso de convênios, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a entrega da nota fiscal eletrônica na Seção de Empenhos, com a manifestação favorável do Sr. Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, ou seu preposto, juntamente com os seguintes documentos:

a) Cópia(s) da(s) Carteira(s) de Trabalho dos funcionários contratados para atuar na execução dos serviços com os respectivos registros, e quando da execução dos serviços deverá encaminhar mensalmente cópia do registro da frequência mensal de cada funcionário contratado para trabalhar no Município de Piedade;

a.1) A apresentação dos registros das frequências visa constatar a correspondência dos recolhimentos fiscais com o quadro de funcionários;

b) Cópia(s) da Folha de pagamento dos funcionários do referido serviço na cidade de Piedade/SP, devidamente identificados conforme a relação de funcionários;

c) Cópia da(s) guias GPS - Guia Previdência Social com o comprovante de recolhimento, correspondente ao período do referido serviço requisitado e executado;

d) Cópia da(s) guias GFIP – com o comprovante de recolhimento, ACOMPANHADA da RE – Relação de Empregados contratados especificamente para a execução do objeto a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

DIRETORIA FINANCEIRA

Assessoria de Materiais

Rua Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP: 18.170-000 - Cx. Postal 243

Telefone (15) 3244-8400

E-mail: compras@piedade.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Piedade com o comprovante de recolhimento, correspondente ao período referido do serviço requisitado e executado e,

e) relatório emitido pelo equipamento dos sistemas de monitoramento a medição da quilometragem realizada durante a execução de cada veículo com a identificação do itinerário e data.

8.2 - Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

8.3 - As Notas Fiscais que vierem desacompanhadas dos documentos relacionados no item 8.1, alíneas "a" a "d" que apresentarem incorreções, ou procedimentos duvidosos levantados pela Administração Municipal, serão devolvidas ao emitente para as devidas correções e seu pagamento ficará suspenso até sua regularização e reapresentação, data em que iniciará a contagem de novo prazo, não cabendo, neste caso, qualquer reajuste ou sanções à Prefeitura.

8.4 - O pagamento será efetuado sempre em obediência à ordem cronológica, de exigibilidade das obrigações contraídas pela Prefeitura, de acordo com o disposto no "caput" do artigo 5º, da Lei Federal nº. 8.666/93 com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Leis nº. 8.883/94 e 9.648/98.

8.5 - A comprovação dos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários devidamente quitados pela contratada, deverá ser comprovada simultaneamente com a apresentação da nota/fatura.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA:

9.1 - A CONTRATADA se obriga, durante o período de vigência do contrato, a manter a boa qualidade dos serviços contratados e do veículo, mantendo-os também em perfeitas condições de conforto, segurança e higiene, bem como, cumprir as exigências previstas no Código Brasileiro de Trânsito.

9.2 - Ocorrendo a impossibilidade de atender as exigências contratadas ou previstas no Edital, a CONTRATANTE ficará livre para abertura de nova licitação, ou praticar outras



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

DIRETORIA FINANCEIRA

Assessoria de Materiais

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243

Telefone (15) 3244-8400

E-mail: compras@pledade.sp.gov.br

providências legais, além de, a seu critério, promover a aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8666/93 com suas alterações posteriores, combinado com art. 7º da Lei Federal nº 10520/2002.

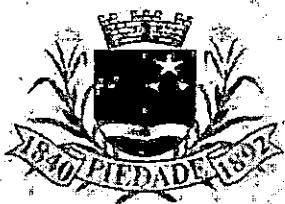
9.3 - Na impossibilidade do(s) veículo(s) utilizado(s), no transporte de alunos, ficar(em) impedido(s), temporariamente, de atender o objeto, a CONTRATADA se obriga a substituí-lo(s) com características idênticas do veículo contratado, com a prévia anuência da CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que deverá descontar faltas e, se necessário, comunicar providências para a rescisão contratual.

9.4 - Em caso de modificações posteriores no Ensino Fundamental ou Médio, inclusive quanto à quilometragem, realizadas pela Administração Municipal, os contratos poderão ser alterados ou rescindidos unilateralmente, sem qualquer indenização ao contratado, observando as especificidades de cada itinerário.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1 - Se a adjudicatária se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar o contrato, ou termo de aditamento ou apresentar a garantia contratual, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado dos serviços, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com art. 7º da Lei Federal nº 10520/2002, e ainda, se forem constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá aplicar as seguintes multas e sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções por descumprimento parcial ou total de qualquer das cláusulas do instrumento licitatório e contratual;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 5 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

DIRETORIA FINANCEIRA

Assessoria de Materiais

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP: 18.170-000 - Caixa Postal 243

Telefone (15) 3244-8400

E-mail: compras@piedade.sp.gov.br

e) Multa diária de 1% (um) por descumprimento de notificação para regularização das obrigações da contratada.

10.2 - Pelo descumprimento da Contratada deverá ser garantido o direito do contraditório e ampla defesa, nos termos do art. 109 e seus incisos da Lei Federal nº. 8.666/93 com suas alterações posteriores.

10.2.1 - O montante da multa poderá, a critério da Prefeitura do Município de Piedade ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao fornecedor, independente de qualquer notificação.

10.3 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém, moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime o fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:

11.1 A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº. 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstrarem cabíveis em processo administrativo regular.

11.2 - Na ocorrência de modificações no Ensino Fundamental ou Médio, poderá haver rescisão unilateral do contrato pela Administração Pública, sem qualquer indenização ao contratado.

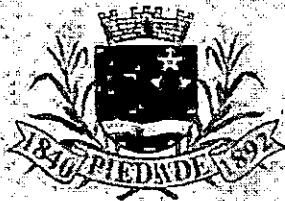
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DIREITOS DA CONTRATANTE:

12.1 - São prerrogativas da CONTRATANTE as previstas no artigo 58 da Lei nº. 8.666/93, que as executará nos Termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:

13.1 - Immediatamente à assinatura deste termo, a CONTRATANTE providenciará a sua publicação, em resumo, na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DESPESAS DO CONTRATO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

DIRETORIA FINANCEIRA

Assessoria de Materiais

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243

Telefone (15) 3244-8400

E-mail: compras@piedade.sp.gov.br

14.1 - Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA, o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas eventualmente decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Piedade, do Estado de São Paulo, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciar e resolver qualquer controvérsia oriunda da presente avença.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor, forma e conteúdo, todas para o mesmo efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, que também o firmam.

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

José Tadeu de Resende

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

COOPESPI - COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS EM
TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE PASSAGEIROS E DE ESCOLARES DE PIEDADE-
ESTADO DE SÃO PAULO

Celso Tadeu Reginato Strongoli

TESTEMUNHAS: Jérico Melo Lúcio da Silva

Nome completo

Nome completo: Jorge Roberto R. Tardelli Filho



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

DIRETORIA FINANCEIRA

Assessoria de Materiais

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP: 18.170-000 - Caixa Postal 243

Telefone (15) 3244-8400

E-mail: compras@piedade.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

**CONTRATADO: COOPESPI- COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS
EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE PASSAGEIROS E DE ESCOLARES DE
PIEDADE- ESTADO DE SÃO PAULO**

CONTRATO N° 004/2019

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO PARA
REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE
ENSINO.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extrairendo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de Janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Piedade, 30 de janeiro de 2019

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: José Tadeu de Resende

E-mail institucional: cabine@piedade.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
DIRETORIA FINANCEIRA

Assessoria de Materiais
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243
Telefone (15) 3244-8400
E-mail: compras@piedade.sp.gov.br

E-mail pessoal: [REDACTED]

Telefone: [REDACTED]

Assinatura:

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: José Tadeu de Resende



E-mail institucional: gabinete@piedade.sp.gov.br

E-mail pessoal: [REDACTED]

Telefone: 15 3 [REDACTED]

Pela CONTRATADA:

Nome: Celso Tadeu Reginato Strongoli

Cargo: Diretor- Presidente



E-mail institucional: domingosloureiroadv@gmail.com

E-mail pessoal: [REDACTED]

Telefone: [REDACTED]

Assinatura:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Secretaria Municipal de Administração

LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP: 15.170-000 - Telefone (15) 3244-8400

E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE E A EMPRESA SCATENA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE TRANSPORTE CONTÍNUO DE ESTUDANTES, MODALIDADE FRETAMENTO.

PROCESSO N.º 9121/2021

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 004/2022

CONTRATO N.º 062/2022

Aos 30 (trinta) dias do mês de Junho de 2.022, as partes abaixo nomeadas e qualificadas, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE**, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, sita à Praça Raul Gomes de Abreu, nº 200, nesta cidade de Piedade, do Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.634.457/0001-59, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Geraldo Pinto de Camargo Filho, brasileiro, casado, residente e domiciliado [REDACTED]

[REDACTED] é de outro lado a empresa **SCATENA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI**, inscrita no C.N.P.J. sob nº 07.670.122/0001-34, com sede na Rua Vila Nova, nº 1.500, São Pedro, município de Tietê, Estado de São Paulo, CEP 18.530-000, neste ato representado pelo representante legal, Sr. Anderson Quintana Scatena, brasileiro, casado, residente e domiciliado [REDACTED] cédula de [REDACTED]

[REDACTED] doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento com o ajustado a seguir.

1 – DO OBJETO

1.1 – É objeto desta **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE TRANSPORTE CONTÍNUO DE ESTUDANTES, NA MODALIDADE FRETAMENTO**.

1.2 – Ficam fazendo parte deste instrumento, a qual o mesmo ficará vinculado, o edital da concorrência pública nº 004/2022, seus Anexos e proposta da **CONTRATADA**.

2 – DA VIGÊNCIA

2.1 – O contrato terá validade de 6 (seis) meses a partir do inicio da prestação dos serviços, podendo ser prorrogado, nos termos da lei, e mediante motivo justificado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

3 – DO PREÇO

3.1 – O preço será aquele proposto pela licitante vencedora, compreendendo o valor fixo por veículo e valor por quilômetro rodado.

Assinado de forma digital por:
ANDERSON QUINTANA SCATENA - 25330048802
SCATENA - 25330048802
Dados: 2022/07/05 08:45:26 -0300



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Administração

LICITAÇÃO

Praça Paul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP: 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400
E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

3.1.1 – Os Valores serão compostos conforme quadro a seguir:

	A	B	A x B = C	C x 100 = D	E	E x 6 = F
LOTE	QUILOMETRAGEM ESTIMADA DIÁRIA	PREÇO POR KM RODADO	VALOR TOTAL POR KM RODADO DIÁRIO	VALOR TOTAL POR KM RODADO EM 100 DIAS LETIVOS	CUSTO FIXO POR VEÍCULO	CUSTO FIXO TOTAL PARA 6 MESES
1	2252	R\$ 3,32	R\$ 7.476,64	R\$ 747.664,00	R\$31.002,33	R\$2.046.153,78
2	1550	R\$ 3,32	R\$ 5.146,00	R\$ 514.600,00	R\$31.002,33	R\$1.860.139,80
3	1059	R\$ 3,32	R\$ 3.515,88	R\$ 351.588,00	R\$31.002,33	R\$1.860.139,80
VALOR GLOBAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PARA O PÉRIODO DE 6 MESES REFERENTE AOS ITINERÁRIOS DOS LOTES 1, 2 E 3				VALOR TOTAL POR KM RODADO EM 100 DIAS LETIVOS	CUSTO FIXO TOTAL PARA 6 MESES	VALOR TOTAL GLOBAL
				R\$1.612.852,00	R\$5.766.433,88	R\$7.380.285,38

3.1.1. – O valor global do presente Contrato R\$7.380.285,38 (sete milhões e trezentos e oitenta mil duzentos e oitenta e cinco reais e trinta e oito centavos).

3.2 – O preço proposto deve incluir todos os custos diretos e indiretos, encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaem sobre o objeto licitado.

3.3. O valor fixo por veículo será pago pela totalidade de veículos da frota (operacional), em todos os 6 (seis) meses do contrato, independentemente da ocorrência de aulas.

3.4. O valor por quilômetro será pago somente quando efetivamente rodado.

3.5 – No preço estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, bem como os impostos incidentes, ficando certo de que a "PREFEITURA" nenhum outro ônus caberá além do pagamento do preço.

3.6. A despesa deste contrato correrá pela classificação funcional programática:

02.06 – Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

02.06.04 – Ensino Fundamental

251 12.3610007.2044 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros PJ

252 12.3610007.2044 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros PJ

253 12.3610007.2044 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros PJ

02.06.08 – Ensino Médio

321 12.3620007.2054 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros PJ

322 12.3620007.2054 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros PJ

ANDERSON QUINTANA Assinado de forma digital por
ANDERSON QUINTANA
SCATENA: 25339048802
Dados: 2022/07/05 08:46:01 -03'00'

zf

B



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Secretaria Municipal de Administração

LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400

E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

3.7 - Os preços serão fixos e irreajustáveis por um período de 6 (seis) meses, a contar da data de apresentação da proposta, aplicando-se em caso de reajuste a seguinte fórmula:

$$R = (MO \times 0,5 + VI \times 0,2 + VPOD \times 0,3), \text{ sendo:}$$

R = percentual de reajuste

MO = fator de reajuste referente à mão-de-obra que deverá ser observado em razão da variação dos salários dos motoristas e será observado através de instrumento coletivo de trabalho

VI = variação da inflação do período através do IPCA acumulado;

VPOD = variação do preço do óleo diesel no período, que será observado pela variação dos preços médios das distribuidoras para a cidade de Sorocaba, de óleo diesel S10, através do sítio da internet da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustível - ANP.

4 - PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O serviço deverá ser prestado, mediante emissão de ordem de serviço expedida pela Secretaria de Educação.

4.1.1. Na hipótese de suspensão das aulas, por fato superveniente, ou pelo motivo de recesso e férias, será mantido o pagamento com relação as despesas fixas.

4.2 - O valor do objeto licitado será pago mensalmente, até o 10º dia de cada mês, após o recebimento do objeto e atestado na Nota Fiscal/fatura, de deverá ser apresentada todo primeiro dia útil do mês.

4.2.1. E ainda juntamente com toda(s) a(s) Nota(s) Fiscal(is) do(s) serviço(s) prestado(s), para fins de pagamento mensalmente deverá ser apresentado:

- a) A relação dos funcionários da contratada que atuaram na execução dos serviços no município de Piedade, e a(s) cópia(s) da(s) Carteira(s) de Trabalho dos funcionários designados para atuar na execução do objeto;
- b) a(s) cópia(s) da Folha de pagamento dos funcionários contratados para atuar na execução do objeto;
- c) a(s) cópia da(s) guias GPS - Guia Previdência Social com o comprovante de recolhimento, correspondente ao período do referido serviço requisitado e executado;
- d) a(s) cópia da(s) guias GFIP - com o comprovante de recolhimento, ACOMPANHADA da RE - Relação de Empregados contratados especificamente para a execução do objeto no Município de Piedade com o comprovante de recolhimento, correspondente ao período referido do serviço requisitado e executado;
- e) Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Secretaria Municipal de Administração

LITIGAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400

E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

Administrativa TST nº 1470/2011, emitida por meio eletrônico pelo Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>); atualizada;

- f) Prova de Inexistência de Débitos junto a Fazenda Federal, a Justiça do Trabalho e o CRF do FGTS; atualizada;
- g) Relatório dos serviços executados com a anuência do fiscal do contrato;

4.3 – O pagamento será feito por crédito em conta bancária fornecida pela contratada, no Banco SICOOB, Agencia 3191, Conta 23141-0.

4.4 – Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da contratada, o prazo ficará suspenso até que estas sejam cumpridas.

4.5 – Quaisquer pagamentos não isentará a contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos serviços.

5. DA GARANTIA CONTRATUAL:

5.1 – A garantia contratual, cuja prestação deverá ser comprovada pela adjudicatária no ato da assinatura do contrato, servirá para assegurar a plena execução das obras e o pagamento das multas e encargos legais, sendo correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, correspondente à R\$ 369.014,27 (trezentos e sessenta e nove mil e quatorze reais e sessenta e sete centavos), recolhida na Tesouraria Municipal.

5.2 – A garantia contratual poderá ser efetuada em moeda corrente do País ou títulos da Dívida Pública Federal ou do Estado de São Paulo, pelo seu valor nominal ou, ainda através de seguro-garantia ou fiança bancária emitida por estabelecimento de crédito em funcionamento no País e aceito pela PREFEITURA.

5.3 – As despesas com a prestação da garantia contratual correrão por conta da CONTRATADA.

5.4 – Se a garantia contratual for prestada em títulos da Dívida Pública, deverá ser apresentada a relação dos mesmos com valores atualizados.

5.5 – Caso ocorra o vencimento da carta de fiança antes do recebimento definitivo das obras, a CONTRATADA deverá providenciar a sua renovação em tempo hábil e ainda quando houver acréscimos de serviços, elisejando nas alterações de valor superior ao contratado.

5.6 – Désde que cumpridas às obrigações contratuais a garantia prestada será liberada ou restituída, mediante requerimento da CONTRATADA, no prazo de até 15 (quinze) dias a contar do protocolo do requerimento, ao final da vigência contratual.

Assinado de forma digital por:
ANDERSON QUINTANA ANDERSON QUINTANA
SCATENA [REDACTED] SCATENA 25339048803
SCATENA [REDACTED] Data: 2022.07.05 08:47:00
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Secretaria Municipal de Administração

LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP: 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400

E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

5.7 - Se a caução tiver sido feita em moeda corrente do País, a sua restituição far-se-á com a devida atualização monetária.

6. DA APRESENTAÇÃO DO LAUDO DE CONFORMIDADE

6.1. A empresa contratada deverá apresentar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da formalização da contratação, os veículos ofertados, na Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer para certificação do cumprimento das cláusulas editalícias, e se em ordem retirar o Laudo de Conformidade dos veículos, devendo:

a) Apresentar os veículos equipados e com os adesivos fixados, podendo requisitar modelo a ser fornecido pela Secretaria de Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer.

b) Verificar as condições ideais de funcionamento, nível de ruídos, emissão de poluentes, falta de iluminação noturna, isenção de avarias, defeitos graves aparentes e demais exigências do edital, bem como, adaptações inadequadas que afetem as características dos veículos, e a existência dos equipamentos de segurança conforme legislação de trânsito vigente, com apoio da Diretoria de Trânsito e Mobilidade Urbana do município se devidamente regular será emitido o Laudo de Conformidade para emissão da Ordem de Início dos Serviços.

c) Os veículos, objeto da vistoria, que não atenderem às condições ideais de funcionamento, níveis de ruídos, emissão de poluentes, falta de iluminação noturna, e demais exigências do Edital e do Código de Trânsito Brasileiro, os veículos serão recusados, ensejando no descumprimento de cláusula contratual.

6.2- Pelo descumprimento de qualquer dos itens retro poderá o secretário de Educação ou seu preposto, por uma única vez, marcar nova data com prazo de 02 (dois) dias úteis para adequação ou substituição do veículo sob pena de aplicação das penalidades cabíveis no Termo de Contrato e, rescisão contratual e/ou cancelamento do Contrato, e as penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, e demais pertinentes à matéria, conforme o caso, garantindo-se o direito à defesa previa nos termos do art. 109 e seguintes da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.

6.3- O Laudo de Conformidade somente será expedido pela Secretaria de Educação, se atendido todas as exigências editalícias e demais legislação pertinente, e terá validade máximo de 12 (doze) meses.

6.4- Em havendo a prorrogação do prazo de vigência do contrato, a emissão de novo Laudo deverá ser requisitada com antecedência de 30 (trinta) dias do seu vencimento, e a apresentação da documentação necessárias para a execução do objeto, previstas do contrato, e nova vistoria nos veículos, em havendo a manifestação do interesse na prorrogação do prazo de vigência;

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Os serviços serão executados na forma prevista no termo de referência - Anexo I do Edital, que fica fazendo parte integrante do presente contrato, ficando por conta da contratada o fornecimento de todo equipamento, frota, mão de obra especializada, e tudo mais que for necessário para o pleno desenvolvimento dos serviços.

Assinado da forma digital por

ANDERSON QUINTANA ANDERSON QUINTANA

SCATEN

SCATENA25339048802

03/09/2022 07:05 08:47:40



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Secretaria Municipal de Administração

LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP: 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400

E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

7.2 - A Contratada será responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, resultantes dos compromissos assumidos do presente contrato.

7.3 - A Contratante não assumirá responsabilidade pelo pagamento de tributos e outros encargos que sejam de competência da Contratada, nem se obrigará a fazer restituições ou reembolso de valores principais ou acessórios que esta despende com esses pagamentos.

7.4 A Contratada adotará todas as medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus operários e terceiros, assim como todas as medidas relacionadas ao seguro de seus empregados contra tais danos, ficando sempre responsável pelas consequências originadas por acidentes que se verificarem.

7.5 - Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, objeto do contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o contrato, no prazo determinado.

7.6 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Administração, ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local da prestação dos serviços.

7.7 - Paralisar, por determinação da Administração, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança das pessoas ou bens de terceiros.

7.8 - A contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à Administração ou a terceiros, por si, seus prepostos, representantes ou sucessores, isentando a licitadora de toda e qualquer reclamação que possa surgir dos mesmos.

7.9 A contratada será a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista e da previdência social, quanto ao seguro de acidentes de trabalho ou quaisquer encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito as normas de segurança previstas na legislação do Ministério do Trabalho, sendo que o seu descumprimento pode motivar a aplicação de multas por parte da licitadora ou rescisão contratual, com a aplicação das sanções cabíveis.

7.10 - A subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial dos serviços objeto deste contrato, somente será permitida desde que formalmente autorizada pela Secretaria Municipal interessada, o subcontratado ou sucessor deverá possuir todos os requisitos de habilitação originalmente exigidos na concorrência que deu origem ao presente.

8 - CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO

ANDERSON
QUINTANA
SCATENA [REDACTED]

Assinado de forma digital
por ANDERSON QUINTANA
SCATENA [REDACTED] -03'00'
Datas: 2022.07.05 08:48:00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Secretaria Municipal de Administração

LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400

E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

8.1 - A CONTRATANTE deverá emitir a Ordem de Início dos Serviços para a Contratada, a autorização para execução dos serviços – devendo utilizar-se apenas, de veículos em perfeito estado de funcionamento, conservação e higiene, para sua perfeita execução.

8.2 - O percurso deverá ser realizado de forma que os alunos compareçam aos locais e horários definidos para aulas, sem atrasos.

8.3 - A contratada é responsável pela segurança dos alunos do embargue até o seu desembarque.

8.4 - A documentação relativa ao veículo, ao motorista deverá manter-se em ordem e de posse do condutor durante as viagens.

8.5 - Os itinerários e os horários pré-determinados poderão ser alterados de comum acordo com o Contratante, e sempre que forem necessários, seguindo os horários das aulas, e ainda a contratada deverá atentar-se em decorrência de obras e/ou impedimentos temporários e/ou mudanças no sentido de tráfego, sempre com a devida comunicação com a Secretaria Municipal Educação.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1 - Os condutores dos veículos deverão apresentar-se devidamente uniformizados, bem como os monitores escolares, utilizando crachá para identificação, previamente ao horário previsto, tanto para o início da prestação dos serviços, garantindo que os alunos cheguem no horário, assegurando a pontualidade.

9.2 - Os veículos deverão estar em perfeitas condições de uso, higienizados diariamente, e devidamente identificados com adesivos "a Serviço da Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer de Piedade".

9.3 - Deverá ser disponibilizado álcool gel, para higienização das mãos dos usuários do transporte escolar, na entrada do veículo.

9.4 - Em caso de defeitos mecânicos ou outros que possam ocorrer no veículo, a Contratada deverá providenciar a substituição imediata do mesmo, por outro veículo com igual capacidade de passageiros, e similar especificação com a do veículo substituído, garantindo aos alunos um transporte seguro. Nesses casos, deverá comunicar o fato imediatamente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer – via telefone – e posteriormente por escrito.

9.5 - O transporte deve obedecer às normas legais vigentes, em especial ao Conselho Nacional de Trânsito.

Assinado de forma digital por
ANDERSON QUINTANA
SCATENA [REDACTED]
Data: 2022/07/05 09:48:35
03'00"



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Secretaria Municipal de Administração

LICITAÇÃO

Praça Paul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP: 13.170-000 - Telefone (15) 3244-8400

E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

9.6 – O abastecimento do veículo deverá ocorrer previamente ao início do percurso, por conta da contratada, em qualquer hipótese, o abastecimento durante o transporte dos alunos.

9.7 – Os veículos fornecidos pela Contratada na execução dos serviços deverão ser de fabricação, a partir de 2014, durante a vigência do contrato, e caso necessite deverão ser substituídos, apresentar-se em ótimas condições de uso, devendo-se, para tanto, serem submetidos a manutenção regular, principalmente da parte elétrica e mecânica, e no caso de serem substituídos pela contratada por outros com as condições exigidas na contratação, sem que ocorra qualquer interrupção nos serviços.

9.8 – A contratada deverá destinar um assento para cada passageiro, não sendo permitido, em hipóteses alguma, ultrapassar a capacidade máxima de especificação do veículo.

9.9 – Tendo em vista a característica dos serviços, a empresa se obriga a manter nos serviços pessoas idôneas e capazes, moral e profissionalmente, sendo que o condutor do veículo deverá ter os seguintes requisitos:

- a) Ter idade superior a 21 anos;
- b) Ser habilitado na categoria mínimo D;
- c) Ser aprovado em curso especializado com comprovação do DETRAN/CIRETRAN;
- d) Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os 12 últimos meses;
- e) Apresentar certidão negativa de registro criminal, referentes a crime de homicídio, roubo, estupro, corrupção de menor, renovável a cada 5 anos dos condutores;
- f) Portar rádio de comunicação ou telefone celular;
- g) Prestar esclarecimentos sempre que solicitado de quaisquer problemas relacionados à execução do transporte;
- h) Relatar por escrito o Secretário de Educação ou seu preposto, mantendo-o informado de quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final da prestação dos serviços.

9.10 – Deverá a Contratada cumprir integralmente os itinerários de cada veículo definido pela Administração, observado o percurso e, alterando-o, somente em virtude de fato superveniente, que coloque os passageiros em situação de risco. Neste caso, comunicar imediatamente a Secretaria Municipal de Educação - via telefone - e, posterior entrega de relatório devidamente assinado pelo condutor.

9.11 – O condutor não poderá desembarcar os passageiros em locais que coloquem a integridade física e mental dos mesmos em risco.

9.12 – Na iminência de riscos aos passageiros, durante o transporte, a viagem deverá ser interrompida, usando-se de todos os meios para a preservação da integridade física



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Secretaria Municipal de Administração

LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP: 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400

E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

dos mesmos, com a imediata comunicação à Secretaria Municipal de Educação de Piedade.

9.13 – A contratada deverá fazer, anualmente, prova da contratação de seguro à Administração Pública, ou a qualquer tempo quando essa entender necessário, ou a qualquer momento que a contratante requisitar.

9.14 – A Contratada deverá apresentar documentos comprobatórios do recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários e fundiários que se referem dos motoristas e demais funcionários contratados para atuaria na execução do objeto exclusivamente ao Município de Piedade.

9.15 – A vencedora deverá possuir, em seu quadro, número suficiente de funcionários para atender à demanda, inclusive eventual ou qualquer ausência dos motoristas e monitores, de modo a não comprometer a efetiva prestação dos serviços.

9.16 – A empresa assumirá integral responsabilidade na execução dos serviços estipulados, utilizando-se de recursos humanos, veículos e equipamentos apropriados, mantendo durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9.17 – A empresa responderá, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do CONTRATO venha direta ou indiretamente provocar por si ou por seus empregados à Secretaria Municipal de Educação e a terceiros.

9.18 – A empresa deverá:

9.18.1 – Prestar todo esclarecimento ou informações solicitadas pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso a qualquer tempo, aos documentos relativos aos veículos, motorista e monitores;

9.18.2 – A Administração Pública poderá, a qualquer tempo, fazer a fiscalização dos itinerários, dos veículos e requisitar documentos que entender necessários.

9.18.3 – A conferência dos serviços será feita pela Secretaria Municipal de Educação que, depois de verificado o atendimento a todas as exigências e condições, encaminhará as respectivas notas fiscais para pagamento.

9.18.4 – A substituição dos serviços, ou a sua complementação, não eximem o adjudicatário da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação.

9.18.5 – Os veículos deverão possuir identificação externa visível com a faixa amarela na parte externa com a apresentação diferenciada, com pintura de faixa horizontal na cor amarela nas laterais e traseira, contendo a palavra "ESCOLAR" na cor preta, de acordo as normas do Código de Trânsito Brasileiro (CTB).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Secretaria Municipal de Administração

LICITAÇÃO

Praca Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP: 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400

E-mail: licitacao@pledade.sp.gov.br

9.18.6 – A contratada deverá arcar com as despesas relativas a combustível, troca de óleo, lubrificantes, e demais suprimentos, e lavagem de veículos, necessários ao fiel cumprimento do objeto sob o contrato.

9.18.7- Executar manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo os serviços de funilaria, pintura, troca de pneus, lubrificação, bem como substituição de peças desgastadas, encargos tributários, pedágios etc.

9.18.8. Manter a regulagem dos veículos automotores, preservando as suas características originais para que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes, visando contribuir com o atendimento dos programas de qualidade do ar, observados os limites máximos de emissão de gases, conforme legislação vigente. A constatação de inadimplemento dessas exigências ensejará a substituição imediata desse veículo, sob pena de sanções ou rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades constantes da legislação que rege a matéria, normas brasileiras aplicáveis e manuais de proprietários e serviços de veículo.

9.18.9 Implementar soluções tecnológicas que permitam melhorias do controle de emissão de gases poluentes na atmosfera.

9.18.10 Manter os veículos automotores de modo a coibir a deterioração e a adulteração do sistema de escapamento que possam resultar em níveis de emissão sonoros superiores aos dos padrões aceitáveis nos termos da legislação regente, normas brasileiras aplicáveis e recomendação dos manuais de proprietários e serviços do veículo.

9.18.11 Os veículos deverão, obrigatoriamente, estar equipados com catalisador ou outro equipamento que o substitua para controle de emissão de gases poluentes na atmosfera.

9.18.12- Disponibilizar veículos devidamente abastecidos e equipados com tacógrafos.

9.18.13 – Observar as normas relativas à segurança da viagem e ao conforto dos passageiros, bem como cumprir a legislação de trânsito e de tráfego rodoviário.

9.18.14 - Observar a legislação pertinente aos serviços especializados em engenharia de segurança e em medicina do trabalho, relativos aos trabalhadores sob o contrato, responsabilizando-se integralmente por eventuais ocorrências inerentes à matéria.

9.18.15 - Comunicar ao preposto do Contratante, conforme o caso requeira, sobre fatos como, obras e/ou impedimentos temporários e mudanças no sentido de tráfego, que impliquem na alteração de itinerários e horários.

Assinado de forma digital por
ANDERSON QUINTANA
SCATENA

ANDERSON QUINTANA
SCATENA 253390-18902
Data: 2022.07.05 08:50:00
-03:00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Secretaria Municipal de Administração

LICITAÇÃO

Rua Rui Góes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP: 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400

E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

9.18.16 - Realizar manutenção preventiva na periodicidade recomendada pela boa técnica e de acordo com as especificações do fabricante, mantendo os veículos em perfeitas condições de segurança, mão de obra suficiente, limpeza e higiene diária.

9.18.17 - Substituir o veículo, a qualquer tempo, caso se faça necessário, por motivo de abalroamento, reparos mecânicos, má conservação, falta de condições de segurança, higiene ou limpeza. O Contratante poderá inspecionar regularmente os veículos e, se constatar alguma irregularidade, notificará a Contratada.

9.18.18 - Substituir o veículo, quando solicitado por escrito pelo Contratante, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir do recebimento da notificação por descumprimento das exigências edital/cls.

9.18.19 - Selecionar e preparar rigorosamente seus empregados que irão prestar os serviços, encaminhando para a prestação de serviços os motoristas e monitores escolares com funções legalmente registradas em suas carteiras de trabalho e com as reciclagens de acordo com a legislação vigente.

9.18.20 - Manter em serviço com profissionais capacitados, habilitados, uniformizados, portando crachá de identificação individual, do qual deverá constar o nome da Contratada, nº de registro, função e fotografia do empregado portador, e treinados quanto ao atendimento de cordialidade e respeito com os passageiros, não podendo manter conversas durante o trajeto.

9.18.21 - Comprovar formação técnica e específica dos motoristas dos veículos, mediante apresentação de habilitação expedida pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito, regulamentadas pelo DENATRAN e DETRAN.

9.18.22 - Responsabilizar-se pela disciplina de seus empregados durante a jornada de trabalho e comprometer-se que os mesmos manterão o devido respeito e cortesia, no relacionamento com a equipe do Contratante, e os pacientes, observando o controle do regimento de trabalho e descanso dos motoristas, acompanhando e comprovando sua saúde física e mental.

9.18.23 - Não permitir em hipótese alguma, que qualquer motorista ou monitor escolar se apresente ao serviço com sinais de embriaguez ou sob efeito de substância tóxica.

9.18.24 - Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.

9.18.25 - Providenciar treinamentos e reciclagens necessários para garantir a execução dos trabalhos dentro dos níveis de qualidade desejados.

Assinado de forma digital por
ANDERSON QUINTANA ANDERSON QUINTANA
SCATENA [REDACTED] SCATENA:253390468302
2 [REDACTED] Dados: 2022/07/05 09:50:45.
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Secretaria Municipal de Administração

LICITAÇÃO

Rua Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP: 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400

E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

9.18.26 - Efetuar a substituição do motorista cujo monitor escolar, de imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra).

9.18.27 - Comunicar ao Contratante, quando da transferência e/ou retirada e substituição de motoristas dos itinerários ou dos serviços.

9.18.28 - Apresentar e manter controle de frequência / pontualidade de seus empregados.

9.18.29 - Fornecer uniformes e complementos adequados para o desenvolvimento das atividades, submetendo-os previamente à aprovação do Contratante, sem ônus para seus empregados, bem como demais equipamentos de proteção individual (EP).

9.18.30 - Atender, de imediato, as solicitações do Contratante quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.

9.18.31 - Comunicar ao Contratante toda vez que ocorrer afastamento, substituição ou inclusão de qualquer elemento da equipe que esteja prestando serviços ao Contratante. No caso de substituição ou inclusão, a Contratada anexará os respectivos currículos, ficando a cargo de o Contratante aceitá-los ou não.

9.18.32 - Fazer seguro e manter as apólices vigentes dos seguros do casco, acidentes pessoais daqueles que se encontrarem no veículo (motorista e passageiros) e sobre terceiros, observando-se as coberturas mínimas da apólice.

9.18.33 - Manter cobertos por apólices os seguros legalmente obrigatórios.

9.18.34 - Apresentar ao Contratante, quando exigido, comprovante de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho e apólices de seguro do casco, contra terceiros e danos pessoais, quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias, relativas aos seus empregados que estejam ou tenham estado a serviço do Contratante, por força deste contrato.

9.18.35 - Assumir todas as despesas decorrentes de danos materiais causados aos veículos ou bens de terceiros, bem como danos pessoais aos seus ocupantes ou a terceiros, de sua responsabilidade.

9.18.36 - Responsabilizar-se civil e criminalmente, pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato.

9.18.37 - Responsabilizar-se por quaisquer multas de trânsito, ambientais, tarifas rodoviárias e hidroviárias, quando for o caso, durante a execução do contrato.

Assinado de forma digital por:
ANDERSON QUINTANA
SCATENA/25399048902
Dados: 2022.07.05 08:51:15
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Secretaria Municipal de Administração

LICITAÇÃO

Praca Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP: 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400

E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

- 9.18.38 - Disponibilizar veículos e empregados em quantidades necessárias para garantir a prestação dos serviços nos horários contratados, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente.
- 9.18.39 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação / qualificação na fase da licitação.
- 9.18.40 - Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar ao Contratante, por meio de líder ou diretamente, quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.
- 9.18.41 - Observar as legislações vigentes sobre controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do IBAMA, CONAMA e Secretaria do Meio Ambiente/SP, destacando-se a Lei federal nº 8.723/93, Resolução CONAMA nº 16/93, Portaria IBAMA nº 85/96, Lei Estadual nº 997/76, Decreto Estadual nº 8.468/76 e alterações.
- 9.18.42 - Manter programa interno de autorregulação da correta manutenção da frota, quanto a emissão de fumaça preta, especialmente para os veículos movidos a óleo Diesel que integram a frota utilizada na presente prestação dos serviços, sob pena de rescisão contratual.
- 9.18.43 - Manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos, especialmente quanto à aquisição e desparte de pneus, bem como dos resíduos dos processos de manutenção e limpeza dos veículos.
- 9.18.44 - Observar as disposições contidas na Resolução CONAMA nº 416 de 30.07.2009 quanto à destinação final ambientalmente adequada de pneus.
- 9.18.45 - Observar as disposições contidas na Lei estadual nº 14.186, de 15.07.2010 quanto à destinação final das embalagens de óleos lubrificantes.
- 9.18.46 - A Contratada, nos termos da legislação trabalhista e previdenciária, deve proceder as anotações e registros pertinentes a todos os empregados que atuarem nos serviços, assumindo exclusivamente todas as obrigações advindas de eventuais demandas judiciais ajuizadas em qualquer juízo que versarem sobre pleitos trabalhistas e/ou previdenciários propostos por empregados ou terceiros que alegarem vínculo com a Contratada.
- 9.18.47 - A Contratada deverá observar o disposto na Lei 9503/97 - Código de Trânsito Brasileiro, especialmente no que concerne ao artigo 107, tal qual segue abaixo:

Art. 107. Os veículos de aluguel, destinados ao transporte individual ou coletivo de passageiros, deverão satisfazer, além das exigências previstas neste Código, as condições técnicas e aos requisitos de segurança, higiene e conforto estabelecidos pelo poder competente para autorizar, permitir ou conceder a exploração dessa atividade.

- 9.18.48 - Além das obrigações elencadas acima, fica a Contratada obrigada a cumprir a legislação municipal de cada região que se relacione ao transporte a ser realizado.
- 9.18.49 - Arcar com todos os custos e reparações que seja obrigada a fazer, em consequência de negligência no cumprimento de suas obrigações contratuais e legais;

ANDERSON
QUINTANA

Assinado de forma digital
por ANDERSON QUINTANA
SCATENA/25339048802

13

SCATENA

2

Dados: 2022/07/05 08:51:40
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Secretaria Municipal de Administração

LICITAÇÃO

Praca Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP: 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400

E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

9.18.50 – Comunicar a Administração Pública, imediatamente e via telefone, situações das estradas que possam estar impedindo a circulação dos veículos responsáveis pelo transporte, sem prejuízo do relatório devidamente assinado pelo condutor do respectivo veículo, que deverá ser entregue a Secretaria Municipal de Educação.

9.18.51 – A contratada deverá manter seguro de responsabilidade civil para danos materiais e corporais a terceiros para os veículos que serão utilizados na prestação do serviço, com o demonstrativo de pagamento total ou da parcela mensal do seguro contratado, isentando assim a Prefeitura do Município de Piedade de qualquer ônus com eventuais sinistros que possam vir a ocorrer, cujos valores referentes as coberturas de seguro total serão no mínimo:

- Danos Materiais à terceiros: R\$ 100.000,00;
- Danos Corporais à terceiros: R\$ 100.000,00;
- Indenização por morte acidental por passageiro: R\$ 50.000,00;
- Indenização por invalidez permanente por acidentes pessoais por passageiro: R\$ 50.000,00;
- Danos Morais a passageiros e a terceiros: R\$ 20.000,00;
- Danos corporais causados a terceiros não transportados: R\$ 100.000,00;
- Despesas médicas hospitalar por passageiros: R\$ 2.500,00;

9.18.52. O seguro não poderá ser cancelado durante a vigência do contrato, e em havendo renovação contratual deverá ser renovado anualmente com as devidas comprovações de pagamento total ou parcelado quando o caso.

9.19 – O condutor não poderá desembarcar os alunos em locais que coloquem a integridade física dos mesmos em risco, ficando expressamente proibido o desembarque de alunos em rodovias.

10- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 - Definir as rotas de tráfego do veículo da frota contratada.

10.2 - A Contratada poderá acompanhar a conferência dos serviços que será feita pela Secretaria Municipal de Educação que, depois de verificado o atendimento a todas as exigências e condições, encaminhara as respectivas notas fiscais para pagamento.

10.3 – Solicitar a substituição dos serviços ou a sua complementação, muito embora não eximem o adjudicatário da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação.

10.4 - A Contratante poderá inspecionar regularmente os veículos e fiscalizar a prestação dos serviços, e elaborar pesquisa de satisfação aos usuários, se constatar alguma irregularidade, notificara a Contratada.

10.5 - A Administração Pública poderá, a qualquer tempo, fazer a fiscalização dos roteiros, dos veículos e requisitar documentos que entender necessário para

Assinado de forma digital por:
ANDERSON QUINTANA
SCATENA25339048602
Data: 2022.07.05 08:52:10
03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Secretaria Municipal de Administração

LICITAÇÃO

Praça São Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP: 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400

E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

esclarecimento de eventual dúvida quanto a prestação dos serviços realizado ou não, devendo ainda:

- a) Fiscalizar "in loco" a qualidade dos serviços contratados e o estado de conservação dos veículos utilizados, conforme determina a lei nº 9.503/97 do Código Brasileiro de Trânsito;
- b) NOTIFICAR sobre possíveis ocorrências ou irregularidades praticadas pela empresa contratada ou seus empregados;
- c) NOTIFICAR quanto quaisquer ocorrências, dentro e fora do veículo, tais como: discussões, brigas, ofensas pessoais, mau atendimento do motorista ou do monitor escolar, o desrespeito com usuários ou com terceiros, por comportamento inadequado do motorista ou do monitor escolar, atrasos nos recolhimentos e/ou chegada ao devido destino por culpa do motorista ou do monitor escolar;
- d) REGISTRAR as reclamações sobre a condução do veículo e outras que envolvam motoristas/monitores escolares e/ou alunos e proceder a apuração dos fatos;
- e) REQUISITAR a substituição do veículo ou do funcionário, em desacordo com o exigido.

11 – DAS PENALIDADES

11.1 – Pela inexecução parcial ou total do ajuste, a Administração poderá aplicar a Detentora, garantida a esta última previa defesa, a aplicação das sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/93 e no edital da concorrência e demais normas pertinentes, as seguintes penalidades:

11.1.1 – Advertência escrita;

11.1.2 – Multa;

11.1.2.1 – Multa de 10,00% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

11.1.2.2 – A penalidade prevista de multa de 10% sobre o valor da contratação será aplicada a contratante por inexecução total ou parcial do objeto contratado, de modo proporcional a inexecução;

11.1.2.3 – Pela inexecução parcial do objeto contratado será imposta multa de 10% sobre o valor referente ao pagamento mensal devido a contratada.

11.2 – As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos, podendo, entretanto, conforme o caso, serem inscritas para constituir dívida ativa na forma da Lei, caso em que estarão sujeitas ao procedimento executivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Secretaria Municipal de Administração

LICITAÇÃO

Rua Paul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP: 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400

E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

11.3 - O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

11.4 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, podendo, ou não, a critério da contratante, aplicar também o previsto no Art. 37 da Lei 8666/93, suspendendo ou cancelando o registro do fornecedor inscrito.

11.5 - Para aplicação das penalidades fica garantida a defesa previa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na hipótese de advertência, multa e impedimento de contratar com a Administração Pública.

12 - REAJUSTES DE PREÇOS

12.1 - Os preços não estão sujeitos a reajustes, no período de 6 (seis) meses.

12.2 - O preço inclui todos os custos diretos e indiretos, encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado.

12.3 - Os preços serão fixos e irreajustáveis por um período de 6 (seis) meses, a contar da data de apresentação da proposta, aplicando-se em caso de reajuste a seguinte fórmula:

$$R = (MO \times 0,5 + VI \times 0,2 + VPOD \times 0,3), \text{ sendo:}$$

R = percentual de reajuste

MO = fator de reajuste referente à mão-de-obra que deverá ser observado em razão da variação dos salários dos motoristas e será observado através de instrumento coletivo de trabalho.

VI = variação da inflação do período através do IPCA acumulado.

VPOD = variação do preço do óleo diesel no período, que será observado pela variação dos preços médios das distribuidoras para a cidade de Sorocaba, de óleo diesel S10, através do site da internet da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustível – ANP.

12.4 - Na hipótese de eventuais atrasos de pagamentos, o contratado receberá a diferença do valor do dia pactuado para pagamento e aquele de sua efetiva concretização, mediante requerimento protocolado no setor competente desta Prefeitura, calculado com base no IPCA- IBGE (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado e Instituto Brasileiro de Geografia Estatística), ou outro que venha a substituí-lo, no caso de alteração, mais juros de 0,5% a.m.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Piedade/SP para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

13.2 - Todos os prazos previstos neste contrato serão sempre contados em dias corridos, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o dia do vencimento. Se quaisquer dos prazos aqui previstos recair em dia que não haja expediente na PREFEITURA, o mesmo prorrogar-se-á para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento.

ANDERSON QUINTANA Assinado de forma digital por
SCATENA ANDERSON QUINTANA
SCATENA-25339048802

Dados: 2022.07.05 09:31:18
03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Secretaria Municipal de Administração

LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP: 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400

E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

13.3 - O presente contrato subordina-se as todas as disposições contidas na Lei Federal de Licitações nº. 8.666/93, no que couber, e demais alterações subsequentes, além de todas as cláusulas e anexos do Caderno Licitatório.

13.4 - Os casos de rescisão são os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93.

13.5 - Ficam reconhecidos os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8666/93.

13.6 - O contratado deverá se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Geraldo Pinto de Camargo Filho

Prefeito Municipal

Contratada:

ANDERSON QUINTANA Assinado de forma digital por

SCATENA [REDACTED] ANDERSON QUINTANA

SCATENA [REDACTED]

Dados: 2022.07.05 08:53:52 -03'00'

SCATENA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI

Anderson Quintana Scatena,

Representante Legal.

TESTEMUNHAS:

Nome: [REDACTED] Alberto Chomazette da Silva
RG: [REDACTED] Agente Técnico Administrativo

Nome: [REDACTED] Beneffio Luiz Fernandes Filho
RG: [REDACTED] Compras e Licitações
Prefeitura Municipal de Piedade

Nome: [REDACTED] Beneffio Luiz Fernandes Filho

RG: [REDACTED]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Secretaria Municipal de Administração

LICITAÇÃO

Rua Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP: 19.170-000 - Telefone (15) 3244-8400

E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

TERMO DE CIÉNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

CONTRATADO: SCATENA AÉGNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI

CONTRATO: Nº. 062/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DE ESCOLAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. 1. Estamos CIENTES de que:

a) o ato do processo acima referido, objetivando seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, será objeto de prévia análise, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extrairá cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, cabendo, para tanto, procedermos à regular habilitação no Sistema de Processo Eletrônico, na conformidade do quanto estabelece a Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao acima mencionado processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pelo órgão/entidade e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(s) de Atualização Cadastral" anexa(s);

e) as informações pessoais do(a) interessado(a) deverão ser mantidas no órgão/entidade de origem para eventual solicitação do TCESP;

f) no caso de habilitação do interessado(a) no Sistema de Processo Eletrônico, os



P23

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Administração
LICITAÇÃO
Praca Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP: 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400
E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

dados informados deverão manter-se sempre atualizados.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- (a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- (b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Piedade, 30 de junho de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: GERALDO PINTO DE CAMARGO FILHO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL DE PIEDADE

CPF: [REDACTED]

RESPONSÁVEL PELO ATO:

Nome: GERALDO PINTO DE CAMARGO FILHO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL DE PIEDADE

CPF: [REDACTED]

Assinatura:

INTERESSADO(A):

Nome: Anderson Quintana Scatena

Cargo: Representante Legal

CPF: [REDACTED]

Assinatura:

ANDERSON
QUINTANA
SCATENA

Assinado de forma digital por:
ANDERSON QUINTANA
SCATENA 23335048802
04/06/2022 07:05:08-54:51-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Secretaria Municipal de Administração

COMPRAS E CONTRATOS

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP: 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400

E-mail: compras@piedade.sp.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE E A EMPRESA M U TRANSPORTADORA TURÍSTICA E LOCAÇÃO IBIUNA LTDA, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE TRANSPORTE CONTÍNUO DE ESTUDANTES, MODALIDADE FRETAMENTO.

PROCESSO N° 1119/2024

DISPENSA N.º 021/2024

CONTRATO N.º 007/2024

Aos 14 (nove) dias do mês de fevereiro 2024, as partes abaixo nomeadas e qualificadas, de um lado, como **CONTRATANTE**, a Prefeitura Municipal de Piedade, situada à Praça Raul Gomes de Abreu, nº 200, nesta cidade de Piedade, do Estado de São Paulo, devidamente inscrita no C.N.P.J. sob o nº 46.634.457/0001- 59, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Geraldo Pinto de Camargo Filho, brasileiro, casado, residente e domiciliado

e de outro lado, **CONTRATADA** a empresa M U TRANSPORTADORA TURÍSTICA E LOCAÇÃO IBIUNA LTDA, inscrita no C.N.P.J. sob nº 11.344.131/0001-02, com sede na Rua Levegildo José Pereira , nº 118- Distrito Paruru, município de Ibiúna, Estado de São Paulo, CEP: 18150-000, neste ato representado pelo representante legal, Sr. ELSO DA VEIGA, brasileiro, casado, residente e domiciliado à

portador da cédula

resolvem celebrar o presente contrato

administrativo atendidas as cláusulas e condições que se enumeram a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME JURÍDICO

1.1. O regime jurídico adotado para execução deste contrato será na forma do art. 89, da Lei Federal nº. 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE TRANSPORTE CONTÍNUO DE ESTUDANTES, MODALIDADE FRETAMENTO.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Secretaria Municipal de Administração

COMPRAS E CONTRATOS

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP: 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400

E-mail: compras@piedade.sp.gov.br

3.1. O preço ajustado para a execução dos serviços mencionados na cláusula anterior totaliza o montante de R\$ 8.165.221,02 (oito milhões cento e sessenta e cinco mil duzentos e vinte e um reais e dois centavos) para execução do objeto, inclusos todos os impostos e despesas adicionais inerentes, conforme quadro abaixo:

ITEM	A QUILOMETRAGEM ESTIMADA DIÁRIA	B PREÇO POR KM RODADO	A x B = C VALOR TOTAL POR KM RODADO DIÁRIO	C x 102 = D VALOR TOTAL POR KM RODADO EM 102 DIAS LETIVOS	E CUSTO FIXO POR VEÍCULO POR MÊS	E x 6 = F CUSTO FIXO TOTAL PARA 06 MESES
1	5556	R\$3,61	R\$20.057,16	R\$ 2.045.830,32	R\$1.019.898,45	R\$ 6.119.390,70
VALOR GLOBAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PARA O PÉRIODO DE 6 MESES REFERENTE AOS ITINERÁRIOS				VALOR TOTAL POR KM RODADO EM 102 DIAS LETIVOS	CUSTO FIXO TOTAL PARA 6 MESES	VALOR TOTAL GLOBAL
Valor Total do Contrato = (D+F)						R\$ 8.165.221,02

3.2. Os preços serão fixos e irreajustáveis por um período de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta, aplicando-se em caso de reajuste, índice IPCA-E;

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

4.1. A vigência do presente contrato será de 06 (seis) meses, a contar da data de EMISSÃO DA ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS, e poderá ser rescindido a qualquer tempo até a deflagração do licitatório;

4.2. A critério da CONTRATANTE poderão ser acrescidas ou suprimidos os itinerários relacionadas no Anexo I, do objeto do certame, em estrita observância ao limite previsto no artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/21 com suas alterações posteriores, através do Termo de Aditamento pertinente.

4.3. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

4.4. A Administração poderá obrigar a Contratada a corrigir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, se verificar incorreções relacionadas à quantidade e qualidade dos serviços contratados.

4.5. A execução do contrato será fiscalizada pelo Sr. Secretário Municipal de Educação ou seu preposto.

4.6. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Secretaria Municipal de Administração

COMPRAS E CONTRATOS

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP: 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400

E-mail: compras@piedade.sp.gov.br

n.º 14.133/21 com suas alterações posteriores, com as consequências indicadas no art. 155, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste contrato.

4.7. Na data da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Relação dos veículos que serão disponibilizados na execução do objeto;
- b) Cópia dos Certificados de Registro e Licenciamento dos Veículos, juntamente com os documentos hábeis de propriedade, ou locação ou posse mediante contrato de arrendamento mercantil ("leasing") definido na Lei nº 7312/83 dos veículos colocados à disposição da Prefeitura.

4.8. Os serviços deverão ser realizados em conformidade com o Termo de Referência, constante do Anexo I parte integrante do presente contrato, os quais serão rejeitados no recebimento, se executados com especificações diferente Termo de Referência, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E EMISSÃO DA ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS

5.1. A Ordem de Inícios dos Serviços será emitida imediatamente após a assinatura do presente Contrato.

5.2. A execução do contrato será fiscalizada pelo Secretário Municipal de Educação ou seu preposto, cujo os procedimentos deverão ser realizados com qualidade e eficiência, e com a disponibilização de equipamento, veículos, acessórios e mão de obra suficiente.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

6.1. Os recursos orçamentários, para o atendimento das despesas contratuais, onerarão as seguintes dotações do orçamento vigente:

02.06 – Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

02.06.04 – Ensino Fundamental

219 12.3610007.2044 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros PJ

220 12.3610007.2044 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros PJ

221 12.3610007.2044 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros PJ

02.06.08 – Ensino Médio

295 12.3620007.2054 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros PJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Secretaria Municipal de Administração

COMPRAS E CONTRATOS

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400

E-mail: compras@piedade.sp.gov.br

296.12.3620007.2054 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros PJ

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão realizados mediante depósito bancário a favor da contratada, no Banco do Brasil, Agência nº 0825-7, Corrente nº 106027-9, TRANSPORTADORA TURÍSTICA E LOCAÇÃO IBIÚNA LTDA, CNPJ: 11.344.131/0001-02, até décimo dia do mês subsequente à prestação de serviços, conforme documentos solicitados no Termo de Referência Anexo I.

7.1.1. Os documentos requisitados poderão ser encaminhados em mídia digital, por e-mail em arquivos PDF, ou cópia impressa.

7.2. O pagamento será efetuado sempre em obediência a ordem cronológica de exigibilidade das obrigações contraídas pela Prefeitura, de acordo com o disposto no artigo 141º, da Lei Federal nº. 14.133/21.

7.3. para cumprimento das despesas que excederem os créditos orçamentários vigentes.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Os condutores dos veículos deverão apresentar-se devidamente uniformizados, bem como os monitores escolares, utilizando crachá para identificação, previamente ao horário previsto, tanto para o inicio da prestação dos serviços, garantindo que os alunos cheguem no horário, assegurando a pontualidade.

8.2 – Os veículos deverão estar em perfeita condições de uso, higienizados diariamente, e devidamente identificados com adesivos: “a Serviço da Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer de Piedade”.

8.3. Deverá ser disponibilizado álcool gel, para higienização das mãos dos usuários do transporte escolar, na entrada do veículo.

8.4. Em caso de defeitos mecânicos ou outros que possam ocorrer no veículo, a Contratada deverá providenciar a substituição imediata do mesmo, por outro veículo com igual capacidade de passageiros, e similar especificação com a do veículo substituído, garantindo aos alunos um transporte seguro. Nesses casos, deverá comunicar o fato imediatamente à



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Secretaria Municipal de Administração

COMPRAS E CONTRATOS

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400

E-mail: compras@piedade.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer – via telefone – e posteriormente por escrito.

8.5 – O transporte deve obedecer às normas legais vigentes, em especial ao Conselho Nacional de Trânsito.

8.6 – O abastecimento do veículo deverá ocorrer previamente ao início do percurso, por conta da contratada, em qualquer hipótese, o abastecimento durante o transporte dos alunos.

8.7 - Os veículos fornecidos pela Contratada na execução dos serviços deverão ser de fabricação, a partir de 2010, durante a vigência do contrato, e caso necessite deverão ser substituídos, apresentar-se em ótimas condições de uso, devendo-se, para tanto, serem submetidos à manutenção regular, principalmente da parte elétrica e mecânica, e no caso de serem substituídos pela contratada por outros com as condições exigidas na contratação, sem que ocorra qualquer interrupção nos serviços.

8.8 – A contratada deverá destinar um assento para cada passageiro, não sendo permitido, em hipóteses alguma, ultrapassar a capacidade máxima de especificação do veículo.

8.9 - Tendo em vista a característica dos serviços, a empresa se obriga a manter nos serviços pessoas idôneas e capazes, moral e profissionalmente, sendo que o condutor do veículo deverá ter os seguintes requisitos:

- a) Tér idade superior a 21 anos;
- b) Ser habilitado na categoria mínima "D";
- c) Ser aprovado em curso especializado com comprovação do DETRAN/CIRETRAN;
- d) Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os 12 últimos meses;
- e) Apresentar certidão negativa de registro criminal, referentes a crime de homicídio, roubo, estupro, corrupção de menor, renovável a cada 5 anos dos condutores;
- f) Portar rádio de comunicação ou telefone celular;
- g) Prestar esclarecimentos sempre que solicitado de quaisquer problemas relacionados à execução do transporte;
- h) Relatar por escrito o Secretário de Educação ou seu preposto, mantendo-o informado de quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Secretaria Municipal de Administração

COMPRAS E CONTRATOS

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP: 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400

E-mail: compras@piedade.sp.gov.br

o resultado final da prestação dos serviços.

8.10 – Deverá a Contratada cumprir integralmente os itinerários de cada veículo definido pela Administração, observado o percurso e, alterando-o, somente em virtude de fato superveniente, que coloque os passageiros em situação de risco. Neste caso, comunicar imediatamente a Secretaria Municipal de Educação - via telefone - e, posterior entrega de relatório devidamente assinado pelo condutor.

8.11 – O condutor não poderá desembarçar os passageiros em locais que coloquem a integridade física e mental dos mesmos em risco.

8.12 – Na iminência de riscos aos passageiros, durante o transporte, a viagem deverá ser interrompida, usando-se de todos os meios para a preservação da integridade física dos mesmos, com a imediata comunicação à Secretaria Municipal de Educação de Piedade.

8.13 – A contratada deverá fazer, anualmente, prova da contratação de seguro à Administração Pública, ou a qualquer tempo quando essa entender necessário, ou a qualquer momento que a contratante requisitar.

8.14 – A Contratada deverá apresentar documentos comprobatórios do recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários e fundiários que se referem dos motoristas e demais funcionários contratados para atuar na execução do objeto exclusivamente ao Município de Piedade.

8.15 – contratada deverá possuir, em seu quadro, número suficiente de funcionários para atender à demanda, inclusive eventual ou qualquer ausência dos motoristas e monitores, de modo a não comprometer a efetiva prestação dos serviços.

8.16 - A empresa assumirá integral responsabilidade na execução dos serviços estipulados, utilizando-se de recursos humanos, veículos e equipamentos apropriados, mantendo durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8.17 – A empresa responderá, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuizos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Secretaria Municipal de Administração

COMPRAS E CONTRATOS

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8000

E-mail: compras@piedade.sp.gov.br

que, por dolo ou culpa, no cumprimento do CONTRATO venha direta ou indiretamente provocar por si ou por seus empregados a Secretaria Municipal de Educação, e a terceiros.

8.18 – A empresa deverá:

8.18.1 - Prestar todo esclarecimento ou informações solicitadas pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso a qualquer tempo, aos documentos relativos aos veículos, motorista e monitores;

8.18.2 – A Administração Pública poderá, a qualquer tempo, fazer a fiscalização dos itinerários, dos veículos e requisitar documentos que entender necessários.

8.18.3 - A conferência dos serviços será feita pela Secretaria Municipal de Educação que, depois de verificado o atendimento a todas as exigências e condições, encaminhará as respectivas notas fiscais para pagamento.

8.18.4 - A substituição dos serviços, ou a sua complementação, não eximem o adjudicatário da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação.

8.18.5 – Os veículos deverão possuir identificação externa visível com a faixa amarela na parte externa com a apresentação diferenciada, com pintura de faixa horizontal na cor amarela nas laterais e traseira, contendo a palavra "ESCOLAR" na cor preta, de acordo as normas do Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

8.18.6 – A contratada deverá arcar com as despesas relativas a combustível, troca de óleo, lubrificantes, e demais suprimentos; e lavagem de veículos, necessários ao fiel cumprimento do objeto sob o contrato.

8.18.7- Executar manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo os serviços de funilaria, pintura, troca de pneus, lubrificação, bem como substituição de peças desgastadas, encargos tributários, pedágios etc.

8.18.8 Manter a regulagem dos veículos automotores, preservando as suas características originais para que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes, visando contribuir com o atendimento dos programas de qualidade do ar, observados os limites máximos de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Secretaria Municipal de Administração

COMPRAS E CONTRATOS

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400

E-mail: compras@piedade.sp.gov.br

emissão de gases, conforme legislação vigente. A constatação de inadimplemento dessas exigências ensejará a substituição imediata desse veículo, sob pena de sanções ou rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades constantes da legislação que rege a matéria, normas brasileiras aplicáveis e manuais de proprietários e serviços de veículo.

8.18.9 Implementar soluções tecnológicas que permitam melhorias do controle de emissão de gases poluentes na atmosfera.

8.18.10 Manter os veículos automotores de modo a coibir a deterioração e a adulteração do sistema de escapamento que possam resultar em níveis de emissão sonoros superiores aos dos padrões aceitáveis nos termos da legislação regente, normas brasileiras aplicáveis e recomendação dos manuais de proprietários e serviços do veículo.

8.18.11 - Disponibilizar veículos devidamente abastecidos e equipados com tacógrafos.

8.18.12 - Observar as normas relativas à segurança da viagem e ao conforto dos passageiros, bem como cumprir a legislação de trânsito e de tráfego rodoviário.

8.18.13 - Observar a legislação pertinente aos serviços especializados em engenharia de segurança e em medicina do trabalho, relativos aos trabalhadores sob o contrato, responsabilizando-se integralmente por eventuais ocorrências inerentes à matéria.

8.18.14 - Comunicar ao preposto do Contratante, conforme o caso requeira, sobre fatos como obras e/ou impedimentos temporários e mudanças no sentido de tráfego, que impliquem na alteração de itinerários e horários.

8.18.15 - Realizar manutenção preventiva na periodicidade recomendada pela boa técnica e de acordo com as especificações do fabricante, mantendo os veículos em perfeitas condições de segurança, mão de obra suficiente, limpeza e higiene diária.

8.18.16 - Substituir o veículo, a qualquer tempo, caso se faça necessário, por motivo de abaloamento, reparos mecânicos, má conservação, falta de condições de segurança, higiene ou limpeza. O Contratante poderá inspecionar regularmente os veículos e, se constatar alguma irregularidade, notificará a Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Secretaria Municipal de Administração

COMPRAS E CONTRATOS

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP: 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400

E-mail: compras@piedade.sp.gov.br

8.18.17 - Substituir o veículo, quando solicitado por escrito pelo Contratante, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir do recebimento da notificação por descumprimento das exigências editalícias.

8.18.18 - Selecionar e preparar rigorosamente seus empregados que irão prestar os serviços, encaminhando para a prestação de serviços os motoristas e monitores escolares com funções legalmente registradas em suas carteiras de trabalho e com as reciclagens de acordo com a legislação vigente.

8.18.19 - Manter em serviço com profissionais capacitados, habilitados, uniformizados, portando crachá de identificação individual, do qual deverá constar o nome da Contratada, nº de registro, função e fotografia do empregado portador, e treinados quanto ao atendimento de cordialidade e respeito com os passageiros, não podendo manter conversas durante o trajeto.

8.18.20 - Comprovar formação técnica e específica dos motoristas dos veículos, mediante apresentação de habilitação expedida pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito, regulamentadas pelo DENATRAN e DETRAN.

8.18.21 - Responsabilizar-se pela disciplina de seus empregados durante a jornada de trabalho e comprometer-se que os mesmos manterão o devido respeito e cortesia, no relacionamento com a equipe do Contratante, e os pacientes, observando o controle do regimento de trabalho e descanso dos motoristas, acompanhando e comprovando sua saúde física e mental.

8.18.22 - Não permitir em hipótese alguma, que qualquer motorista ou monitor escolar se apresente ao serviço com sinais de embriaguez ou sob efeito de substância tóxica.

8.18.23 - Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.

8.18.24 - Providenciar treinamentos e reciclagens necessários para garantir a execução dos trabalhos dentro dos níveis de qualidade desejados.

✓ A



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Administração
COMPRAS E CONTRATOS
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 38.170-000 - Telefone (15) 3244-8400
E-mail: compras@piedade.sp.gov.br

8.18.25 - Efetuar a substituição do motorista ou do monitor escolar, de imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra).

8.18.26 - Comunicar ao Contratante, quando da transferência e/ou retirada e substituição de motoristas dos itinerários ou dos serviços.

8.18.27 – Apresentar e manter controle de frequência / pontualidade de seus empregados.

8.18.28 - Fornecer uniformes e complementos adequados para o desenvolvimento das atividades, submetendo-os previamente à aprovação do Contratante, sem ônus para seus empregados, bem como demais equipamentos de proteção individual - EPI.

8.18.29 - Atender, de imediato, as solicitações do Contratante quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.

8.18.30 - Comunicar ao Contratante toda vez que ocorrer afastamento, substituição ou inclusão de qualquer elemento da equipe que esteja prestando serviços ao Contratante. No caso de substituição ou inclusão, a Contratada anexará os respectivos currículos, ficando a cargo de o Contratante aceitá-los ou não.

8.18.31 - Fazer seguro e manter as apólices vigentes dos seguros do caso, acidentes pessoais daqueles que se encontrarem no veículo (motorista e passageiros) e sobre terceiros, observando-se as coberturas mínimas da apólice;

8.18.32 – Manter cobertos por apólices os seguros legalmente obrigatórios.

8.18.33 - Apresentar ao Contratante, quando exigido comprovante de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho e apólices de seguro do casco, contra terceiros e danos pessoais, quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias, relativas aos seus empregados que estejam ou tenham estado a serviço do Contratante, por força deste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Secretaria Municipal de Administração

COMPRAS E CONTRATOS

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP, 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400

E-mail: compras@piedade.sp.gov.br

8.18.34 - Assumir todas as despesas decorrentes de danos materiais causados aos veículos ou bens de terceiros, bem como danos pessoais aos seus ocupantes ou a terceiros, de sua responsabilidade.

8.18.35 - Responsabilizar-se civil e criminalmente, pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato.

8.18.36 - Responsabilizar-se por quaisquer multas de trânsito, ambientais, tarifas rodoviárias e hidroviárias, quando for o caso, durante à execução do contrato.

8.18.37 - Disponibilizar veículos e empregados em quantidades necessárias para garantir a prestação dos serviços nos horários contratados, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente.

8.18.38 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação / qualificação na fase da licitação.

8.18.39 - Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar ao Contratante, por meio de líder ou diretamente, quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.

8.18.40 - Observar as legislações vigentes sobre controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do IBAMA, CONAMA e Secretaria do Meio Ambiente/SP, destacando-se a Lei federal nº 8.723/93, Resolução CONAMA nº 16/93, Portaria IBAMA nº 85/96, Lei Estadual nº 997/76, Decreto Estadual nº 8.468/76 e alterações.

8.18.41 - Manter programa interno de autofiscalização da correta manutenção da frota, quanto a emissão de fumaça preta, especialmente para os veículos móveis a óleo Diesel que integrem a frota utilizada na presente prestação dos serviços, sob pena de rescisão contratual.

8.18.42 - Manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos especialmente quanto à aquisição e descarte de pneus, bem como dos resíduos dos processos de manutenção e limpeza dos veículos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Secretaria Municipal de Administração

COMPRAS E CONTRATOS

Praça Raul Gómes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400

E-mail: compras@piedade.sp.gov.br

8.18.43 - Observar as disposições contidas na Resolução CONAMA nº 416 de 30.07.2009 quanto à destinação final ambientalmente adequada de pneus.

8.18.44 - Observar as disposições contidas na Lei estadual nº 14.186, de 15.07.2010 quanto à destinação final das embalagens de óleos lubrificantes.

8.18.45 - A Contratada, nos termos da legislação trabalhista e previdenciária, deve proceder as anotações e registros pertinentes a todos os empregados que atuarem nos serviços, assumindo exclusivamente todas as obrigações advindas de eventuais demandas judiciais ajuizadas em qualquer juízo que versarem sobre pleitos trabalhistas e/ou previdenciários propostos por empregados ou terceiros que alegarem vínculo com a Contratada.

8.18.46 - A Contratada deverá observar o disposto na Lei 9503/97 - Código de Trânsito Brasileiro, especialmente no que concerne ao artigo 107, tal qual segue abaixo:

Art. 107: Os veículos de aluguel, destinados ao transporte individual ou coletivo de passageiros, deverão satisfazer, além das exigências previstas neste Código, às condições técnicas e aos requisitos de segurança, higiene e conforto estabelecidos pelo poder competente para autorizar, permitir ou conceder a exploração dessa atividade.

8.18.47 - Além das obrigações elencadas acima, fica a Contratada obrigada a cumprir a legislação municipal de cada região que se relacione ao transporte a ser realizado.

8.18.48 - Arcar com todos os custos e reparações que seja obrigada a fazer, em consequência de negligência no cumprimento de suas obrigações contratuais e legais;

8.18.49 - Comunicar a Administração Pública, imediatamente e via telefone, situações das estradas que possam estar impedindo a circulação dos veículos responsáveis pelo transporte, sem prejuízo do relatório devidamente assinado pelo condutor do respectivo veículo, que deverá ser entregue a Secretaria Municipal de Educação.

8.18.50 - A contratada deverá manter seguro de responsabilidade civil para danos materiais e corporais a terceiros para os veículos que serão utilizados na prestação do serviço, com o



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Secretaria Municipal de Administração

COMPRAS E CONTRATOS

Praca Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400

E-mail: compras@piedade.sp.gov.br

demonstrativo de pagamento total ou da parcela mensal do seguro contratado, isentando assim a Prefeitura do Município de Piedade de qualquer ônus com eventuais sinistros que possam vir a ocorrer, cujos valores referentes às coberturas de seguro total serão no mínimo:

- Danos Materiais à terceiros: R\$ 100.000,00;
- Danos Corporais à terceiros: R\$ 100.000,00;
- Indenização por morte acidental por passageiro: R\$ 50.000,00;
- Indenização por invalidez permanente por acidentes pessoais por passageiro: R\$ 50.000,00;
- Danos Morais a passageiros e a terceiros: R\$ 20.000,00;
- Danos corporais causados a terceiros não transportados: R\$ 100.000,00;
- Despesas médicas hospitalar por passageiros: R\$ 2.500,00;

8.18.52. O seguro não poderá ser cancelado durante a vigência do contrato, e em havendo renovação contratual deverá ser renovado anualmente com as devidas comprovações de pagamento total ou parcelado quando o caso.

8.19. O condutor não poderá desembarcar os alunos em locais que coloquem a integridade física dos mesmos em risco, ficando expressamente proibido o desembarque de alunos em rodovias.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São prerrogativas da **CONTRATANTE** as previstas no Artigo 115 da Lei Federal nº. 14.133/21, que as executará nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato, efetuando o pagamento nas datas aprazadas desde concluído em conformidade com os termos contratados.

9.2. Definir as rotas de tráfego do veículo da frota contratada.

9.3. A Contratada poderá acompanhar a conferência dos serviços que será feita pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer que, depois de verificado o atendimento a todas as exigências e condições, encaminhará as respectivas notas fiscais para pagamento.

9.4. Solicitar a substituição dos serviços, ou a sua complementação, muito embora não exime o adjudicatário da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação.

9.5. A Contratante poderá inspecionar regularmente os veículos e elaborar pesquisas de satisfação aos usuários, se constatar alguma irregularidade, notificará a Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Secretaria Municipal de Administração

COMPRAS E CONTRATOS

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP: 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400

E-mail: compras@piedade.sp.gov.br

9.6. A Administração Pública poderá, a qualquer tempo, fazer a fiscalização dos roteiros, dos veículos e requisitar documentos que entender necessário para esclarecimento de eventual dúvida quanto a prestação dos serviços realizado ou não, devendo ainda:

- a) Fiscalizar "in loco" a qualidade dos serviços contratados e o estado de conservação dos veículos utilizados, conforme determina a lei nº 9.503/97 do Código Brasileiro de Trânsito.
- b) NOTIFICAR sobre possíveis ocorrências ou irregularidades praticadas pela empresa contratada ou seus empregados.
- c) NOTIFICAR quanto quaisquer ocorrências, dentro e fora do veículo, tais como: discussões, brigas, ofensas pessoais, mau atendimento do motorista, o desrespeito com mulheres, crianças e idosos, por comportamento inadequado do motorista, atrasos nos recolhimentos e/ou chegada ao devido destino por culpa do motorista;
- d) REGISTRAR as reclamações sobre a condução do veículo e outras que envolvam motoristas e/ou passageiros e proceder a apuração dos fatos;
- e) REQUISITAR a substituição do veículo ou do funcionário, em desacordo com o exigido.

CLÁUSULA DECIMA - DA GARANTIA DEFINITIVA:

10.1 - A garantia definitiva, cuja prestação deverá ser comprovada pela adjudicatária no ato da assinatura do contrato, servirá para assegurar a plena execução dos serviços e o pagamento das multas e encargos legais, sendo correspondente a 2% (dois por cento) do valor global do contrato, correspondente à R\$ 163.304,42 (cento e sessenta e três mil trezentos e quatro reais e quarenta e dois centavos), recolhida na Tesouraria Municipal.

10.1.1. A prestação da garantia em qualquer das formas previstas no §1º do artigo 96 da Lei nº 14.133/21, deverá ser efetivada na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Piedade/SP;

10.1.2. Não serão aceitas cópias reprográficas, ou enviadas via e-mail, quando se tratar de prestação de garantia por meio de seguro garantia ou fiança bancária, quando nestes casos deverão ser apresentados os respectivos documentos originais;

10.2 - A garantia definitiva poderá ser efetuada em moeda corrente do País ou títulos da Dívida Pública Federal ou do Estado de São Paulo, pelo seu valor nominal ou, ainda através de seguro-garantia ou fiança bancária emitida



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Secretaria Municipal de Administração

COMPRAS E CONTRATOS

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400

E-mail: compras@piedade.sp.gov.br

por estabelecimento de crédito em funcionamento no País e aceito pela PREFEITURA.

10.3 - As despesas com a prestação da garantia definitiva correrão por conta da CONTRATADA.

10.4 - Se a garantia definitiva for prestada em títulos da Dívida Pública, deverá ser apresentada a relação dos mesmos com valores atualizados.

10.5 - Caso ocorra o vencimento da carta de fiança antes do recebimento definitivo das obras, a CONTRATADA deverá providenciar a sua renovação em tempo hábil e ainda quando houver acréscimos de serviços, ensejando nas alterações de valor superior ao contratado.

10.6 - Se a caução tiver sido feita em moeda corrente do País, a sua restituição far-se-á com a dévida atualização monetária.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/21, o contratado que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- h) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Secretaria Municipal de Administração

COMPRAS E CONTRATOS

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400

E-mail: compras@piedade.sp.gov.br

- i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Nos termos da Lei Federal 14.133/21 Administração poderá aplicar a Detentora, garantida a esta última previa defesa, a aplicação das seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e Contratar

11.2.1 Será considerada na aplicação da penalidade, nos termos da Lei Federal 14.133/21:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no Artigo 138, da Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações posteriores, sem que caiba à CONTRATADA, qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se mostrarem cabíveis em processo administrativo regular, garantindo-lhe o direito à ampla defesa, nos termos do art. 137 Lei Federal nº. 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. Após a assinatura deste Contrato, a CONTRATANTE providenciará a sua publicação, em resumo na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Piedade, do Estado de São Paulo, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Secretaria Municipal de Administração

COMPRAS E CONTRATOS

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP: 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400

E-mail: compras@piedade.sp.gov.br

apreciar e resolver qualquer controvérsia oriunda da presente avença.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor, forma e conteúdo, todas para o mesmo efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, que também o firmam.

Piedade, 14 de fevereiro de 2024.

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Geraldo Pinto de Camargo Filho

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

M U TRANSPORTADORA TURÍSTICA E LOCAÇÃO IBIUNA

LTD A

Eloá da Veiga

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome: Andrade, A.P. Gurgel Almeida
RG n.: Assessoria De Materiais
CPF: 891.111.111-11
P.M. Piedade

Nome: Andrei Huberto Thomazette da Silva
RG n.: Agente Técnico Administrativo
Compras e Licitações
Prefeitura Municipal de Piedade



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Secretaria Municipal de Administração

COMPRAS E CONTRATOS

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP: 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400

E-mail: compras@piedade.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE ÚNICO

ITINERÁRIO 01:

veículo tipo ônibus de 44 lugares, destinado ao transporte de passageiros, com motorista e monitor escolar incluso.

ATENDIMENTO NO ANO LETIVO (ESTIMATIVA DE 102 DIAS LETIVOS NO ANO)
01- E.E. "PROF. MARIA HELENA SIKORSKI CERQUEIRA CEZAR" (BAIRRO ROSEIRA) HORÁRIO DE ATENDIMENTO: das 07h00 às 14h00; 14h10 às 21h10
02- ETEC DE PIEDADE- ESCOLA TÉCNICA AGROINDUSTRIAL (PAULAS E MENDES) HORÁRIO DE ATENDIMENTO: das 07h30 às 15h30; 18h00 AS 22h30
BAIRROS A SEREM ATENDIDOS: CORREAS, SARAPUI DOS ANTUNES, BUENOS, ROSEIRAL, RIBEIRÃO GRANDE, SANTA TEREZINHA, CAVALHEIROS, ROSEIRA, RODOV. JOSÉ DE CARVALHO (KM 107), ALTOS DA LIBERDADE.
QUILOMETRAGEM APROXIMADA A SER PERCORRIDA DIARIAMENTE: 275 KM QUANTIDADE APROXIMADA DE ALUNOS ATENDIDOS POR DIA: 172 alunos diariamente, SENDO 1 VIAGEM DE 44 ALUNOS DE MANHÃ (ESCOLA E ETEC), 02 VIAGENS DE 44 ALUNOS AO MEIO DO DIA (ESCOLA IDA E VOLTA) E 03 VIAGENS DE 20 ALUNOS AO FINAL DA TARDE E NOITE (VOLTA), respeitando o horário escolar descrito e a capacidade de passageiros sentados no veículo.

ITINERÁRIO 02:

veículo tipo ônibus de 44 lugares, destinado ao transporte de passageiros, com motorista e monitor escolar incluso.

ATENDIMENTO NO ANO LETIVO (ESTIMATIVA DE 102 DIAS LETIVOS NO ANO)
01- EMEIEF "PADRE GIORGIO MUSSIZANO" (CORREAS) HORÁRIO DE ATENDIMENTO: das 06h50 às 11h50; 12h00 às 17h00
02- E.E. "PROF. MARIA HELENA SIKORSKI CERQUEIRA CEZAR" (BAIRRO ROSEIRA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Secretaria Municipal de Administração

COMPRAS E CONTRATOS

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400

E-mail: compras@piedade.sp.gov.br

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: das 07h00 às 14h00; 14h10 as 21h10

BAIRROS A SEREM ATENDIDOS: RIBEIRÃO GRANDE, SANTA TEREZINHA, BAIRRO CAVALHEIROS, SARAPUÍ DOS LUZ, CORREAS.

QUILOMETRAGEM APROXIMADA A SER PERCORRIDA DIARIAMENTE: 200 KM

QUANTIDADE APROXIMADA DE ALUNOS ATENDIDOS POR DIA: 117 alunos diariamente, SENDO 36 ALUNOS NA IDA DE MANHÃ (ESCOLA), 44 ALUNOS NA IDA E NA VOLTA DO MEIO DO DIA (ESCOLA) E 27 ALUNOS NA VOLTA DA TARDE E NOITE (ESCOLA) respeitando o horário escolar descrito, os bairros atendidos e a capacidade total do veículo com passageiros sentados.

ITINERÁRIO 03:

veículo tipo ônibus de 44 lugares, destinado ao transporte de passageiros, com motorista e monitor escolar incluso.

ATENDIMENTO NO ANO LETIVO (ESTIMATIVA DE 102 DIAS LETIVOS NO ANO)

01- ETEC DE PIEDADE- ESCOLA TÉCNICA AGROINDUSTRIAL (PAULISTA MENDES)

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: das 07h30 às 15h30; 18h00 AS 22h30

BAIRROS A SEREM ATENDIDOS: KM 125, PAINEIRAS, CAVALHEIROS, RIBEIRÃO GRANDE, ROSEIRA, KM 107, ALTO'S DA LIBERDADE.

QUILOMETRAGEM APROXIMADA A SER PERCORRIDA DIARIAMENTE: 275 KM

QUANTIDADE APROXIMADA DE ALUNOS ATENDIDOS POR DIA: 88 alunos diariamente, SENDO UMA VIAGEM DE MANHÃ COM 44 ALUNOS (ETEC) E UMA VIAGEM COM 44 ALUNOS A TARDE E A NOITE (ETEC VOLTA) respeitando o horário escolar descrito, os bairros atendidos e a capacidade total do veículo com passageiros sentados.

ITINERÁRIO 04:

veículo tipo micro- ônibus de 32 lugares, destinado ao transporte de passageiros, com motorista e monitor incluso.

ATENDIMENTO NO ANO LETIVO (ESTIMATIVA DE 102 DIAS LETIVOS NO ANO)

01- EMEIEF "ETELVINO JOAQUIM RODRIGUES" (DOURADINHO)

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: das 06h50 às 11h50; 12h00 as 17h00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Administração
COMPRAS E CONTRATOS
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400
E-mail: compras@piedade.sp.gov.br

02- E.E. "PROF. MARIA HELENA SIKORSKI CERQUEIRA CEZAR" (BAIRRO ROSEIRA)

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: das 07h00 às 14h00; 14h10 às 21h10

BAIRROS A SEREM ATENDIDOS: DOURADINHO, BAIRRO DA SERRA, PINHAL DA SERRA, BAIRRO TELHEIROS, KM 125, PAINEIRAS, BAIRRO CAPOAVA.

QUILOMETRAGEM APROXIMADA A SER PERCORRIDA DIARIAMENTE: 175 KM

QUANTIDADE APROXIMADA DE ALUNOS ATENDIDOS POR DIA: 132 alunos diariamente, SENDO UM A VIAGEM COM 28 ALUNOS NA IDA DE MANHÃ (ESCOLA), DUAS VIAGENS COM 28 ALUNOS NO MEIO DO DIA (IDA/VOLTA ESCOLA) E DUAS VIAGENS DE 24 ALUNOS AO FINAL DO DIA E NOITE (VOLTA ESCOLA) respeitando o horário escolar descrito, os bairros atendidos e a capacidade total do veículo com passageiros sentados.

ITINERÁRIO 05:

veículo tipo micro-ônibus de 32 lugares, destinado ao transporte de passageiros, com motorista e monitor incluso.

ATENDIMENTO NO ANO LETIVO (ESTIMATIVA DE 102 DIAS LÉTIVOS NO ANO)

01- EMEIEF "ETELVINO JOAQUIM RODRIGUES" (DOURADINHO)

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: das 06h50 às 11h50; 12h00 às 17h00

01- E.E. "PROF. MARIA HELENA SIKORSKI CERQUEIRA CEZAR" (BAIRRO ROSEIRA)

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: das 07h00 às 14h00; 14h10 às 21h10

BAIRROS A SEREM ATENDIDOS: DOURADINHO, BAIRRO DOS CAMARGOS, AMOLA FACA, SARAPUÍ DOS LIMAS.

QUILOMETRAGEM APROXIMADA A SER PERCORRIDA DIARIAMENTE: 220 KM

QUANTIDADE APROXIMADA DE ALUNOS ATENDIDOS POR DIA: 119 alunos diariamente, respeitando o horário escolar descrito, os bairros atendidos e a capacidade total do veículo com passageiros sentados. SENDO UM A VIAGEM COM 25 ALUNOS NA IDA DE MANHÃ (ESCOLA), DUAS VIAGENS COM 24 ALUNOS NO MEIO DO DIA (IDA/VOLTA ESCOLA) E DUAS VIAGENS DE 23 ALUNOS AO FINAL DO DIA E NOITE (VOLTA ESCOLA) respeitando o horário escolar descrito, os bairros atendidos e a capacidade total do veículo com passageiros sentados.

ITINERÁRIO 06:

veículo tipo ônibus de 44 lugares, destinado ao transporte de passageiros, com motorista e monitor incluso, e plataforma de acessibilidade.(Lei Federal 13.146/2.015- Estatuto da Pessoa com Deficiência)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Secretaria Municipal de Administração

COMPRAS E CONTRATOS

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400

E-mail: compras@pledade.sp.gov.br

ATENDIMENTO NO ANO LETIVO (ESTIMATIVA DE 102 DIAS LETIVOS NO ANO)

01- EMEIEF "PROF. MYRIAM SILVA BASTOS" (CAETEZAL)

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: das 06h50 às 11h50; 12h00 as 17h00

02- E.E. "PROF. MARIA HELENA SIKORSKI CERQUEIRA CEZAR" (BAIRRO ROSEIRA)

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: das 07h00 às 14h00; 14h10 as 21h10

BAIRROS A SEREM ATENDIDOS: DOURADINHO, SARAPUÍ DOS LIMAS, CAVALHEIROS, CAVALHEIROS DE BAIXO.

QUILOMETRAGEM APROXIMADA A SER PERCORRIDA DIARIAMENTE: 163 KM

QUANTIDADE APROXIMADA DE ALUNOS ATENDIDOS POR DIA: 126 alunos diariamente, SENDO UMA VIAGEM COM 40 ALUNOS NA IDA DA MANHÃ (ESCOLA), DUAS VIAGENS DE 32 ALUNOS (IDA/VOLTA) NO MEIO DO DIA E 02 VIAGENS DE 11 ALUNOS NA VOLTA (ESCOLA), respeitando o horário escolar descrito, os bairros atendidos e a capacidade total do veículo com passageiros sentados.

ITINERÁRIO 07:

veículo tipo micro-ônibus de 32 lugares, destinado ao transporte de passageiros, com motorista e monitor incluso.

ATENDIMENTO NO ANO LETIVO (ESTIMATIVA DE 102 DIAS LETIVOS NO ANO)

01- EMEIEF "ETELVINO JOAQUIM RODRIGUES" (DOURADINHO)

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: das 06h50 às 11h50; 12h00 as 17h00

01- E.E. "PROF. MARIA HELENA SIKORSKI CERQUEIRA CEZAR" (BAIRRO ROSEIRA)

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: das 07h00 às 14h00; 14h10 as 21h10

BAIRROS A SEREM ATENDIDOS: SARAPUÍ DOS LUZ, CORREAS, RODOVIA JOSE DE CARVALHO, DOURADINHO

QUILOMETRAGEM APROXIMADA A SER PERCORRIDA DIARIAMENTE: 175 KM

QUANTIDADE APROXIMADA DE ALUNOS ATENDIDOS POR DIA: 113 alunos diariamente, SENDO UM A VIAGEM COM 30 ALUNOS NA IDA DE MANHÃ (ESCOLA), DUAS VIAGENS COM 30 ALUNOS NO MEIO DO DIA (IDA/VOLTA ESCOLA) E DUAS VIAGENS DE 12 ALUNOS AO FINAL DO DIA E NOITE (VOLTA ESCOLA) respeitando o horário escolar descrito, os bairros atendidos e a capacidade total do veículo com passageiros sentados. respeitando o horário escolar descrito, os bairros atendidos e a capacidade total do veículo com passageiros sentados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Secretaria Municipal de Administração

COMPRAS E CONTRATOS

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400

E-mail: compras@pledade.sp.gov.br

ITINERÁRIO 08:

veículo tipo micro- ônibus de 32 lugares, destinado ao transporte de passageiros, com motorista e monitor incluso.

ATENDIMENTO NO ANO LETIVO (ESTIMATIVA DE 102 DIAS LETIVOS NO ANO)
01- EMEIEF "ETELVINO JOAQUIM RODRIGUES" (DOURADINHO)
HORÁRIO DE ATENDIMENTO: das 06h50 às 11h50; 12h00 às 17h00
01- E.E. "PROF. MARIA HELENA SIKORSKI CERQUEIRA CEZAR" (BAIRRO ROSEIRA)
HORÁRIO DE ATENDIMENTO: das 07h00, às 14h00; 14h10 às 21h10
BAIRROS A SEREM ATENDIDOS: BAIRRO DA SERRA, DOURADINHO
QUILOMETRAGEM APROXIMADA A SER PERCORRIDA DIARIAMENTE: 165 KM
QUANTIDADE APROXIMADA DE ALUNOS ATENDIDOS POR DIA: 112 alunos diariamente; SENDO UMA VIAGEM COM 28 ALUNOS NA IDA DE MANHÃ (ESCOLA), DUAS VIAGENS COM 28 ALUNOS NO MEIO DO DIA (IDA/VOLTA ESCOLA) E DUAS VIAGENS DE 14 ALUNOS AO FINAL DO DIA E NOITE (VOLTA ESCOLA) respeitando o horário escolar descrito, os bairros atendidos e a capacidade total do veículo com passageiros sentados. respeitando o horário escolar descrito, os bairros atendidos e a capacidade total do veículo com passageiros sentados.

ITINERÁRIO 09:

veículo tipo micro- ônibus de 32 lugares, destinado ao transporte de passageiros, com motorista e monitor incluso.

ATENDIMENTO NO ANO LETIVO (ESTIMATIVA DE 102 DIAS LETIVOS NO ANO)
01- E.E. "PROF. MARIA HELENA SIKORSKI CERQUEIRA CEZAR" (BAIRRO ROSEIRA)
HORÁRIO DE ATENDIMENTO: das 07h00 às 14h00; 14h10 as 21h10
02- ETEC DE PIÉDADE- ESCOLA TÉCNICA AGROINDUSTRIAL (PAULAS E MENDES)
HORÁRIO DE ATENDIMENTO: das 07h30 às 15h30 (UM PERÍODO INTEGRAL); 18H00 AS 22H30
BAIRROS A SEREM ATENDIDOS: SARAPUÍ DOS LIMAS, AMOLA FACA, BAIRRO DOS FURTADOS, DOURADINHO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Secretaria Municipal de Administração

COMPRAS E CONTRATOS

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000. Telefone (15) 3244-8400

E-mail: compras@piedade.sp.gov.br

QUILOMETRAGEM APROXIMADA A SER PERCORRIDA DIARIAMENTE: 257 KM

QUANTIDADE APROXIMADA DE ALUNOS ATENDIDOS POR DIA: 60 alunos diariamente, SENDO UMA VIAGEM COM 10 ALUNOS NA IDA DE MANHÃ (ESCOLA), DUAS VIAGENS COM 15 ALUNOS NO MEIO DO DIA (IDA/VOLTA ESCOLA) E DUAS VIAGENS DE 10 ALUNOS AO FINAL DO DIA E NOITE (VOLTA ESCOLA) respeitando o horário escolar descrito, os bairros atendidos e a capacidade total do veículo com passageiros sentados, respeitando o horário escolar descrito, os bairros atendidos e a capacidade total do veículo com passageiros sentados:

ITINERÁRIO 10:

veículo tipo ônibus de 44 lugares, destinado ao transporte de passageiros, com motorista e monitor incluso, e plataforma de acessibilidade. (Lei Federal 13.146/2.015- Estatuto da Pessoa com Deficiência)

ATENDIMENTO NO ANO LETIVO (ESTIMATIVA DE 102 DIAS LETIVOS NO ANO)

01- ETEC DE PIEDADE- ESCOLA TÉCNICA AGROINDUSTRIAL (PAULAS E MENDES)

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: das 07h30 às 15h30 (UM PERÍODO INTEGRAL); 18H00 AS 22H30

02- EMEIEF "PROF. GLAÚCA RAMALHO DE CAMARGO ARANHA"

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 06H55 AS 11H55; 12H00 AS 17H00

03- E.E. "PROF. MARIA PAULA RAMALHO PAES"

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: das 07h00 às 16h00 (UM PERÍODO INTEGRAL)

05- CEMEI "ANTONIO ROLIM"

HORARIO DE ATENDIMENTO DAS 08H00 AS 11H00 E DAS 12H00 AS 16H00

BAIRROS A SEREM ATENDIDOS: PARQUE DA TÓRRE, VILA OLINDA, VILA MARIA (MARGINAL), CENTRO (MARGINAL), SÃO BARTOLOMEU (MARGINAL/RODOVIÁRIA), PAULAS E MENDES, CDHU DOS COTIANOS, COTIANOS.

QUILOMETRAGEM APROXIMADA A SER PERCORRIDA DIARIAMENTE: 86 KM

QUANTIDADE APROXIMADA DE ALUNOS ATENDIDOS POR DIA: 104 alunos diariamente, SENDO DUAS VIAGEM COM 26 ALUNOS NA IDA DE MANHÃ (ESCOLA), DUAS VIAGENS NO MEIO DO DIA (ESCOLA) E DUAS VIAGENS DE 26 ALUNOS AO FINAL DO DIA E NOITE (VOLTA ESCOLA) respeitando o horário escolar descrito, os bairros atendidos e a capacidade total do veículo com passageiros sentados, respeitando o horário escolar descrito, os bairros atendidos e a capacidade total do veículo com passageiros sentados.

ITINERÁRIO 11:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Secretaria Municipal de Administração

COMPRAS E CONTRATOS

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP: 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400

E-mail: compras@piedade.sp.gov.br

veículo tipo micro-ônibus de 32 lugares, destinado ao transporte de passageiros, com motorista e monitor incluso.

ATENDIMENTO NO ANO LETIVO (ESTIMATIVA DE 102 DIAS LETIVOS NO ANO)	
01- E.E. "LEONOR DE OLIVEIRA MARTINS"	HORÁRIO DE ATENDIMENTO: das 07h00 às 14h00; 14h10 às 21h10
02- EMEIEF "PROF. ANNA RUTH LEITE FRAGNAN"	HORÁRIO DE ATENDIMENTO: das 07h00 às 16h00 (UM PERÍODO INTEGRAL)
03- ETEC DE PIEDADE- ESCOLA TÉCNICA AGROINDUSTRIAL (PAULAS E MENDES)	HORÁRIO DE ATENDIMENTO: das 07h30 às 15h30 (UM PERÍODO INTEGRAL); 18h00 às 22h30
BAIRROS A SEREM ATENDIDOS: LEITES, FAZENDA ASSIS, BOA VISTA	
QUILOMETRAGEM APROXIMADA A SER PERCORRIDA DIARIAMENTE: 215 KM	
QUANTIDADE APROXIMADA DE ALUNOS ATENDIDOS POR DIA: 106 alunos diariamente, SENDO UMA VIAGEM COM 26 ALUNOS NA IDA DE MANHÃ (ESCOLA), DUAS VIAGENS COM 18 ALUNOS NO MEIO DO DIA (IDA/VOLTA ESCOLA) E DUAS VIAGENS DE 17 ALUNOS AO FINAL DO DIA E NOITE (VOLTA ESCOLA) respeitando o horário escolar descrito, os bairros atendidos e a capacidade total do veículo com passageiros sentados, respeitando o horário escolar descrito, os bairros atendidos e a capacidade total do veículo com passageiros sentados.	

ITINERÁRIO 12:

veículo tipo micro-ônibus de 32 lugares, destinado ao transporte de passageiros, com motorista e monitor incluso.

ATENDIMENTO NO ANO LETIVO (ESTIMATIVA DE 102 DIAS LETIVOS NO ANO)	
01- E.E. "LEONOR DE OLIVEIRA MARTINS"	HORÁRIO DE ATENDIMENTO: das 07h00 às 14h00; 14h10 às 21h10
02- EMEIEF "PROF. ANNA RUTH LEITE FRAGNAN"	HORÁRIO DE ATENDIMENTO: das 07h00 às 16h00 (UM PERÍODO INTEGRAL)
BAIRROS A SEREM ATENDIDOS: FUNIL, LEITES,	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Secretaria Municipal de Administração

COMPRAS E CONTRATOS

Praça Raul Gómez de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400

E-mail: compras@piedade.sp.gov.br

QUILOMETRAGEM APROXIMADA A SER PERCORRIDA DIARIAMENTE: 95 KM

QUANTIDADE APROXIMADA DE ALUNOS ATENDIDOS POR DIA: 100 alunos diariamente, SENDO UMA VIAGEM COM 28 ALUNOS NA IDA DE MANHÃ (ESCOLA), DUAS VIAGENS COM 18 ALUNOS NO MEIO DO DIA (IDA/VOLTA ESCOLA) E DUAS VIAGENS DE 18 ALUNOS AO FINAL DO DIA E NOITE (VOLTA ESCOLA) respeitando o horário escolar descrito, os bairros atendidos e a capacidade total do veículo com passageiros sentados, respeitando o horário escolar descrito, os bairros atendidos e a capacidade total do veículo com passageiros sentados.

ITINERÁRIO 13:

veículo tipo ônibus de 44 lugares, destinado ao transporte de passageiros, com motorista e monitor incluso.

ATENDIMENTO NO ANO LETIVO (ESTIMATIVA DE 102 DIAS LETIVOS NO ANO)

01- EMEIEF "ETELVINO JOAQUIM RODRIGUES" (DOURADINHO)

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: das 06h50 às 11h50; 12h00 às 17h00

01- E.E. "PROF. MARIA HELENA SIKORSKI CERQUEIRA CEZAR" (BAIRRO ROSEIRA)

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: das 07h00 às 14h00; 14h10 às 21h10

BAIRROS A SEREM ATENDIDOS: SARAPUÍ DOS GODINHOS, SARAPUÍ DOS SOARES, CAETEZAL, ROSEIRA.

QUILOMETRAGEM APROXIMADA A SER PERCORRIDA DIARIAMENTE: 138 KM

QUANTIDADE APROXIMADA DE ALUNOS ATENDIDOS POR DIA: 109 alunos diariamente, SENDO UMA VIAGEM COM 28 ALUNOS NA IDA DE MANHÃ (ESCOLA), DUAS VIAGENS COM 20 ALUNOS NO MEIO DO DIA (IDA/VOLTA ESCOLA) E DUAS VIAGENS DE 20 ALUNOS AO FINAL DO DIA E NOITE (VOLTA ESCOLA) respeitando o horário escolar descrito, os bairros atendidos e a capacidade total do veículo com passageiros sentados, respeitando o horário escolar descrito, os bairros atendidos e a capacidade total do veículo com passageiros sentados.

ITINERÁRIO 14:

veículo tipo ônibus de 44 lugares, destinado ao transporte de passageiros, com motorista e monitor incluso, e plataforma de acessibilidade. (Lei Federal 13.146/2.015- Estatuto da Pessoa com Deficiência)

ATENDIMENTO NO ANO LETIVO (ESTIMATIVA DE 102 DIAS LETIVOS NO ANO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Secretaria Municipal de Administração

COMPRAS E CONTRATOS

Praça Ratil Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP.

CEP: 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400

E-mail: compras@pledade.sp.gov.br

01- E.E. "PROF. MARIA HELENA SIKORSKI CERQUEIRA CEZAR" (BAIRRO ROSEIRA)

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: das 07h00 às 14h00; 14h10 às 21h10

02- EMEIEF "PROF. MYRIAM SILVA BASTOS" (CAETEZAL)

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: das 06h30 às 12h00; 13h30 às 18h00

BAIRROS A SEREM ATENDIDOS: SARAPUÍ DOS TORRES, CÁFARO, CAETEZAL, KM 107.

QUILOMETRAGEM APROXIMADA A SER PERCORRIDA DIARIAMENTE: 160 KM

QUANTIDADE APROXIMADA DE ALUNOS ATENDIDOS POR DIA: 117 alunos diariamente, SENDO UMA VIAGEM COM 33 ALUNOS NA IDA DE MANHÃ (ESCOLA), DUAS VIAGENS COM 22 ALUNOS NO MEIO DO DIA (IDA/VOLTA ESCOLA) E DUAS VIAGENS DE 20 ALUNOS AO FINAL DO DIA E NOITE (VOLTA ESCOLA) respeitando o horário escolar descrito, os bairros atendidos e a capacidade total do veículo com passageiros sentados.

ITINERÁRIO 15:

veículo tipo ônibus de 44 lugares, destinado ao transporte de passageiros, com motorista e monitor incluso.

ATENDIMENTO NO ANO LETIVO (ESTIMATIVA DE 102 DIAS LETIVOS NO ANO)

01- E.E. "PROF. MARIA HELENA SIKORSKI CERQUEIRA CEZAR" (BAIRRO ROSEIRA)

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: das 07h00 às 14h00; 14h10 às 21h10

02- EMEIEF "PROF. MYRIAM SILVA BASTOS" (CAETEZAL)

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: das 06h30 às 12h00; 13h30 às 18h00

BAIRROS A SEREM ATENDIDOS: ZÉ CANETA, BUENOS, FUNIL, LIBERDADE, LAVRAS, ROSEIRA.

QUILOMETRAGEM APROXIMADA A SER PERCORRIDA DIARIAMENTE: 210 KM

QUANTIDADE APROXIMADA DE ALUNOS ATENDIDOS POR DIA: 126 alunos diariamente, SENDO UMA VIAGEM COM 32 ALUNOS NA IDA DE MANHÃ (ESCOLA), DUAS VIAGENS COM 26 ALUNOS NO MEIO DO DIA (IDA/VOLTA ESCOLA) E DUAS VIAGENS DE 22 ALUNOS AO FINAL DO DIA E NOITE (VOLTA ESCOLA) respeitando o horário escolar descrito, os bairros atendidos e a capacidade total do veículo com passageiros sentados.

ITINERÁRIO 16:

A



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Secretaria Municipal de Administração

COMPRAS E CONTRATOS

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400

E-mail: compras@pledade.sp.gov.br

veículo tipo ônibus de 44 lugares, destinado ao transporte de passageiros, com motorista e monitor incluso.

ATENDIMENTO NO ANO LETIVO (ESTIMATIVA DE 102 DIAS LETIVOS NO ANO)
01- EMEF "PROF. NELSINA AYRES BUENO DE ABREU"
HORARIO DE ATENDIMENTO: DAS 07H00 ÀS 12H00; DAS 13H00 ÀS 17H00
02- E.E. "PROF. THEODORA DE CAMARGO AYRES" (JARDIM SÃO BARTOLOMEU)
HORÁRIO DE ATENDIMENTO: das 07h00 às 14h00; 14h15 às 21h15 (DOIS PERÍODOS INTEGRAIS)
03- ETEC DE PIEDADE- ESCOLA TÉCNICA AGROINDUSTRIAL (PAULAS E MENDES)
HORÁRIO DE ATENDIMENTO: das 07h30 às 15h30 (UM PERÍODO INTEGRAL); 18h00 AS 22H30
BAIRROS A SEREM ATENDIDOS: PAULAS E MENDES, MATADOURO, BOA VISTA, SERRARIA DO QUINHO,
QUILOMETRAGEM APROXIMADA A SER PERCORRIDA DIARIAMENTE: 100 KM
QUANTIDADE APROXIMADA DE ALUNOS ATENDIDOS POR DIA: 115 alunos diariamente, SENDO UMA VIAGEM COM 25 ALUNOS NA IDA DE MANHÃ (ESCOLA), DUAS VIAGENS COM 20 ALUNOS NO MEIO DO DIA (IDA/VOLTA ESCOLA) E DUAS VIAGENS DE 25 ALUNOS AO FINAL DO DIA E NOITE (VOLTA ESCOLA) respeitando o horário escolar descrito, os bairros atendidos e a capacidade total do veículo com passageiros sentados.

ITINERÁRIO 17:

veículo tipo ônibus de 44 lugares, destinado ao transporte de passageiros, com motorista e monitor incluso.

ATENDIMENTO NO ANO LETIVO (ESTIMATIVA DE 102 DIAS LETIVOS NO ANO)
01- EMEIEF "PROF. PASCHOAL VISCONTI" (GARCIAS)
HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 06h50 às 11h50; 12h00 às 17h00
02- ETEC DE PIEDADE- ESCOLA TÉCNICA AGROINDUSTRIAL (PAULAS E MENDES)
HORÁRIO DE ATENDIMENTO: das 07h30 às 15h30 (UM PERÍODO INTEGRAL); 18h00 AS 22H30
BAIRROS A SEREM ATENDIDOS: ORTIZES, GARCIAS, PIRATUBA
QUILOMETRAGEM APROXIMADA A SER PERCORRIDA DIARIAMENTE: 175 KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Secretaria Municipal de Administração

COMPRAS E CONTRATOS

Praça Raul Gómes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400

E-mail: compras@piedade.sp.gov.br

QUANTIDADE APROXIMADA DE ALUNOS ATENDIDOS POR DIA: 140 alunos diariamente, SENDO UMA VIAGEM COM 40 ALUNOS NA IDA DE MANHÃ (ESCOLA), DUAS VIAGENS COM 25 ALUNOS NO MEIO DO DIA (IDA/VOLTA ESCOLA) E DUAS VIAGENS DE 25 ALUNOS AO FINAL DO DIA E NOITE (VOLTA ESCOLA) respeitando o horário escolar descrito, os bairros atendidos e a capacidade total do veículo com passageiros sentados.

ITINERÁRIO 18:

veículo tipo ônibus de 44 lugares, destinado ao transporte de passageiros, com motorista e monitor incluso.

ATENDIMENTO NO ANO LETIVO (ESTIMATIVA DE 102 DIAS LETIVOS NO ANO)
01- EMEIEF "PROF. MARIA JOSÉ MARCIANO ABREU" (MOREIRAS) HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 06H50 às 11h50; 12h00 às 17h00
02- CEMEI "SYLVINO SANTOS NETTO" HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 07H30 AS 11H30; 13H00 AS 17H00
02- ETEC DE PIEDADE- ESCOLA TÉCNICA AGROINDUSTRIAL (PAULAS E MENDES) HORÁRIO DE ATENDIMENTO: das 07h30 às 15h30 (UM PERÍODO INTEGRAL); 18H00 AS 22H30 BAIRROS A SEREM ATENDIDOS: GOIABAS, CAPELA DE SÃO ROQUE, BAIRRO DOS PINTINHOS, VALE VERDE, MOREIRAS.
QUILOMETRAGEM APROXIMADA A SER PERCORRIDA DIARIAMENTE: 122 KM
QUANTIDADE APROXIMADA DE ALUNOS ATENDIDOS POR DIA: 120 alunos diariamente, SENDO UMA VIAGEM COM 30 ALUNOS NA IDA DE MANHÃ (ESCOLA), DUAS VIAGENS COM 20 ALUNOS NO MEIO DO DIA (IDA/VOLTA ESCOLA) E DUAS VIAGENS DE 25 ALUNOS AO FINAL DO DIA E NOITE (VOLTA ESCOLA) respeitando o horário escolar descrito, os bairros atendidos e a capacidade total do veículo com passageiros sentados.

ITINERÁRIO 19:

veículo tipo ônibus de 44 lugares, destinado ao transporte de passageiros, com motorista e monitor incluso, e plataforma de acessibilidade. (Lei Federal 13.146/2.015- Estatuto da Pessoa com Deficiência)

ATENDIMENTO NO ANO LETIVO (ESTIMATIVA DE 102 DIAS LETIVOS NO ANO)
01- E.E. "PROF. CARLOS AUGUSTO DE CAMARGO" (CENTRO) HORÁRIO DE ATENDIMENTO: das 07h00 às 14h00; 14h10 as 21h10; 18H00 AS 23H00
02- E.E. "PROF. THEODORA DE CAMARGO AYRES"



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Secretaria Municipal de Administração

COMPRAS E CONTRATOS

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Telefone: (15) 3244-8400

E-mail: compras@pledade.sp.gov.br

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: das 07h00 às 14h00; 14h15 às 21h15 (DOIS PERÍODOS INTEGRAIS)

03- ETEC DE PIEDADE- ESCOLA TÉCNICA AGROINDUSTRIAL (PAULAS E MENDES)

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: das 07h30 às 15h30 (UM PERÍODO INTEGRAL); 18h00 AS 22h30

BAIRROS A SEREM ATENDIDOS: CAPELA DE SÃO ROQUE, RÓSÁRIO, BENTO RUIVO, BAIRRO DOS PINTINHOS, VÁLE VERDE, MOREIRAS.

QUILOMETRAGEM APROXIMADA A SER PERCORRIDA DIARIAMENTE: 130 KM

QUANTIDADE APROXIMADA DE ALUNOS ATENDIDOS POR DIA: 108 alunos diariamente, SENDO UMA VIAGEM COM 32 ALUNOS NA IDA DE MANHÃ (ESCOLA), DUAS VIAGENS COM 18 ALUNOS NO MEIO DO DIA (IDA/VOLTA ESCOLA) E DUAS VIAGENS DE 20 ALUNOS AO FINAL DO DIA E NOITE (VOLTA ESCOLA) respeitando o horário escolar descrito, os bairros atendidos e a capacidade total do veículo com passageiros sentados.

ITINERÁRIO 20:

veículo tipo ônibus de 44 lugares, destinado ao transporte de passageiros, com motorista e monitor incluso.

ATENDIMENTO NO ANO LETIVO (ESTIMATIVA DE 102 DIAS LETIVOS NO ANO)

01- E.E. "MIGUEL PIRES GODINHO" (ORTIZES)

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: das 07h00 às 14h00; 14h10 as 21h10

03- ETEC DE PIEDADE- ESCOLA TÉCNICA AGROINDUSTRIAL (PAULAS E MENDES)

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: das 07h30 às 15h30 (UM PERÍODO INTEGRAL); 18h00 AS 22h30

BAIRROS A SEREM ATENDIDOS: PIRATUBA, LIMAL, CAMINHO DAS ÁGUAS, FAZENDINHA DO LIMAL, GARCIAS, JURUPARAZINHO, ORTIZES, SÍTIO SÃO BENEDITO, BAIRRO DOS SAMPAIOS, JOÃO GRANGEIRO.

QUILOMETRAGEM APROXIMADA A SER PERCORRIDA DIARIAMENTE: 175 KM

QUANTIDADE APROXIMADA DE ALUNOS ATENDIDOS POR DIA: 96 alunos diariamente, SENDO UMA VIAGEM COM 24 ALUNOS NA IDA DE MANHÃ (ESCOLA), DUAS VIAGENS COM 18 ALUNOS NO MEIO DO DIA (IDA/VOLTA ESCOLA) E DUAS VIAGENS DE 18 ALUNOS AO FINAL DO DIA E NOITE (VOLTA ESCOLA) respeitando o horário escolar descrito, os bairros atendidos e a capacidade total do veículo com passageiros sentados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÉDADE

Secretaria Municipal de Administração

COMPRAS E CONTRATOS

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400

E-mail: compras@piedade.sp.gov.br

ITINERÁRIO 21:

veículo tipo micro-ônibus de 32 lugares, destinado ao transporte de passageiros, com motorista e monitor incluso.

ATENDIMENTO NO ANO LETIVO (ESTIMATIVA DE 102 DIAS LETIVOS NO ANO)	
01- E.E. "PROF. MARIA TEREZA DO ESPÍRITO SANTO" (GODINHOS)	HORÁRIO DE ATENDIMENTO: das 07h00 às 14h00; 14h15 às 21h15 (DOIS PERÍODOS INTEGRAIS)
02- ETEC DE PIÉDADE- ESCOLA TÉCNICA AGROINDUSTRIAL (PAULAS E MENDES)	HORÁRIO DE ATENDIMENTO: das 07h30 às 15h30 (UM PERÍODO INTEGRAL); 18h00 AS 22h30
03- EMEIEF "GREGÓRIO RODRIGUES MACHADO"	HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 06h50 às 11h50; 12h00 às 17h00
BAIRROS A SEREM ATENDIDOS: BAIRRO VIEIRINHAS, BAIRRO COLORADO, BAIRRO DIAS, GURGEL, PIRAPORINHA, GODINHOS, BAIRRO DO POÇO, SÃO BENEDITO.	
QUILOMETRAGEM APROXIMADA A SER PERCORRIDA DIARIAMENTE: 205 KM	
QUANTIDADE APROXIMADA DE ALUNOS ATENDIDOS POR DIA: 129 alunos diariamente, SENDO UMA VIAGEM COM 37 ALUNOS NA IDA DE MANHÃ (ESCOLA), DUAS VIAGENS COM 18 ALUNOS NO MEIO DO DIA (IDA/VOLTA ESCOLA) E DUAS VIAGENS DE 18 ALUNOS AO FINAL DO DIA E NOITE (VOLTA ESCOLA) respeitando o horário escolar descrito, os bairros atendidos e a capacidade total do veículo com passageiros sentados.	

ITINERÁRIO 22:

veículo tipo ônibus de 44 lugares, destinado ao transporte de passageiros, com motorista e monitor incluso, e plataforma de acessibilidade. (Lei Federal 13.146/2.015- Estatuto da Pessoa com Deficiência)

ATENDIMENTO NO ANO LETIVO (ESTIMATIVA DE 102 DIAS LETIVOS NO ANO)	
01- E.E. "PROF. MARIA TEREZA DO ESPÍRITO SANTO" (GODINHOS)	HORÁRIO DE ATENDIMENTO: das 07h00 às 14h00; 14h15 às 21h15 (DOIS PERÍODOS INTEGRAIS)
02- EMEIEF "GREGÓRIO RODRIGUES MACHADO"	HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 06h50 às 11h50; 12h00 às 17h00
BAIRROS A SEREM ATENDIDOS: BAIRRO PIRES, GURGEL, PIRAPORINHA, GODINHOS.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Secretaria Municipal de Administração

COMPRAS E CONTRATOS

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400

E-mail: compras@piédeade.sp.gov.br

QUILOMETRAGEM APROXIMADA A SER PERCORRIDA DIARIAMENTE: 175 KM

QUANTIDADE APROXIMADA DE ALUNOS ATENDIDOS POR DIA: 127 alunos diariamente, SENDO UMA VIAGEM COM 35 ALUNOS NA IDA DE MANHÃ (ESCOLA), DUAS VIAGENS COM 28 ALUNOS NO MEIO DO DIA (IDA/VOLTA ESCOLA) E DUAS VIAGENS DE 18 ALUNOS AO FINAL DO DIA (VOLTA ESCOLA) respeitando o horário escolar descrito, os bairros atendidos e a capacidade total do veículo com passageiros sentados.

ITINERÁRIO 23:

veículo tipo ônibus de 44 lugares, destinado ao transporte de passageiros, com motorista e monitor incluso.

ATENDIMENTO NO ANO LETIVO (ESTIMATIVA DE 102 DIAS LETIVOS NO ANO)

01- E.E. "PROF. MARIA TEREZA DO ESPÍRITO SANTO" (GODINHOS)

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: das 07h00 às 14h00; 14h15 às 21h15 (DOIS PERÍODOS INTEGRAIS)

02- EMEIEF "GREGÓRIO RODRIGUES MACHADO"

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 06h50 às 11h50; 12h00 às 17h00.

04- E.E. "PROF. CARLOS AUGUSTO DE CAMARGO" (CENTRO)

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: das 07h00 às 12h30; 12h40 às 18h10; 18h00 AS 23h00

BAIRROS A SEREM ATENDIDOS: BAIRRO DO POCO, GODINHOS, PIRAPORINHA, FURNAS, FURNINHAS

QUILOMETRAGEM APROXIMADA A SER PERCORRIDA DIARIAMENTE: 167 KM

QUANTIDADE APROXIMADA DE ALUNOS ATENDIDOS POR DIA: 130 alunos diariamente, SENDO UMA VIAGEM COM 30 ALUNOS NA IDA DE MANHÃ (ESCOLA), DUAS VIAGENS COM 25 ALUNOS NO MEIO DO DIA (IDA/VOLTA ESCOLA) E DUAS VIAGENS DE 13 ALUNOS AO FINAL DO DIA E NOITE (VOLTA ESCOLA) respeitando o horário escolar descrito, os bairros atendidos e a capacidade total do veículo com passageiros sentados.

ITINERÁRIO 24:

veículo tipo ônibus de 44 lugares, destinado ao transporte de passageiros, com motorista e monitor incluso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Secretaria Municipal de Administração

COMPRAS E CONTRATOS

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP: 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400

E-mail: compras@piedade.sp.gov.br

ATENDIMENTO NO ANO LETIVO (ESTIMATIVA DE 102 DIAS LETIVOS NO ANO)

01- EMEIEF "MARCOLINO ANTONIO NUNES"

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: das 06h50 às 11h50; 12h00 às 17h00

04- E.E. "PROF. CARLOS AUGUSTO DE CAMARGO" (CENTRO)

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: das 07h00 às 12h30; 12h40 às 18h10; 18h00 às 23h00

BAIRROS A SEREM ATENDIDOS: FURNAS, FURNINHAS, OLIVEIRAS, TÊNÓRIOS, GODINHOS.

QUILOMETRAGEM APROXIMADA A SER PERCORRIDA DIARIAMENTE: 127 KM

QUANTIDADE APROXIMADA DE ALUNOS ATENDIDOS POR DIA: 113 alunos diariamente, SENDO UMA VIAGEM COM 31 ALUNOS NA IDA DE MANHÃ (ESCOLA), DUAS VIAGENS COM 25 ALUNOS NO MEIO DO DIA (IDA/VOLTA ESCOLA) E DUAS VIAGENS DE 16 ALUNOS AO FÍNAL DO DIA E NOITE (VOLTA ESCOLA) respeitando o horário escolar descrito, os bairros atendidos e a capacidade total do veículo com passageiros sentados.

ITINERÁRIO 25:

veículo tipo ônibus de 44 lugares, destinado ao transporte de passageiros, com motorista e monitor incluso.

ATENDIMENTO NO ANO LETIVO (ESTIMATIVA DE 102 DIAS LETIVOS NO ANO)

01- EMEF "PROF. MARIA HELENA GUAZZELLI ROSA" (PARQUE DA TORRE)

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: das 07h00 às 12h30; 12h40 às 16h10

02- E.E. "PROF. MARIA PAULA RAMALHO PAES"

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: das 07h00 às 16h00 (UM PERÍODO INTEGRAL)

03- ETEC DE PIEDADE- ESCOLA TÉCNICA AGROINDUSTRIAL (PAULAS E MENDES)

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: das 07h30 às 15h30 (UM PERÍODO INTEGRAL); 18h00 às 22h30

04- E.E. "PROF. CARLOS AUGUSTO DE CAMARGO" (CENTRO)

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: das 07h00 às 12h30; 12h40 às 18h10; 18h00 às 23h00

05- CEMEI "ANTONIO ROLIM"

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: DAS 08h00 ÀS 11h00 E DAS 12h00 ÀS 16h00

BAIRROS A SEREM ATENDIDOS: CIRIACO DE CIMA, CIRIACO DE BAIXO

QUILOMETRAGEM APROXIMADA A SER PERCORRIDA DIARIAMENTE: 128 KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Secretaria Municipal de Administração

COMPRAS E CONTRATOS

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400

E-mail: compras@piedade.sp.gov.br

QUANTIDADE APROXIMADA DE ALUNOS ATENDIDOS POR DIA: 123 alunos diariamente, SENDO UMA VIAGEM COM 35 ALUNOS NA IDA DE MANHÃ (ESCOLA), DUAS VIAGENS COM 24 ALUNOS NO MEIO DO DIA (IDA/VOLTA ESCOLA) E DUAS VIAGENS DE 24 ALUNOS AO FINAL DO DIA E NOITE (VOLTA ESCOLA) respeitando o horário escolar descrito, os bairros atendidos e a capacidade total do veículo com passageiros sentados.

ITINERÁRIO 26:

veículo tipo ônibus de 44 lugares, destinado ao transporte de passageiros, com motorista e monitor incluso, e plataforma de acessibilidade. (Lei Federal 13.146/2.015- Estatuto da Pessoa com Deficiência)

ATENDIMENTO NO ANO LETIVO (ESTIMATIVA DE 102 DIAS LETIVOS NO ANO)

01- E.E. "DIMPIÑA ROCHA"

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: das 07h00 às 14h00; 14h15 às 21h15 (DOIS PERÍODOS INTEGRAIS)

02- EMEIEF "MIGUEL MINCOVSCHI"

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: das 06h50 às 11h50; 12h00 às 17h00

04- E.E. "PROF. CARLOS AUGUSTO DE CAMARGO" (CENTRO)

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: das 07h00 às 12h30; 12h40 às 18h10; 18h00 AS 23h00

BAIRROS A SEREM ATENDIDOS: MIGUEL RUSSO, CAFARO, CARNEIROS.

QUILOMETRAGEM APROXIMADA A SER PERCORRIDA DIARIAMENTE: 116 KM

QUANTIDADE APROXIMADA DE ALUNOS ATENDIDOS POR DIA: 107 alunos diariamente, SENDO UMA VIAGEM COM 30 ALUNOS NA IDA DE MANHÃ (ESCOLA), DUAS VIAGENS COM 23 ALUNOS NO MEIO DO DIA (IDA/VOLTA ESCOLA) E DUAS VIAGENS DE 20 ALUNOS AO FINAL DO DIA E NOITE (VOLTA ESCOLA) respeitando o horário escolar descrito, os bairros atendidos e a capacidade total do veículo com passageiros sentados.

ITINERÁRIO 27:

veículo tipo micro-ônibus de 32 lugares, destinado ao transporte de passageiros, com motorista e monitor incluso.

ATENDIMENTO NO ANO LETIVO (ESTIMATIVA DE 102 DIAS LETIVOS NO ANO)

01- E.E. "DIMPIÑA ROCHA"

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: das 07h00 às 14h00; 14h15 às 21h15 (DOIS PERÍODOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Secretaria Municipal de Administração

COMPRAS E CONTRATOS

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400

E-mail: compras@pledade.sp.gov.br

INTEGRAIS)

02- EMEIEF "MIGUEL MINCOVSCHI"

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: das 06h50 às 11h50; 12h00 às 17h00

BAIRROS A SEREM ATENDIDOS: RIO DO PEIXE, CACHOEIRA DA FUMAÇA, MONOS, POSTO DO SERTÃO.

QUILOMETRAGEM APROXIMADA A SER PERCORRIDA DIARIAMENTE: 213 KM

QUANTIDADE APROXIMADA DE ALUNOS ATENDIDOS POR DIA: 91 alunos diariamente, SENDO UMA VIAGEM COM 31 ALUNOS NA IDA DE MANHÃ (ESCOLA), DUAS VIAGENS COM 15 ALUNOS NO MEIO DO DIA (IDA/VOLTA ESCOLA) E DUAS VIAGENS DE 15 ALUNOS AO FINAL DO DIA E NOITE (VOLTA ESCOLA respeitando o horário escolar descrito, os bairros atendidos e a capacidade total do veículo com passageiros sentados.

ITINERÁRIO 28:

veículo tipo ônibus de 44 lugares, destinado ao transporte de passageiros, com motorista e monitor inclusa.

ATENDIMENTO NO ANO LETIVO (ESTIMATIVA DE 102 DIAS LETIVOS NO ANO)

01- E.E. "MARIA IGNEIS ARAUJO PAULA SANTOS"

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 07h00 AS 14H00 E DAS 14H10 AS 21H10

02- EMEIEF "PROF. SYLVIA CAMARGO BALDY"

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: das 06h50 às 11h50; 12h00 às 17h00

BAIRROS A SEREM ATENDIDOS: ALTOS DA LIBERDADE (KAI-KAN); LIBERDADE, CAPELA DE SANTA RITA, VILA MÓRAES, JUPATI.

QUILOMETRAGEM APROXIMADA A SER PERCORRIDA DIARIAMENTE: 82 KM

QUANTIDADE APROXIMADA DE ALUNOS ATENDIDOS POR DIA: 108 alunos diariamente, SENDO UMA VIAGEM COM 20 ALUNOS NA IDA DE MANHÃ (ESCOLA), DUAS VIAGENS COM 22 ALUNOS NO MEIO DO DIA (IDA/VOLTA ESCOLA) E DUAS VIAGENS DE 22 ALUNOS AO FINAL DO DIA E NOITE (VOLTA ESCOLA respeitando o horário escolar descrito, os bairros atendidos e a capacidade total do veículo com passageiros sentados.

ITINERÁRIO 29:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Secretaria Municipal de Administração

COMPRAS E CONTRATOS

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP: 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400

E-mail: compras@piedade.sp.gov.br

veículo tipo ônibus de 44 lugares, destinado ao transporte de passageiros, com motorista e monitor incluso e plataforma de acessibilidade. (Lei Federal 13.146/2.015- Estatuto da Pessoa com Deficiência)

ATENDIMENTO NO ANO LETIVO (ESTIMATIVA DE 102 DIAS LETIVOS NO ANO)
01- E.E. "MARIA IGNEZ ARAUJO PAULA SANTOS" HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 07H00 AS 14H00 E DAS 14H10 AS 21H10.
02- EMEIEF "PROF. SYLVIA CAMARGO BALDY" HORÁRIO DE ATENDIMENTO: das 06H50 às 11h50; 12h00 às 17h00
03- ETEC DE PIEDADE- ESCOLA TÉCNICA AGROINDUSTRIAL (PAULAS E MENDES) HORÁRIO DE ATENDIMENTO: das 07h30 às 15h30; 18H00 AS 22H30
BAIRROS A SEREM ATENDIDOS: BAIRRO DOS PINTOS (PEDRA PRETA), VILA MORAES, CAMPININHA, LIBERDADE, KAI- KAN, CENTRO, PAULAS E MENDES.
QUILOMETRAGEM APROXIMADA A SER PERCORRIDA DIARIAMENTE: 98 KM QUANTIDADE APROXIMADA DE ALUNOS ATENDIDOS POR DIA: 116 alunos diariamente, SENDO UMA VIAGEM COM 35 ALUNOS NA IDA DE MANHÃ (ESCOLA), DUAS VIAGENS COM 24 ALUNOS NO MEIO DO DIA (IDA/VOLTA ESCOLA) E DUAS VIAGENS DE 24 ALUNOS AO FINAL DO DIA E NOITE (VOLTA ESCOLA respeitando o horário escolar descrito, os bairros atendidos e a capacidade total do veículo com passageiros sentados.

ITINERÁRIO 30:

veículo tipo ônibus de 44 lugares, destinado ao transporte de passageiros, com motorista e monitor incluso, e plataforma de acessibilidade. (Lei Federal 13.146/2.015- Estatuto da Pessoa com Deficiência)

ATENDIMENTO NO ANO LETIVO (ESTIMATIVA DE 102 DIAS LETIVOS NO ANO)
01- EMEIEF "MIRIAM CORSINI RUZZI" (VILA ÉLVIO) HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 06H50 AS 11H50; 12H00 AS 17H00
01- E.E. "PROF. MARIA IGNÉS ARAÚJO PAULA SANTOS" (VILA MORAES) HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 07H00 AS 14H00 E DAS 14H10 AS 21H10
BAIRROS A SEREM ATENDIDOS: SOARES; VILA ELVIO, BAIRRO GODINHOS, BATATA DOCE, LAGEADINHO.
QUILOMETRAGEM APROXIMADA A SER PERCORRIDA DIARIAMENTE: 181 KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Secretaria Municipal de Administração

COMPRAS E CONTRATOS

Praça Raul Gómes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP: 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400

E-mail: compras@piedade.sp.gov.br

QUANTIDADE APROXIMADA DE ALUNOS ATENDIDOS POR DIA: 128 alunos diariamente, SENDO UMA VIAGEM COM 30 ALUNOS NA IDA DE MANHÃ (ESCOLA), DUAS VIAGENS COM 30 ALUNOS NO MEIO DO DIA (IDA/VOLTA ESCOLA) E DUAS VIAGENS DE 16 ALUNOS AO FINAL DO DIA E NOITE (VOLTA ESCOLA respeitando o horário escolar descrito, os bairros atendidos e a capacidade total do veículo com passageiros sentados.

ITINERÁRIO 31:

veículo tipo micro- ônibus de 32 lugares, destinado ao transporte de passageiros, com motorista e monitor incluso.

ATENDIMENTO NO ANO LETIVO (ESTIMATIVA DE 102 DIAS LETIVOS NO ANO)
01- EMEIEF "MIRIAM CORSINI RUZZI" (VILA ÉLVIO) HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 06H50 AS 11H50; 12H00 AS 17H00
04- E.E. "PROF. CARLOS AUGUSTO DE CÂMARGO" (CENTRO) HORÁRIO DE ATENDIMENTO: das 07h00 às 12h30; 12h40 às 18h10; 18H00 AS 23H00
BAIRROS A SEREM ATENDIDOS: VILA ELVIO, BAIRRO GODINHOS, FAZENDINHA.
QUILOMETRAGEM APROXIMADA A SER PERCORRIDA DIARIAMENTE: 170 KM *
QUANTIDADE APROXIMADA DE ALUNOS ATENDIDOS POR DIA: 130 alunos diariamente, SENDO UMA VIAGEM COM 30 ALUNOS NA IDA DE MANHÃ (ESCOLA), DUAS VIAGENS COM 25 ALUNOS NO MEIO DO DIA (IDA/VOLTA ESCOLA) E DUAS VIAGENS DE 25 ALUNOS AO FINAL DO DIA E NOITE (VOLTA ESCOLA respeitando o horário escolar descrito, os bairros atendidos e a capacidade total do veículo com passageiros sentados.

ITINERÁRIO 32:

veículo tipo micro- ônibus de 32 lugares, destinado ao transporte de passageiros, com motorista e monitor incluso.

ATENDIMENTO NO ANO LETIVO (ESTIMATIVA DE 102 DIAS LETIVOS NO ANO)
01- E.E. "DIMPINA ROCHA" HORÁRIO DE ATENDIMENTO: das 07h00 às 14h00; 14h15 as 21H15 (DOIS PÉRÍODOS INTEGRAIS)
02- EMEIEF "MIGUEL MINCOVSCHI" HORÁRIO DE ATENDIMENTO: das 06H50 às 11h50; 12h00 às 17h00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Secretaria Municipal de Administração

COMPRAS E CONTRATOS

Praça Raul Gómes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400

E-mail: compras@piedade.sp.gov.br

BAIRROS A SEREM ATENDIDOS: MONOS, SANTOS, PRESTES, POSTO DO SERTÃO.

QUILOMETRAGEM APROXIMADA A SER PERCORRIDA DIARIAMENTE: 173 KM

QUANTIDADE APROXIMADA DE ALUNOS ATENDIDOS POR DIA: 101 alunos diariamente, SENDO UMA VIAGEM COM 21 ALUNOS NA IDA DE MANHÃ (ESCOLA), DUAS VIAGENS COM 20 ALUNOS NO MEIO DO DIA (IDA/VOLTA ESCOLA) E DUAS VIAGENS DE 20 ALUNOS AO FINAL DO DIA E NOITE (VOLTA ESCOLA respeitando o horário escolar descrito, os bairros atendidos e a capacidade total do veículo com passageiros sentados.

ITINERÁRIO 33:

veículo tipo ônibus de 44 lugares, destinado ao transporte de passageiros, com motorista e monitor incluso.

ATENDIMENTO NO ANO LETIVO (ESTIMATIVA DE 102 DIAS LETIVOS NO ANO)

01- E.E. "PROF. MARIA IGNÊS ARAÚJO PAULA SANTOS" (VILA MORAES)

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 07H00 AS 14H00 E DAS 14H10 AS 21H10

02- ETEC DE PIEDADE

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 07H30 ÁS 15H30; 18H00 ÁS 22H00

BAIRROS A SEREM ATENDIDOS: SOARES, FAZENDINHA, VILA ELVIO, BATATA DOCE, SANTOS E PAIOL, VILA NOVA, VILA MORAES, BAIRRO DOS PINTOS, ALTOS DA LIBERDADE.

QUILOMETRAGEM APROXIMADA A SER PERCORRIDA DIARIAMENTE: 210 KM

QUANTIDADE APROXIMADA DE ALUNOS ATENDIDOS POR DIA: 120 alunos diariamente, SENDO UMA VIAGEM COM 20 ALUNOS NA IDA DE MANHÃ (ESCOLA), DUAS VIAGENS COM 25 ALUNOS NO MEIO DO DIA (IDA/VOLTA ESCOLA) E DUAS VIAGENS DE 25 ALUNOS AO FINAL DO DIA E NOITE (VOLTA ESCOLA respeitando o horário escolar descrito, os bairros atendidos e a capacidade total do veículo com passageiros sentados.

TOTAL DE QUILÔMETROS ESTIMADO POR DIA: 5556

TOTAL DE ALUNOS ATENDIDOS ESTIMADO POR DIA: 3803



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Secretaria Municipal de Administração

COMPRAS E CONTRATOS

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400

E-mail: compras@piedade.sp.gov.br

TOTAL DE QUILÔMETROS ESTIMADO PARA 102 DIAS LETIVOS: 566.712

Observado seja que itens essenciais devem ser garantidos tanto para a contratação emergencial como para a licitação:

- Poderá ser permitida a subcontratação de 25% do total do objeto contratado, nos termos da Nova Lei de Licitações;

- Todas as linhas devem ter Monitor de bordo pois, além de haver exigência legal nas normas de transporte de escolares, como para atendimento de pessoa com deficiência (PcD) e estudantes com até 11 anos de idade, é indispensável e necessário para dar apoio ao motorista durante a viagem, mantendo a organização e a ordem no percurso;

Emerson Vieira Pinto

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

Geraldo Pinto de Camargo Filho

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Secretaria Municipal de Administração

COMPRAS E CONTRATOS

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Telefone: (15) 3244-8400

E-mail: compras@piedade.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

PROCESSO N° 1119/2024

DISPENSA N° 021/2024

CONTRATADO: M U TRANSPORTADORA TURÍSTICA E LOCAÇÃO IBIÚNA LTDA

CONTRATO N. 007/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE TRANSPORTE CONTÍNUO DE ESTUDANTES, MODALIDADE FRETAMENTO.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Secretaria Municipal de Administração

LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400

E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Piedade, 14 de fevereiro de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Geraldo Pinto de Camargo Filho

Cargo: Prefeito Municipal,

CPF nº: [REDACTED]

Assinatura:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Geraldo Pinto de Camargo Filho

Cargo: Prefeito Municipal,

CPF nº: [REDACTED]

Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Geraldo Pinto de Camargo Filho

Cargo: Prefeito Municipal.

CPF nº: [REDACTED]

Assinatura:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Secretaria Municipal de Administração

LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400

E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

Pela contratada:

Nome: Elso da Veiga

Cargo: Proprietário

CPF nº: [REDACTED]

Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Geraldo Pinto de Camargo Filho

Cargo: Prefeito Municipal

CPF nº: [REDACTED]

Assinatura:

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Emerson Vieira Pinto

Cargo: Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

CPF nº: [REDACTED]

Assinatura:

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Fiscalização:

Nome: Emerson Vieira Pinto

Cargo: Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

CPF nº: [REDACTED]

Assinatura:

(*) - O Termo de Ciência e Notificação em seu Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Administração
COMPRAS E CONTRATOS
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400
E-mail: compras@piedade.sp.gov.br

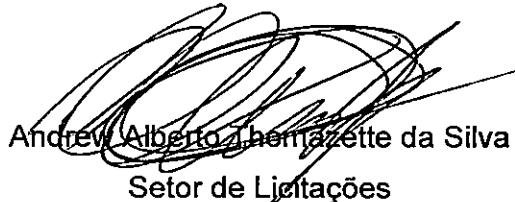
Piedade, 23 de agosto de 2024.

Em resposta ao Requerimento N.º 136/2024 da Câmara Municipal, dentro das atribuições da Assessoria de Materiais, informamos:

- 1- Segue em anexo a este despacho a cópia do período solicitado, todavia informamos que os processos solicitados estão disponíveis no "site" da prefeitura.
- 2- Até o presente momento não houve a publicação de edital para abertura de licitação para contratação de empresa especializada no transporte coletivo.

Com nossos cordiais votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Andrew Alberto Themazette da Silva
Setor de Licitações